

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

ABERTURA

Nesta data iniciei o **152** volume dos autos acima mencionado, a contar da fl.30615

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

3665

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1º
VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO - RJ.**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

O escritório Nogueira & Bragança Advogados Associados, na pessoa do sócio Wagner Bragança, devidamente nomeado como Administrador Judicial nos autos do processo em epígrafe das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e também pelo Gestor Judicial, Jaime Nader Canha, vêm respeitosamente apresentar sua prestação de contas, referente ao mês de março de 2019.

Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A. e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Assunto: Prestação de contas da Gestão e Administração Judicial

Período: Março de 2019

SUMÁRIO

1. Das Considerações iniciais	03
Do atual cenário da falência	03
2. Das receitas e dos ativos	06
Disponibilidades	06
Dos aportes necessários das contas judiciais	07
Movimentação Financeira Corrente	08
Distribuição dos recebimentos	08
Distribuição dos pagamentos	09
AdimplênciA Passiva	11
InadimplênciA Ativa	11
Prestação de contas dos aportes levantados junto à VEMP	11
Resumo do pagamento dos rateios dos créditos trabalhistas concursais	12
Movimentação de rateio	14
3. Anexo 1	16
Anexo 2	17

30/6/18

1. Das Considerações iniciais

Em sequência ao que fora informado no relatório juntado às fls. 25.688/25.773 e, em consonância com suas atribuições de Administrador Judicial (AJ), Nogueira & Bragança Advogados Associados, nomeado conforme decisão de folhas 22652 nos autos do Processo de Falência, com Termo de Compromisso firmado por seu representante legal, Dr. Wagner Bragança, em 12 de julho de 2017, e o Gestor Judicial (GJ), Dr. Jaime Nader Canha, nomeado em 10 de novembro de 2010, conforme decisão de folhas 552, e com Termo de Compromisso firmado em 11 de novembro de 2010, submetem conjuntamente à apreciação de V. Exa., a presente prestação de contas sobre as atividades da Massas Falidas das empresas S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Nordeste Linhas Aéreas S.A e Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Do atual cenário da falência

Conforme mencionado nos relatórios anteriores, cabe-nos fazer um breve relato sobre o processo de falência (nº 0260447-16.2010.8.19.0001) quanto ao andamento dos recursos ainda pendentes.

Em relação aos Embargos de Declaração no Recurso Especial - RESP nº1.655.717, interpostos e opostos em 20 de março do corrente por APVAR Associação de Pilotos da Varig e Elnio Borges Medeiros, com fito de reverter a decisão que, acertadamente, decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, informamos que a Proclamação Final de Julgamento deu-se na mesma data.

A Terceira Turma, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, em virtude da ausência de quaisquer dos vícios ensejadores dos declaratórios, afigurando-se patente o intuito infringente da irresignação, que objetiva não

30618

suprimir omissão, afastar obscuridade ou eliminar contradição, mas, sim, reformar o julgado por via inadequada.

Assim, não cabe ao Superior Tribunal de Justiça, em Recurso Especial, o exame de eventual ofensa a dispositivo da Constituição Federal, ainda que para fim de prequestionamento, sob pena de usurpação da competência reservada ao Supremo Tribunal Federal.

Última informação referente à continuidade desse trâmite processual:

Em 18 de abril de 2018 foi protocolizada petição 200867/2018 (EDv - Embargos De Divergência). Na mesma data: Ato ordinatório praticado Petição 200867/2018 (Embargos De Divergência) recebidos na Coordenadoria da Terceira Turma.

Em 20 de abril de 2018 foi juntada petição de Embargos De Divergência nº 200867/2018.

Em 23 de abril de 2018 foi protocolizada petição 213160/2018 (EDv - Embargos De Divergência).

Em 24 de abril de 2018: Ato ordinatório praticado - Petição 213160/2018 (Embargos De Divergência) recebida na Coordenadoria da Terceira Turma.

Em 03 de maio 2018: Remetidos os Autos (para autuar Embargos de Divergência) para Coordenadoria De Triagem E Autuação De Processos Recursais.

3069

Em 14 de maio 2018: Classe Processual alterada para EREsp (Classe anterior: REsp 1655717).

Em 21 de maio 2018: Redistribuído por sorteio, em razão de despacho/decisão, ao Ministro Napoleão Nunes Maia Filho - Corte Especial. Na mesma data: Conclusos para decisão ao(à) Ministro(a) Napoleão Nunes Maia Filho (Relator) - pela SJD.

Ressalta-se que mesmo que o Recurso em referência venha prosperar, tendo em vista que da decisão que indeferiu a substituição processual não houve qualquer recurso, e portanto preclusa, tal decisão nenhum efeito terá em face das Massas e, consequentemente, no processo falimentar, já que a parte passiva do mencionado Recurso é a pessoa do antigo Administrador Judicial – Licks Contadores Associados Ltda.

Assim, após a preclusão afeta a matéria da substituição processual, verifica-se que tanto em face das Massas como do atual Administrador Judicial, não há mais qualquer recurso questionando a sentença que determinou a quebra, ao revés, os únicos recursos interpostos em face das Massas questionando a falência transitou em julgado em 13/12/2013.

Tais afirmativas foram corroboradas pela seguinte decisão nos autos do processo falimentar, às fls. 27548/561:

"J. Considerando os argumentos aqui expostos, bem como a prova do trânsito em julgado, autorizo a realização do ratio como requerido."

30/03/20

Portanto, inexistindo qualquer Recurso em face das Massas ou em face do atual Administrador Judicial, entende-se que há segurança jurídica ao processo falimentar para todos os atos praticados após 13/12/2013.

2. Das receitas e dos ativos

Com o objetivo de fornecer informações e esclarecer a movimentação financeira das Massas Falidas, passamos a apresentar a execução financeira de março de 2019.

A presente informação está composta das transações correntes das Massas e do pagamento dos rateios dos créditos trabalhistas concursais.

Disponibilidades

Os saldos bancários correntes, consolidados das três empresas, ao final de março/19, eram:

Espécie Disponibilidade	28.02.19	31.03.19
Movimento	R\$ 138.676,49	R\$ 104.842,16
Movimentação de Rateio	R\$ 7.897.760,62	R\$ 7.052.966,37

Fontes: fluxo de caixa realizado e extratos bancários.

As contas de movimento incluem US\$ 22.803,11 de saldo no Banco do Brasil em Nova York, decorrente de recebimentos de clientes estrangeiros.

30/02

A Movimentação de Rateio, contingenciada em conta bancária de movimento, destina-se ao pagamento dos credores que ainda não cadastraram seus dados bancários e às despesas bancárias correspondentes a estes pagamentos.

Os saldos bancários nas contas judiciais, referenciadas ao processo da falência, em novembro/18, última posição informada pelo Banco do Brasil, em 24.01.19, eram:

Espécie Conta	30.11.18
Judicial	R\$ 115.538.917,74

Até a conclusão deste relatório não conseguimos obter a totalidade dos extratos com os saldos subsequentes a posição acima, devido a uma reestruturação da agência do Banco do Brasil no TJ-RJ.

Dos aportes necessários das contas judiciais

As Massas Falidas, em cumprimento à decisão de 31.07.18 que deferiu e determinou o pagamento do 2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concursais, por meio de transferência bancária aos credores, solicitaram o levantamento de recursos para a recomposição da Movimentação de Rateio e suplementação de recursos para cobertura das despesas essenciais ao seu funcionamento.

Tendo em vista a possibilidade de ocorrência de dano irreparável, não só às empresas, mas aos próprios credores, considerando a urgência de quitação dos débitos vinculados às atividades essenciais, no mês de março de 2019,

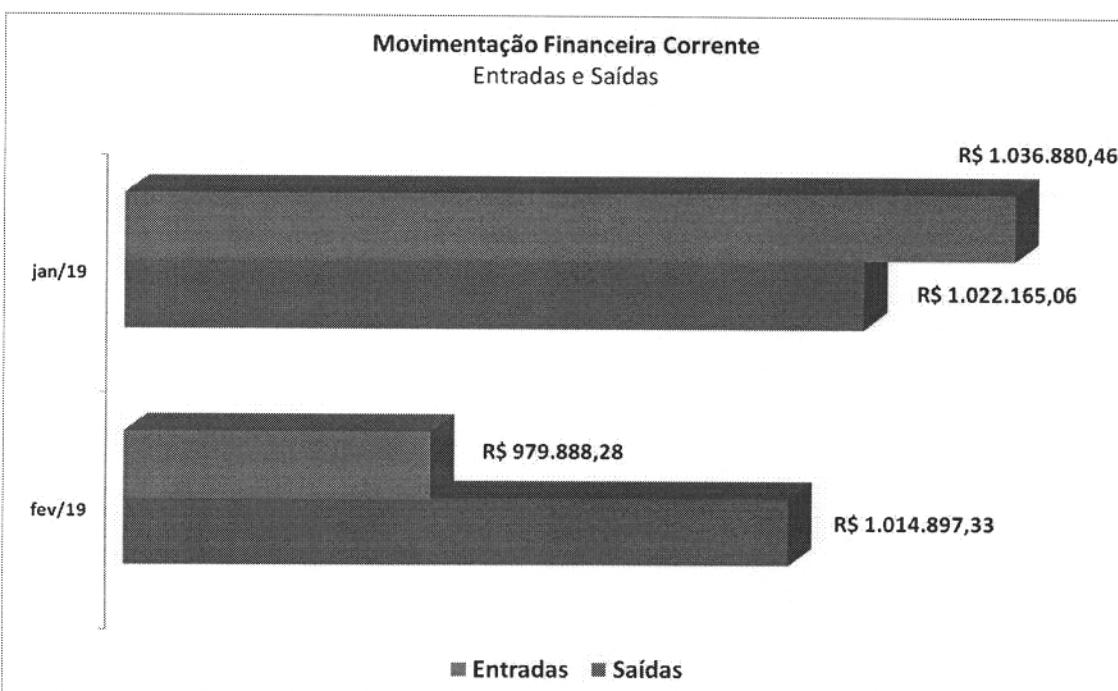
30/02

foram alocados recursos de R\$ 620 mil, do montante levantado junto à VEMP, para as contas de movimento.

Movimentação Financeira Corrente

A movimentação financeira corrente corresponde aos recebimentos, advindos da atividade continuada e da suplementação de recursos pela Vara Empresarial, e aos pagamentos, dos custos operacionais e despesas das Massas, além da manutenção dos ativos a ser leiloados.

Em março/19, as entradas e saídas apresentaram os seguintes resultados:



Fonte: Fluxo de caixa realizado

Ressaltamos que a movimentação acima não inclui a Movimentação de Rateio.

30623

Distribuição dos Recebimentos

Em março as origens de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os ingressos de fevereiro/19:

	fev/19	mar/19
FAC	R\$ 233.077,27	R\$ 299.068,11
ALUGUÉIS IMÓVEIS	R\$ 1.460,67	R\$ 692,00
RECEITA OUTRAS	R\$ 2.329,39	R\$ 4.009,09
Aportes - 1º VEMP	R\$ 800.000,00	R\$ 620.000,00
Desbloqueios Judiciais	R\$ 13,13	R\$ 56.119,08
TOTAL RECEBIMENTOS	R\$ 1.036.880,46	R\$ 979.888,28

Fonte: Fluxos de caixa realizados

As receitas geradas pela atividade continuada e aluguéis, em março, foram de R\$ 299.760,11, resultado 28,61% superior ao obtido em fevereiro, porém 34,53% inferior ao obtido no mesmo mês de 2018, refletindo a venda dos imóveis e a consequente perda de aluguéis.

Em março/19, destacamos:

Aplicação	Comentário	Valor
Desbloqueios Judiciais	Valor desbloqueado da conta bancária e restituído ao fluxo operacional.	R\$ 59.119,08
Outras Receitas	Variação cambial sobre o saldo mantido na conta em Nova Iorque. Apreciação do dólar frente ao real.	R\$ 3.639,09

30624

As Massas utilizaram parte dos recursos solicitados à VEMP para a cobertura de despesas essenciais. O montante suplementar de verbas em março foi de R\$ 620 mil.

Distribuição dos Pagamentos

Os pagamentos referem-se ao custeio da atividade continuada, às despesas de conservação dos ativos a serem realizados em favor dos credores, às regularizações legais pendentes ao andamento processual da falência, ao atendimento de credores e terceiros com pendências junto às Falidas, conservação do acervo documental em cumprimento legal e outras providências.

No mês de março/19 as aplicações de recursos foram as seguintes, para efeito comparativo apresentamos os dispêndios de fevereiro/19:

30625

Aplicação dos Recursos	fev/19	mar/19
1. ADMINISTRATIVOS		
1.1 - Pessoal	258.768,65	270.046,01
1.2 - Escritórios Jurídicos	138.488,08	138.488,08
1.3 - RPA administrativos	18.131,66	18.131,66
1.4 - Despesas jurídicas diversas	3.540,00	4.223,05
2. TRIBUTOS E ENCARGOS		
2.1 Tributos s/ Atividades	18.687,85	31.525,49
2.2 Imp e Encargos s/ Remunerações	200.833,94	194.547,02
2.3 IPTU	90,00	697,65
2.4 IPVA	-	-
2.5 Impostos importação	-	-
3. INFRAESTRUTURA		
3.1 RPA segurança e conservação	37.787,02	37.710,32
3.2 Fornecedores Diversos	80.513,21	75.529,15
3.3 Energia Elétrica	119.912,83	121.746,62
3.4 Água e esgoto	1.206,64	722,97
3.5 Comunicações	3.357,20	3.868,32
3.6 Aluguéis	1.717,60	1.717,60
3.7 Despesas diversas	14.700,00	4.900,00
4. CONSERVAÇÃO ATIVOS		
4.1 Condomínios	17.032,90	17.391,35
4.2 Seguros	6.928,71	7.129,48
4.3 Obras e reparos	-	-
5. OPERACIONAL FAC		
5.1 Terceirizados e RPA	40.605,14	27.497,88
5.2 ANAC	-	-
5.3 Despesas diversas	11.620,00	1.440,00
6. DESPESAS FINANCEIRAS	1.388,42	1.388,42
7. BLOQUEIOS JUDICIAIS	119,29	56.196,26
8. CUSTO DE DESMOBILIZAÇÃO DE ATIVOS		
8.1 Serviços Especializados	18.600,00	-
8.2 Restituição depósitos de aluguéis	28.135,92	-
Total dos Pagamentos	R\$ 1.022.165,06	R\$ 1.014.897,33

Fonte: Fluxos de caixa realizados

Em março/19, excluídos os pagamentos dos rateios dos créditos trabalhistas concursais, destacamos:

Aplicação	Comentário	Valor
Administrativos Pessoal	Variação em função dos salários da competência de fevereiro e adiantamento	R\$ 11.277,36

30/6/20

e abono de férias		
Tributos e Encargos Tributos s/ Atividade	Aumento do recolhimento de PIS e COFINS sobre faturamento do FAC maior em fevereiro.	R\$ 12.838,05
Bloqueios Judiciais	As Massas tiveram recursos bloqueados judicialmente em suas contas bancárias de movimento.	R\$ 56.196,26

Adimplência Passiva

As Massas mantiveram a regularidade do pagamento das despesas vencidas no próprio mês.

Inadimplência Ativa

As Massas Falidas têm créditos vencidos nos últimos doze meses e não recebidos que acumulam R\$ 283.316,65.

Os créditos inadimplidos estão concentrados em aluguéis e sendo cobrados judicialmente.

Ressaltamos que no leilão de 04 de abril o imóvel de Recife, cujo locatário encontrava-se inadimplente, estará rescindido na forma do edital.

Prestação de Contas dos Aportes Levantados junto à VEMP

Das suplementações de recursos solicitadas ao juízo da 1ª VEMP, restaram pendentes:

Mês do Aporte	Anexo	Remanescente em 31.03.19
Dezembro/17	Anexo 1	R\$ 3.190,33

30/6/27

Abril/18	Anexo 1	R\$	2.603,00
Junho/18	Anexo 1	R\$	11.690,00
Agosto/18	Anexo 1	R\$	43.390,39
Setembro/18	Anexo 1	R\$	22.260,12

Fonte: Fluxo de caixa realizado

No anexo 1 detalhamos os valores remanescentes das suplementações de recursos autorizadas pelo juízo da 1ª Vara Empresarial.

Em março, considerando a urgência de quitação dos débitos vinculados às atividades essenciais, foram alocados recursos de R\$ 620 mil, do montante levantado junto à VEMP, para as contas de movimento. Cujo detalhamento dos pagamentos encontra-se no anexo 2.

Resumo do Pagamento dos Rateios dos Créditos Trabalhistas Concursais

A 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro deferiu, no dia 31 de julho de 2018, novo rateio, de um montante de R\$ 70 milhões, aos credores das Massas Falidas (2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concursais) depois de pedido realizado pelo Administrador Judicial.

O 1º rateio dos créditos trabalhistas concursais, a valores corrigidos para janeiro de 2017, importou no total de R\$ 82.596.334,67.

Em ambos os rateios, entretanto, os montantes constituíam-se de créditos “firmes” e em “reservas” (com restrição ao pagamento até a resolução legal), conforme demonstrado abaixo:

30/6/20

	1º Rateio	2º Rateio
Créditos "Firmes"	R\$ 73.441.301,54	R\$ 63.425.065,11
Créditos em "Reserva"	R\$ 9.155.033,13	R\$ 6.574.934,89
Totais dos Rateios	R\$ 82.596.334,67	R\$ 70.000.000,00

O pagamento do 2º Rateio dos Créditos Trabalhistas Concursais iniciou-se no mês de outubro de 2018, sob a modalidade de transferência bancária, em continuidade à forma como vinham ocorrendo os pagamentos do 1º Rateio e determinada pelo Juízo Empresarial.

Considerando os pagamentos já efetivados, temos a seguinte segmentação até 31 de março de 2019:

Modalidade - Responsável	Pagamentos	Pagamentos
	1º Rateio	2º Rateio
Mandados Eletrônicos TJRJ	R\$ 5.466.849,76	R\$ -
Bancário - Licks Associados	R\$ 48.574.630,86	R\$ -
Bancário - Nogueira & Bragança Associados	R\$ 11.956.069,48	R\$ 53.656.208,15
Totais pagos	R\$ 65.997.550,10	R\$ 53.656.208,15

Fonte: extratos bancários

Notas: 1 – Primeiro rateio iniciou-se em fevereiro de 2017;

2 – Segundo rateio iniciou-se em outubro de 2018.

Até março de 2019, já foram quitados R\$ 119,654 milhões de créditos concursais, sendo:

- R\$ 65,997 milhões correspondentes a 79,90% do total do 1º Rateio;

30/6/29

- R\$ 53,656 milhões correspondentes a 76,65% do total do 2º Rateio.

Os saldos pendentes dos rateios dos créditos trabalhistas concursais em 31 de março de 2019 eram:

Pendentes de Pagamento	1º Rateio		2º Rateio	
Créditos “Firmes”	R\$ 9.379.293,06	56,51%	R\$ 10.121.638,54	61,93%
Créditos em “Reserva”	R\$ 7.219.491,51	43,49%	R\$ 6.222.153,31	38,07%
Total a pagar	R\$ 16.598.784,57	100%	R\$ 16.343.791,85	100%

Os créditos “Firmes” encontram-se pendentes de pagamento, dentre outras causas, pela falta de cadastramento bancário positivo pelos credores; por questões administrativas como, por exemplo, atendimento ao edital convocatório para pensão alimentícia e créditos trabalhistas do exterior.

Os créditos em “Reserva” aguardam a documentação do credor para o cálculo da multa rescisória de 40% do FGTS ou a habilitação das ações judiciais transitadas em julgado.

Movimentação de Rateio

Os recursos disponibilizados pela 1ª VEMP para os pagamentos do 1º e 2º rateios dos créditos trabalhistas concursais, pela forma de transferências interbancárias aos credores, são mantidos em conta corrente de movimento das Massas.

A Movimentação de Rateio no mês de março de 2019 foi a seguinte:

30630

Natureza	Mês	Valor - R\$
	Saldo em 28.02.19	7.897.760,62
Pagamentos		(-) 224.295,45
Tarifas Bancárias		(-) 498,80
Liberação VEMP p/ movimento corrente		(-) 620.000,00
	Saldo em 31.03.19	7.052.966,37

Fontes: extratos bancários e controles de pagamento dos rateios.



Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ 109.734



Jaime Nader Canha
Gestor Judicial
OAB/RJ 165.710

30631

Saldo das Suplementações de Recursos Autorizadas pela VEMP
até 31 de março de 2019

ANEXO 01

Mês do Aporte	Natureza da Despesa	Credor/Objeto	Valor Pendente	Comentários
dez/17	Condomínio	Centro Empresarial VARI G - piso 401	3.190,33	Dúas cotas extras para obra de individualização da energia elétrica
abr/18	Recuperação Operacional Danos FAC	Computadores	2.603,00	Aquisição de parcial dos equipamentos em 23.11.18
jun/18	Projeto reativação sistema SAP	Vesa Técnicas Análogo Digitais	11.690,00	Reparo dos servidores - projeto em andamento
ago/18	IPTU	Rocha Pombo, 3.750	31.750,48	Aguardando desmembramento do débito extraconcursal da dívida ativa junto à Prefeitura de S. José Pinhais
ago/18	Depósitos Garantia	Av. Rocha Pombo, 3750 Reparo Aircraft Multicolor Eletronic Display PN: 622-7998-003	11.639,91	Aguardando andamento processo 0006079-81.2017.8.16.0194 - 20ª Vara Cível/Curitiba
set/18	Manut. - Simulador		22.260,12	Aguardando o fornecedor
	Saldo Pendente		83.133,84	

Suplementação de Recursos em Março de 2019
Pagamentos Efetivados até 31.03.19

ANEXO 02

Despesa	Credor/Rubrica	Mês Pagto	Valor	Observação
Remuneração de Trabalhadores e Encargos				
Folha de salários e férias		fev/19	230.656,02	Pagamentos entre 07 e 28.03.19
Encargos Trabalhistas		jan/19	194.547,02	Pagamentos em 07 e 20.03.19
		Subtotal do grupo	R\$ 425.203,04	

RPB - Tec. Dig. E Acervos Documentais Ltda.	fev/19	59.181,50	Pagamento em 15.03.19
Araújo e Melo ADV Jurídico	fev/19	587,36	Pagamento em 28.03.19
Desgragnolle Taunay ADV Jurídico	fev/19	18.770,00	Pagamento em 28.03.19
Emmanuel Almeida ADV Jurídico	fev/19	938,50	Pagamento em 28.03.19
Gomes e Gomes ADV Jurídico	fev/19	10.511,20	Pagamento em 28.03.19
Mario Roberto Pereira ADV Jurídico	fev/19	938,50	Pagamento em 28.03.19
Nogueira e Simão ADV	fev/19	61.002,50	Pagamento em 28.03.19
Placido & Mello ADV Jurídico	fev/19	4.000,00	Pagamento em 28.03.19
Resende Resende ADV Jurídico	fev/19	938,50	Pagamento em 28.03.19
Rossi e Sejas ADV Jurídico	fev/19	750,80	Pagamento em 28.03.19
Russomano advocacia ADV Jurídico	fev/19	5.947,02	Pagamento em 28.03.19
Sette Camara(Magalhães Souza Aguiar) ADV Jur	fev/19	2.252,40	Pagamento em 28.03.19
Zago ADV Jurídico	fev/19	26.904,00	Pagamento em 28.03.19
		Subtotal do grupo	R\$ 192.722,28

Seguros	Chubb Seguros Brasil - simuladores	parcela 04/04	2.074,68	Pagamento em 15.03.19 de R\$ 3.673,74
----------------	------------------------------------	---------------	-----------------	---------------------------------------

Compromissos	R\$
Remuneração de Trabalhadores e Encargos	425.203,04
Fornecedores	192.722,28
Seguros	2.074,68

Suplementação de Recursos em Março de 2019
Pagamentos Efetivados até 31.03.19

ANEXO 02

Total da Suplementação de Recursos	620.000,00
---	-------------------

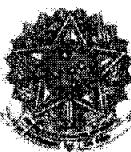
130633

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS</p>		DARM RIO	<table border="1"> <tr><td>01. RECEITA</td><td>310-7</td></tr> <tr><td>02. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</td><td>1985314-2</td></tr> <tr><td>03. DATA DE VENCIMENTO</td><td>31/05/2019</td></tr> <tr><td>04. COMPETÊNCIA</td><td>2019</td></tr> <tr><td>05. GUIA / COTA</td><td>00/01</td></tr> <tr><td>06. VALOR DO TRIBUTO</td><td>196,16</td></tr> <tr><td>07. VALOR DA MORA</td><td>*****</td></tr> <tr><td>08. VALOR DA MULTA</td><td>*****</td></tr> <tr><td>09. VALOR TOTAL</td><td>196,16</td></tr> </table>	01. RECEITA	310-7	02. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	1985314-2	03. DATA DE VENCIMENTO	31/05/2019	04. COMPETÊNCIA	2019	05. GUIA / COTA	00/01	06. VALOR DO TRIBUTO	196,16	07. VALOR DA MORA	*****	08. VALOR DA MULTA	*****	09. VALOR TOTAL	196,16
01. RECEITA	310-7																				
02. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	1985314-2																				
03. DATA DE VENCIMENTO	31/05/2019																				
04. COMPETÊNCIA	2019																				
05. GUIA / COTA	00/01																				
06. VALOR DO TRIBUTO	196,16																				
07. VALOR DA MORA	*****																				
08. VALOR DA MULTA	*****																				
09. VALOR TOTAL	196,16																				
10. NOME / RAZÃO SOCIAL JULIO CESAR UHLMANN DE ABREU																					
11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																					
<p>Endereço do Imóvel: 12046-9 AVN PREF DULCIDIO CARDOSO 1100 APT 603 BLC 1</p> <p>Atenção: Os Bancos NÃO estão autorizados a receber este documento após o vencimento indicado.</p>																					
B1610000001.6 96163659201.9 90531310190.9 10019853144.2																					
12. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (PARA USO DO BANCO)																					

3634

 <p>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS</p>		DARM RIO	<table border="1"> <tr><td>01. RECEITA</td><td>310-7</td></tr> <tr><td>02. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</td><td>1985314-2</td></tr> <tr><td>03. DATA DE VENCIMENTO</td><td>31/05/2019</td></tr> <tr><td>04. COMPETÊNCIA</td><td>2019</td></tr> <tr><td>05. GUIA / COTA</td><td>00/01</td></tr> <tr><td>06. VALOR DO TRIBUTO</td><td>196,16</td></tr> <tr><td>07. VALOR DA MORA</td><td>*****</td></tr> <tr><td>08. VALOR DA MULTA</td><td>*****</td></tr> <tr><td>09. VALOR TOTAL</td><td>196,16</td></tr> </table>	01. RECEITA	310-7	02. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	1985314-2	03. DATA DE VENCIMENTO	31/05/2019	04. COMPETÊNCIA	2019	05. GUIA / COTA	00/01	06. VALOR DO TRIBUTO	196,16	07. VALOR DA MORA	*****	08. VALOR DA MULTA	*****	09. VALOR TOTAL	196,16
01. RECEITA	310-7																				
02. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	1985314-2																				
03. DATA DE VENCIMENTO	31/05/2019																				
04. COMPETÊNCIA	2019																				
05. GUIA / COTA	00/01																				
06. VALOR DO TRIBUTO	196,16																				
07. VALOR DA MORA	*****																				
08. VALOR DA MULTA	*****																				
09. VALOR TOTAL	196,16																				
10. NOME / RAZÃO SOCIAL JULIO CESAR UHLMANN DE ABREU																					
11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES																					
<p>Endereço do Imóvel: 12046-9 AVN PREF DULCIDIO CARDOSO 1100 APT 603 BLC 1</p> <p>Atenção: Os Bancos NÃO estão autorizados a receber este documento após o vencimento indicado.</p>																					
B1610000001.6 96163659201.9 90531310190.9 10019853144.2																					
12. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA (PARA USO DO BANCO)																					

30635



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO

Devolvase sem cumprimento, devendo ser observado o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei 11.101/2005.

Em, / /20

ALEXANDRE DE CARVALHO RIZZOTTO - Juiz de Direito

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

12ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

AVENIDA VENEZUELA, 134, BLOCO A, 5º ANDAR, SAÚDE, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20081-312

12vfcf@jfrj.jus.br - www.jfrj.jus.br

JFRJ

FIs 68

OFÍCIO N.º OFI.0060.000058-0/2019

ÁREA: 1

BAIRRO: CASTELO

OFÍCIO N.º OFI.0060.000058-0/2019



0 4 1 3 2 0 0 6 0 0 0 0 5 8 0 2 0 1 9

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO N.º: 0003013-81.2013.4.02.5101 (2013.51.01.003013-3)

PARTES EXEQUENTE: ANAC - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - 07.947.821/0001-89

PARTES EXECUTADAS: S.A. VIACAO AEREA RIO GRANDENSE - MASSA FALIDA - 92.772.821/0001-64,

Rio de Janeiro, 08 de março de 2019.

Senhor Juiz,

INFORMO a Vossa Excelência que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe, e peço informações sobre a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, solicitada a Vosso Juízo, no valor de R\$5.153,39, atualizado em 05/02/2013, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacial acima descrito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ADRIANA BARRETTO DE CARVALHO RIZZOTTO

Juíza Federal Titular

da 12.ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

ANEXO(S): <sem anexos>

EXMO. SR. JUIZ DA

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL - TJRJ

**AVENIDA ERASMO BRAGA, 115 LÂMINA I - SALA 703 - CASTELO - RIO DE JANEIRO,
RJ, Brasil - CEP: 20.020-903**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30636

Nº do Ofício : 760/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 510000482126, carta precatória nº 5013431-17.2018.4.02.5101, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4SFR.8QV9.A75L.RLC2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30637

Nº do Ofício : 761/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 510000542270, carta precatória nº 5008551-79.2018.4.02.5101, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4QFJ.673N.SSWH.TLC2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vermp@tjrj.jus.br

30638

Nº do Ofício : 762/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 0050.000021-9/2019-05 de 15 de janeiro de 2019, processo nº 0533211-64.2001.4.02.5101, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito**

À 5ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4SN4.V6W4.BZ32.ULC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30639

Nº do Ofício : 763/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 0060.000060-7/2016 de 08 de março de 2019, processo nº 0026449-06.2012.4.02.5101, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVEZ LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4AR8.D4DU.W1ZS.ULC2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vermp@tjrj.jus.br

30640

Nº do Ofício : 764/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta a vossa carta precatória nº 660/2018, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito**

À 24ª Vara de Execução Fiscal de Salvador

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **442Z.PBRA.XDET.VLC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30645

Nº do Ofício : 765/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 0047.000030-3/2019 de 22 de fevereiro de 2019, processo nº 0503474-54.2017.4.02.5101, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVEZ LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito**

À 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4ISE.AQHB.L71Q.WLC2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



30642

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 766/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

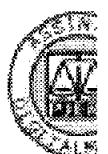
Em resposta ao vosso ofício nº 510000539258 de 21/02/2019, carta precatória nº 5034117-30.2018.4.02.5101, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVEZ LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4QCF.UUQT.P29E.XLC2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30643

Nº do Ofício : 767/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 00590 de 28 de dezembro de 2018, processo nº 0001096-10.2014.5.11.0008, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 8ª Vara do Trabalho de Manaus
Rua Ferreira Pena, 546, Centro - Manaus - AM - CEP: 69010-140

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4V1N.D25T.9MXE.YLC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30644

Nº do Ofício : 768/2019/OF

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 136/2019 de 20 de fevereiro de 2019, processo nº 0024.03.024.115-2, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVEZ LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 2ª Vara de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais
Av. Raja Gabaglia nº 1753, 9º andar, Torre II - Luxemburgo, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.380-900.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4NE7.9NRJ.SNSE.1MC2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30645

Nº do Ofício : 769/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO
AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 710006768565, execução fiscal nº 5021644-09.2017.4.04.7100/RS, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 9ª Vara Federal de Porto Alegre
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 600 - 7º andar - Ala Oeste, Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - RS - CEP: 90010395

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4QCJ.5993.D6L4.PMC2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30646

Nº do Ofício : 770/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício, execução fiscal nº 5048525-62.2013.4.04.7100/RS, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 19ª Vara Federal de Porto Alegre
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 600, 4º andar, Ala Leste - Bairro Praia de Belas - Porto Alegre - RS - CEP: 90010395

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4ARS.Q52C.CMNL.PMC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30647

Nº do Ofício : 771/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 510000488873, execução fiscal nº 0503032-06.2008.4.02.5101/RJ, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 7ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4FHG.Z8NW.6IUM.PMC2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30648

Nº do Ofício : 772/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício, execução fiscal nº 0000802-43.2011.5.03.0021, solicito que encaminhe planilha com cálculos atualizados até o dia 20/08/2010, data da decretação da falência, uma vez que, "segundo a jurisprudência da 1ª Seção desta Corte, em Execução Fiscal movida contra a massa falida, os juros moratórios anteriores à decretação da quebra são devidos pela massa independentemente da existência de saldo para pagamento do principal. Todavia, após a quebra, a exigibilidade fica condicionada à suficiência do ativo. Precedentes: REsp. 949.319/MG, Rel. Min. LUIZ FUX, DJU de 10.12.2007; AgRg no AREsp. 185.841/MG, Rel. Min. ARNALDO ESTEVES LIMA, DJe 9.5.2013; REsp. 1.185.034/MG, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 21.5.2010" (AgInt no AREsp 836.873/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/06/2018, DJe 14/06/2018).

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 21ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte
Avenida Augusto de Lima, 1234, 12º andar, Barro Preto - Belo Horizonte - MG - CEP: 30190-003

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4V7U.WJ1F.GWZC.RMC2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30649

Nº do Ofício : 773/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor,

Em resposta ao vosso ofício nº 36/2019, processo nº 01345008019965020060, informo que os valores deverão ser transferidos para uma conta do Banco do Brasil, Agência do Poder Judiciário Estadual do Rio de Janeiro e vinculada a este processo. Informo também que os credores deverão habilitar seus créditos.

Atenciosamente,

**Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito**

À 60ª Vara do Trabalho de São Paulo
Av. Marquês de São Vicente nº 235, Torre B, 7º andar, Barra Funda - São Paulo - SP - CEP:
01139-001

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **46ZV.XSX5.5ICN.5NC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30650

Nº do Ofício : 774/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso mandado de notificação de 18 de maio de 2018, processo nº 0100307-87.2018.5.01.0030, informo que este feito não trata da falência da Header Empresa Nacional de Digitação Ltda., sendo assim, solicito maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4E25.6VW8.GQKS.ANC2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30651

Nº do Ofício : 775/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor Juiz,

Em resposta ao vosso ofício nº 00022/19 de 18 de fevereiro de 2019, processo nº 0133400-20.1991.5.06.0007, solicito que encaminhe a mencionada relação, uma vez que não acompanhou o referido ofício.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

À 7ª Vara do Trabalho do Recife
Av. Mascarenhas de Moraes, 4631, Imbiribeira, Recife - CEP: 51150-000

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4XR3.Y4A4.UQV8.DNC2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

70652

Nº do Ofício : 776/2019/OF

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de proceder a baixa dos gravames/restricções constantes até a presente data, incidentes sobre os respectivos veículos listados abaixo, independentemente das notas fiscais referentes às arrematações ocorridas no Rio de Janeiro/RJ terem sido expedidas também na Capital/RJ. Solicito também que seja informado ao arrematante, Antônio Carlos Alcântara Ribeiro - CPF 274.040.726-20, os números de CRV de cada veículo ou, se impossível, que expeça novo número de CRV para que o arrematante possa realizar a transferência dos automóveis para seu nome. Solicito ainda que sejam baixados da documentação dos veículos todos os débitos de IPVA até o ano de 2019, visto que até a presente data os veículos estão parados, sem qualquer utilização.

Veículos:

- Local de Emplacamento - Detran: São Paulo/SP; RENAVAM: 684153300; Chassi 8AFZZZEFFVJ057450;
- Local de Emplacamento - Detran: São Paulo/SP; RENAVAM: 609148168; Chassi 9BWZZZ30ZPP215183;
- Local de Emplacamento - Detran: São Paulo/SP; RENAVAM: 697423220; Chassi 9BWZZZ374WT075730;
- Local de Emplacamento - Detran: São Paulo/SP; RENAVAM: 739069250; Chassi 9BWGB17XXYP016314;
- Local de Emplacamento - Detran: São Paulo/SP; RENAVAM: 432351698; Chassi 9BWZZZ26ZGP005523;
- Local de Emplacamento - Detran: São Paulo/SP; RENAVAM: 421378611; Chassi 9BWZZZ23ZGP006737;
- Local de Emplacamento - Detran: Salvador/BA; RENAVAM: 607685123; Chassi 9BWZZZ23ZNP024394;
- Local de Emplacamento - Detran: Salvador/BA; RENAVAM: 773798188; Chassi 9BWCA05X22P037616;
- Local de Emplacamento - Detran: Maceió/AL; RENAVAM: 739069497; Chassi 9BWCA15X7YP105567;
- Local de Emplacamento - Detran: Rio de Janeiro/RJ; RENAVAM: 738561940; Chassi 9BWCA15XXYP105370.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30653

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

Ao CETIP/B3
Alameda Xingu nº 350 - 2º andar - Edifício iTower - Alphaville - Barueri - SP - CEP: 06455-030

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4SXW.I9CL.264Z.INC2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

30654

49/2019/MND

MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001** Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: **IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros**

Nome daquele que vai ser imitido na posse: **DAVOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 15.205.459/0001-07**

Local da diligência: **Rua Visconde de Pirajá nº 351, Lojas C e D, Ipanema - Rio de Janeiro.**

Descrição do bem: **Lojas C e D localizadas na Rua Visconde de Pirajá nº 351, Ipanema - Rio de Janeiro, Matriculas nºs 41.827 e 41.837 do 5º RGI**

Despacho do Juiz: Despacho em petição: "J. Expeça-se mandado de pagamento como requerido.".

O MM. Juiz de Direito Dr.(a) **Alexandre de Carvalho Mesquita** MANDA o Oficial de Justiça designado que, em cumprimento ao presente mandado, extraído dos autos do processo acima referido, dirija-se ao local da diligência ou onde lhe for apontado e proceda à **IMISSÃO NA POSSE** do bem situado no endereço acima, podendo, se necessário, efetuar arrombamentos, devendo, neste caso, fazer-se acompanhar de outro Oficial de Justiça, e requisitar o auxílio de força policial, perante duas testemunhas que deverão também assinar o auto. Removam-se para o Depósito Público os bens porventura encontrados no local da diligência, caso não os retirem seus ocupantes, **cientificando-os de que, caso não sejam retirados no prazo de 90 (noventa) dias, poderão ser adotadas as providências constantes do art. 402 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça..** Dado e passado nesta cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Eu,

Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, o digitei e eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2019.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Código de Autenticação: **4RQ2.T7N9.3AL8.99A2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Resultado do mandado:

- | | | |
|--|--|--|
| (<input type="checkbox"/>) POSITIVO | (<input type="checkbox"/>) NEGATIVO DEFINITIVO | (<input type="checkbox"/>) PARCIALMENTE CUMPRIDO |
| (<input type="checkbox"/>) NEGATIVO | (<input type="checkbox"/>) DEVOLVIDO IRREGULAR | (<input type="checkbox"/>) NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE |
| (<input type="checkbox"/>) CANCELADO | (<input type="checkbox"/>) CUMPRIDO COM RESSALVA | (<input type="checkbox"/>) NEGATIVO PERICULOSIDADE |



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cív/empreg. Pub da Capital**

30655

Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001
Mandado: 2019026196
Documento: 49/2019/MND

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que, em cumprimento ao mandado, nesta data, às 10:00, compareci ao seguinte endereço: Rua Visconde de Pirajá 351, Lojas C e D , onde, **DEIXEI DE** realizar a **I**missão na Posse , em razão de DAVOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA encontra-se na posse do imóvel, . Conforme informação prestada por Dr. Luiso Carlos da Silva. .

O referido é verdade e dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2019.

Osiris Maia Borges de Medeiros - 01/20229



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO

30656

certifico que encaminhei nesta
data pelo correio os autos de
fls. 30636 / 30653.

(GRS)
em 10/06/19

Remessa ao MP - procuradoria
de impasses faleidas em 10/06/19

(GRS)

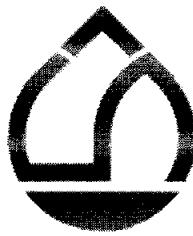
~~SECRET~~ ~~REF ID: A65984~~

Received 11.06.19 ~~REF ID: A65984~~

Revised 11.06.19 ~~REF ID: A65984~~

Approved ~~REF ID: A65984~~

~~REF ID: A65984~~



SOARES &
OLIVEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

3065

AO M.M JUÍZO DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DO RIO DE JANEIRO/RJ

PROCESSO N° 0260447-16.2010.8.19.0001

JGM COMERCIO DE MOTOS E VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 21.514.649/0001, com sede Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 183, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-240, representada pelos Srs. Arnaldo Ribeiro Gomes da Silva Neto, brasileiro, CPF nº 424.807.014-68 e Alzir Espinola Gomes da Silva Filho, CPF nº 789.039.474-87, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, através dos seus advogados *in fine* assinados, com endereço profissional para receber intimações e notificações na Rua Jose Paraíso, nº 215, Boa Viagem, Recife-PE, expor para ao final requerer.

Douto Magistrado, a peticionante adquiriu, mediante hasta pública, o imóvel situado na Av. Presidente Getúlio Vargas, n. 183, Centro, João Pessoa/PB, conforme se vê nos documentos em anexo.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Soares Oliveira Advogados", is placed over the typed address at the bottom of the page.

Rua José Paraíso, nº 215, Boa Viagem, Recife/PE – CEP 51030-390
Email: adv@soareseoliveira.com.br
Fone: (81)999226166

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Av: 32302061 - AV FORUM DO RECIFE
RECIFE - PE
CNPJ.: 34028316046103 Ins Est.: 001436007

COMPROVANTE DO CLIENTE

Movimento.: 05/06/2019 Hora.....: 10:20:19
Caixa.....: 91968015 Matricula.: 85037001
Lancamento.: 004 Atendimento: 00002
Modalidade.: A Vista ID Tiquete.: 1654201661

DESCRICAÇÃO	QTD.	PREÇO(R\$)
ENVELOPE PL CONVENT	2	6,80+
Preco Unitario(R\$)...	3,40	
SPP A VISTA E A FAT	1	59,40+
Valor do Porte(R\$)...	59,40	
Cep Destino: 20020-903 (RJ)		
Peso real (KG).....:	0,100	
Peso Tarifado:	0,100	
OBJETO.....: DY125984833BR		
=====		
=====		

PE - 5 ED - S ES - S

Num. Documento.:

N Processo:0260447.16.2010.8.19.0001

Orgao Destino:RIO DE JANEIRO-RJ

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 66,20

Valor Declarado não solicitado(R\$)

No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.

ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.

ES - Entrega sábado - Sim/Não.

RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega,
sábados, domingos e feriados não são
considerados dias úteis.

Postagens ocorridas aos sábados, domingo
e feriados, considerar o próximo dia útil
como o 'Dia da Postagem'.

VALOR EM CARTAO DE DEBITO(R\$): 66,20
VALOR RECEBIDO(R\$)=> 66,20

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!

Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios
Tenha sempre em mãos o número do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

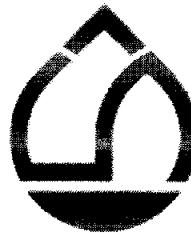
VIA-CLIENTE

SARA 7.9.00



Marcos Antonio Belo
Agente de Atendimento de Correios
Número: 0260447.16.2010.8.19.0001

30658



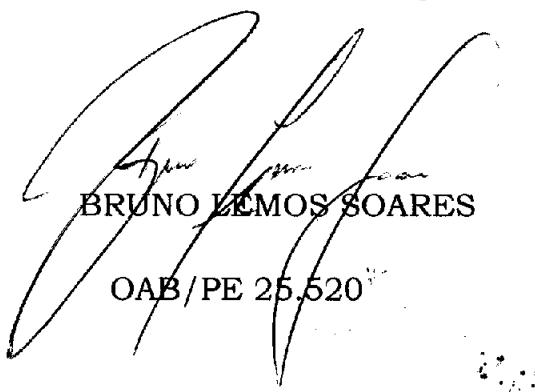
**SOARES &
OLIVEIRA**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com efeito, neste momento, a peticionante informa ao M.M Juízo que todas as parcelas foram devidamente quitadas, não restando qualquer débito perante a Massa Falida, conforme comprovantes em anexo.

Sendo assim, pugna a peticionante pela expedição da carta de arrematação do referido bem, a fim de que possa ser realizada a transferência da propriedade do imóvel junto ao cartório de imóveis.

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2019.



BRUNO LEMOS SOARES
OAB/PE 25.520



LUCAS PEREIRA DE OLIVEIRA

OAB/PE 36.123

30659



R E C I B O

(R\$78.187,50)

Recebi de **JGM COMÉRCIO DE MOTOS E VEICULOS LTDA.**, empresa situada na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 183, Centro, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o n. 21.514.649/0001-09, no ato do leilão representada pelo seu sócio Sr. ALZIR ESPINOLA GOMES DA SILVA FILHO, brasileiro, Casado pelo Regime de comunhão parcial de bens, com FRANCIS FIGUEIREDO SANTOS GOMES DA SILVA, portador da identidade nº 1.488.906, expedida por SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 789.039474-87 residente e domiciliado na Rua Anselmo Gomes da Silva nº 19, apto 1001, Bairro: Parque Verde, cidade de Cabedelo PB, CEP: 58102-800, e-mail: alzirjunior@hotmail.com, **as quantias de R\$110.625,00 (mediante guia de depósito judicial imediatamente quitada após o leilão), mais R\$55.000,00 (em conjunto com a comissão a seguir especificada, sendo esta para abatimento das despesas com os leilões)**, referentes ao sinal de 25% do valor da arrematação de R\$662.500,00 (25% = R\$165.625,00), **além da importância de R\$23.187,50, atinente à comissão com as hastas públicas**, pela alienação em público leilão realizado em **03/05/2018**, no Auditório da Corregedoria Geral de Justiça, Desembargador Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Castelo, Rio de Janeiro, RJ, e simultaneamente **via internet**, através do site www.leiloesviacaoaerea.com.br, autorizado pelo M.M. Sr. Dr. **ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA**, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ., nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001; **(12º Item do Edital IMÓVEL SITUADO NA AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS N. 183, CENTRO, JOÃO PESSOA/PB.**

OBS.: a comissão do Leiloeiro Público, juntamente com o valor de R\$55.000,00 para abatimento das despesas, foi recebida através do cheque n. SA-000001, da conta 29996-6 do Banco Itaú S.A

Guia de depósito judicial já quitada: R\$110.625,00

Comissão (3,5%): R\$23.187,50

Despesas com o leilão: R\$55.000,00

Total recebido: R\$188.812,50 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2018.

Arrematante ciente e de acordo:

Leiloeiro: Silas Barbosa Pereira

Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Matr. 112 - JUCERJA

Leiloeiros: **LUIZ TENORIO DE PAULA** - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); **SILAS BARBOSA PEREIRA** - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); **RODRIGO LOPES PORTELLA** - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.portellaleilos.com.br), e **JONAS RYMER** - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

30660

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000052877150

Guia com númer. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 8ª PARCELA LOTE 12

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 74093.164171 1 78460007297235

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC

CNPJ: 21.514.649/0001-09

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número

28365850074093164

Nr. Documento

8101000052877150

Data de Vencimento

01/04/2019

Valor do Documento

72.972,35

(=) Valor Pago

72.972,35

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02836.585006 74093.164171 1 78460007297235

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento

31/01/2019

Nr. Documento

8101000052877150

Especie DOC

ND

Acíte

N

Data do Processamento

31/01/2019

Uso do Banco

Carteira

Especie

R\$

Quantidade

xValor

Data de Vencimento

01/04/2019

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Nosso-Número

28365850074093164

(=) Valor do Documento

72.972,35

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(+) Valor Cobrado

72.972,35

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC

CNPJ: 21.514.649/0001-09

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



30661

bb.com.br - Boleto gerado pelo sistema . 03/09/2018 13:31:10

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GUIA DE DEPOSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANCA

Autor: SA (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE

Reu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0280447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000049270445

Guia com nüm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br/Governo/Judiciario/Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: 4a parcela fute 12



30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0372/29996-6 CPF/CNPJ: 21.514.649/0001-09 Empresa: J G M C MOTOS VEICULOS LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL		00190 00009 02836 585006 71377 491171 4 76990006210937	
Beneficiário:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P	000.004.906-95	05/11/2018
Pagador:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	CPF/CNPJ do pagador:	Valor do boleto (R\$):
		28.538.734/0001-48	62.109,37
			(-) Desconto (R\$):
			0,00
			(+)Mora/Multa (R\$):
			0,00
			(+) Valor do pagamento (R\$):
			62.109,37
			Data de pagamento:
			03/09/2018
Identificação mecânica	377877389256DD6159D38C35F3D31277CD3241	Pagamento realizado em espécie	
		Não	

Operação efetuada em 03/09/2018 às 17:37:34 via Sispag, CTRL 799647909000013.

DEPOIMENTO EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome e sobrenome (CPF/CNPJ)

BANCO DO BRASIL S/A

Nome do beneficiário

03/09/2018

08101000049270445

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

081010004927044517

03/09/2018

</div

30662

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000049271603

Guia com númer. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 5^a PARCELA LOTE 12



30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

dos da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0372/29996-6 CPF/CNPJ: 21.514.649/0001-09 Empresa: J G M C MOTOS VEICULOS LTDA
 Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL

00190 00009 02836 585006 71377 989174 2 76990006210937

Beneficiário: Banco Social:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário: 000.004.906-95	Data de vencimento: 05/11/2018
		Valor do boleto (R\$): 62.109,37	(-) Desconto (R\$): 0,00
		(+) Multa/Juros (R\$): 0,00	(=) Valor do pagamento (R\$): 62.109,37
Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	CPF/CNPJ do pagador: 28.538.734/0001-48	Data de pagamento: 02/10/2018	Pagamento realizado em espécie: Não
A cação mecânica C201E43EA45997AE24B6EF3FA8DD4E6AA42			

Operação efetuada em 02/10/2018 às 15:26:37 via Sispag, CTRL 599055674000014.

Data do Documento	Nº Documento	Espece Doc	Periodo	03/09/2018	28365850071377989
03/09/2018	81010000049271603	ND			(+) Valor do Documento
Uso do Banco	Cartera	Espece	Quantidade		62.109,37
81010000049271603	17	R\$			(-) Desconto/Abatimento
Informações de Responsabilidade do Beneficiário					(+) Juros/Multa
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL, ID Nr. 081010000049271603 Comprovante c/ n.º Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção Setor Público> Judicários>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep					(+) Valor Cobrado
					62.109,37

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Beneficiário

J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC

CNPJ: 21.514.649/0001-09

TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO: 0260447-16 2010.8.19 0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacado/Avaleia

Código de Barras
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



30663

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema . 25/06/2018 11:32:13

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
 Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE
 Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
 RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL
 Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000047484200
 Guia com nüm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
 pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial
 Texto de Responsabilidade do Depositante: 3^a PARCELA LOTE 12

30
horas

Comprovante de pagamento de boleto

ados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 0372/29996-6 CPF/CNPJ: 21.514.649/0001-09 Empresa: J G M C MOTOS VEICULOS LTDA
 Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL		00190 00009 02836 585006 70085 270174 1 76260006210937		
Beneficiário:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário:		Data de vencimento:
Razão Social:	BANCO DO BRASIL S A SETOR P	000.004.906-95		24/08/2018
Pagador:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	CPF/CNPJ do pagador:	28.538.734/0001-48	Valor do boleto (R\$): 62.109,37
				(-) Desconto (R\$): 0,00
				(+)Mora/Multa (R\$): 0,00
				(=) Valor do pagamento (R\$): 62.109,37
				Data de pagamento: 03/08/2018
				Pagamento realizado em espécie: Não
Identificação mecânica:	814AC58D949EE1CF5A83B7A8E142123855DF			

Operação efetuada em 03/08/2018 às 14:20:16 via Sispag, CTRL 199254537000014.

BANCO DO BRASIL				
Data do Documento	Nº Documento	Especie Documento	Nº	Documento
25/06/2018	8101000047484200	ND	N	25/06/2018
Usd da Boleta	Carteira	Especie	Quantidade	Valor
8101000047484200	17	R\$		
Informações de Responsabilidade do Beneficiário				
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL, ID Nr. 08101000047484200 Comprovante c/ n ^o Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção Setor Pùblico> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep				

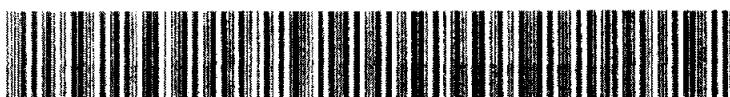
28365850070085270
(+) Valor do Documento: 62.109,37
(-) Desconto/Ajustamento:
(+) Juros/Multa:
(=) Valor Cobrado: 62.109,37

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:
 J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC
 CNPJ. 21.514.649/0001-09
 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Barcode/Avulso

 Código de Barras
 Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



36664

8 Comp. Banco Agência Número da conta Número do cheque
007 341 0372 29996-6 SA-000001
9 B 7 8 9 B 10 73.237,50

que por este
cheque a quantia de

ITAU UNIBANCO S.A.
JOAO PESSOA PB 0330
R DUQUE DE CAXIAS 52
JOAO PESSOA PB
CONFECÇÃO: 04/2018

Itau Unibanco CNPJ 21.514.649/0001-65

30665


**Banco do
Nordeste** Comprovante de Pagamento de Boletos

Titular: J G M COMÉRCIO DE MOTOS E VÉHICULOS LTDA
Agência: 225 - JOÃO PESSOA CIDADE UNIVERSITÁRIA

CNPJ: 21.514.649/0001-09
Conta Corrente: 000496-8

Dados do Pagamento

Número do boleto bancário: 00190.00009 02836.585006 69656.881179 7 76010006210937
 Banco Cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
 Data do vencimento: 20/07/2018
 Data do Pagamento/Agendamento: 03/07/2018
 Data e Hora da Efetivação: 03/07/2018 17:29
 Valor do Boleto R\$ 62.109,37
 Valor Pago R\$ 62.109,37
 Descrição do Pagamento:
 Sacado/Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CPF/CNPJ do Sacado/Pagador: 78.538.734/0001-48
 Cedente/Beneficiário: BANCO DO BRASIL S.A. SETOR PÚBLICO RJ
 Situação: Transação efetuada com sucesso.
 +b6Xp2Hqk%3I+43nahCUIRQAND0sIS5t8EnZbPWFzEFTHtFkRpj5Mj10aqFIPNd

2^o parcela

Banco do Nordeste - Cliente Consulta | Ouvidoria: 0800 728 3030 - www.bnrb.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO: 0260447-16 2010.8.19.0001

Sacado/Avaleta	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
Nome-Número 28365660069656881	81010000046922786	30/07/2018	R\$ 62.109,37	R\$ 62.109,37
Nome do Beneficiário/CNPJ/Enderéco BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X				Autenticação Mecânica



001-9

00190.00009 02836.585006 69656.881179 7 76010006210937

Locais de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A
 Data do Documento: 30/05/2018 Nr. Documento: 81010000046922786
 Uso de Banco: Carteira Especie DOC: ND Acreia: N Data do Processamento: 30/05/2018
 81010000046922786 17 Especie: R\$ Quantidade: X Valor:
 Informações do Responsável do Beneficiário:
 GUIA DE DESPESA JUDICIAL ID Nr.: 081010000046922786 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pago, pelo site www.bnrb.gov.br, opção Sua Conta Pública, Judicativa/Julia Dep.Jud., Comprovante Pag. Dep.

Data de Vencimento:
30/07/2018Agência/Código do Beneficiário:
2234 / 99747159-XNome-Número:
28365660069656881(+) Valor do Documento:
62.109,37

(+) Desconto/Abatimento:

(+) Juros/Multa:

(+) Valor Cobrado:

62.109,37

Nome do Pagador/CNPJ/Enderéco:
J G M COMÉRCIO DE MOTOS E VÉHICULOS LTDA CNPJ: 21.514.649/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO: 0260447-16 2010.8.19.0001. RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacado/Avaleta

Código de Barras:
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



30666

Itaú**30
horas****Comprovante de pagamento de boleto****Dados da conta debitada / Pagador Final**

Agência/conta: 0372/29996-6 CPF/CNPJ: 21.514.649/0001-09 Empresa: J G M C MOTOS VEICULOS LTDA

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante:

BANCO DO BRASIL		00190 00009 02836 585006 69155 172179 1 75730011062500
Beneficiário: BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário:	Data de vencimento:
Razão Social: BANCO DO BRASIL S A SETOR P	000.004.906-95	02/07/2018
	Valor do boleto (R\$): 110.625,00	(-) Desconto (R\$): 0,00
	(+)Mora/Multa (R\$): 0,00	(=) Valor do pagamento (R\$): 110.625,00
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	CPF/CNPJ do pagador: 28.538.734/0001-48	Data de pagamento: 03/05/2018
Autenticação mecânica BD0DFDF9C75D26CC6471C42AC8D1051300CAC4C5		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 03/05/2018 às 16:10:22 via Sispag, CTRL 399045298000013.

[bib_cops.br] - Boletim gerado pelo sistema 30/06/2018 14:52:00

30667

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUÍA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE)

RES. SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Process: 0250467-16.2010.8.19.0001 - ID: 06101000046922182

*Guia com num. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pago em www.bb.com.br>Governo>Judicial>Guia Dep. Judicial*

Taxa de Responsabilidade do Depositante: 1^o parcela lote 12



3^a parada



Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

gêndia/conta: 0372/29996-6 CPF/CNPJ: 21.514.649/0001-00 E-mail: lgm@lgm.com.br

Dados do paramento

Identificação no meu comportamento:

 BANCO DO BRASIL

00190 00009 02836 585006 69656 547176 1 76010006210027

Beneficiário: BANCO DO BRASIL S A SETOR P	CPF/CNPJ do beneficiário: 000.004.906-95	Data de vencimento: 30/07/2018
Razão Social: BANCO DO BRASIL S A SETOR P	Valor do boleto (R\$): 62.109,37	(-) Desconto (R\$): 0,00
Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO	CPF/CNPJ do pagador: 28.538.734/0001-48	(+)Mora/Multa (R\$): 0,00
		(-) Valor do pagamento (R\$): 62.109,37
Autenticação mecânica 70C8926394039DFE53C3E5F8961FA60D73141	Data de pagamento: 04/06/2018	Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 04/06/2018 às 12:13:54 via Sispag - CTRI-5004006030000010

《人民日报》社论：中国共产党第十二次全国代表大会

CNPQ 23.534.640001-09

Digitized by Google

G333291435953112066
29/03/2019 15:22:05
30668



Boletos, Convênios e outros

29/03/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:22:07
168101681 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: J G M COMERCIO DE MOTOS E
AGÊNCIA: 1681-0 CONTA: 91.903-9

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500674093164171178460007297235

BENEFICIÁRIO:

BANCO B S - SETOR PÚBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ

CNPJ: 28.538.734/0001-48

NR. DOCUMENTO	32.931
NOSSO NÚMERO	28365850074093164
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	01/04/2019
DATA DO PAGAMENTO	29/03/2019
VALOR DO DOCUMENTO	72.972,35
VALOR COBRADO	72.972,35

NR. AUTENTICAÇÃO 8.BE0.BA3.B16.F0A.712

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informações e serviços transacionais.

SAC

BANCODOBRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 74093.164171 1 78460007297235

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC

CNPJ: 21.514.649/0001-09

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nome-Número 28365850074093164	Nr Documento 81010000052877150	Data de Vencimento 01/04/2019	Valor do Documento 72.972,35	(=) Valor Pago 72.972,35
----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCODOBRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 74093.164171 1 78460007297235

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 31/01/2019	Nr Documento 81010000052877150	Especie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 31/01/2019
Usa do Banco 81010000052877150	Cartera 17	Especie R\$	Quantidade	xValor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITIO JUDICIAL. ID Nr. 081010000052877150 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Públco> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento

01/04/2019

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Nome-Número

28365850074093164

(=) Valor do Documento

72.972,35

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

72.972,35

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC

CNPJ: 21.514.649/0001-09

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Barras

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





Emissão de comprovantes - 3º nível

G33124110157886014
24/12/2018 11:33:45
*30669*24/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:33:45
168101681 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: J G M COMERCIO DE MOTOS E
AGÊNCIA: 1681-0 CONTA: 91.903-9

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500672361903171177480006210937

Beneficiário:

BANCO E S - SETOR PÚBLICO RJ

Nome fantasia:

SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

Pagador:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ

CNPJ: 28.538.734/0001-48

NR. DOCUMENTO	120.301
NOSSO NÚMERO	28365850072361903
CONVENIO	02836585
DATA DE VENCIMENTO	24/12/2018
DATA DO PAGAMENTO	03/12/2018
VALOR DO DOCUMENTO	62.109,37
VALOR COBRADO	62.109,37

NR. AUTENTICAÇÃO E.012.7D1.F52.77B.528

Transação efetuada com sucesso por: J0066800 ALZIR ESPINOLA GOMES DA SILVA FILHO.

7ª parcela

RECEBIDO DO PAGADOR

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 72361.903171 1 77480006210937

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 J G M COMÉRCIO DE MOTOS E VEIC CNPJ 21.514.649/0001-09
 TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO 0260447-16 2010.8.19.0001, Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Sacador/Avaliante

Nosso Número	Nº Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	Valor Pago
28365850072361903	81010000050665547	24/12/2018	62 109,37	62 109,37

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
 BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
 2234 / 99747159-X Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 72361.903171 1 77480006210937

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento	Nº Documento	Especie DOC	Acerto	Data do Processamento
23/10/2018	81010000050665547	ND	N	23/10/2018
Uso do Banco	Câmbio	Especie	Quantidade	Valor
81010000050665547	17	R\$		

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SICO JUDICIAL. ID Nr. 051010000050665547 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento
 24/12/2018

Agência/Código do Beneficiário
 2234 / 99747159-X

Nosso Número
 28365850072361903

Valor do Documento
 62 109,37

(+) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(+) Valor Cobrado

62 109,37

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

J G M COMÉRCIO DE MOTOS E VEIC

CNPJ 21.514.649/0001-09

TRIBUNAL DE JUSTICA RJ - PROCESSO 0260447-16 2010.8.19.0001, Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Sacador/Avaliante

Código de Barras

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



30670
G331241110157886017
24/12/2018 11:35:07



Emissão de comprovantes - 3º nível

24/12/2018 - BANCO DO BRASIL - 11:35:07
168101681 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: J G M COMERCIO DE MOTOS E
AGÊNCIA: 1681-0 CONTA: 91.903-9

BANCO DO BRASIL

0019000090283658500671378264171176990000210937

BENEFICIÁRIO:

BANCO E S - SETOR PÚBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPÓSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4806-95

PAGADOR:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ

CNJ: 28.538.734/0001-48

NR. DOCUMENTO 110.106

MOSB0 NÚMERO 28365850071378264

CONVERTO 02836585

DATA DE VENCIMENTO 05/11/2018

DATA DO PAGAMENTO 01/11/2018

VALOR DO DOCUMENTO 62.109,37

VALOR COBRADO 62.109,37

NR. AUTENTICAÇÃO 2.213.248.859.997.803

Transação efetuada com sucesso por: J9563900 ALZIR ESPINOLA GOMES DA SILVA FILHO.

6º parcela

RECIBO DO Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 71378.264171 1 76990006210937

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC CNPJ: 21.514.649/0001-09
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avaliata

Nosso-Número 28365850071378264	Nr. Documento 81010000049272146	Data de Vencimento 05/11/2018	Valor do Documento 62.109,37	(=) Valor Pago 62.109,37
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 71378.264171 1 76990006210937

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 03/09/2018	Nr. Documento 81010000049272146	Especie DOC ND	Aceite N	Date do Processamento 03/09/2018
Uso do Banco 81010000049272146	Carteira 17	Especie R\$	Quantidade	xValor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000049272146 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

Data de Vencimento
05/11/2018

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Nosso-Número
28365850071378264

(=) Valor do Documento
62.109,37

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(+) Valor Cobrado

62.109,37

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

J G M COMERCIO DE MOTOS E VEIC CNPJ: 21.514.649/0001-09

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avaliata

Código de Barras

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL.

30671

Processo principal nº 0260447-16-2010.8.19.0001

LILIANE DO NASCIMENTO DE ANDRADE, Representante do ESPÓLIO de SIDNEY ROBSON DE ANDRADE, já qualificada nos autos do processo acima mencionado, o processo principal da MASSA FALIDA DA RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A, vem por sua advogada infra-assinada dizer e requerer o seguinte.

A Autora em 2016 habilitou-se na referida falência, embora tendo sido homologado seu pedido de habilitação, (proc. 0224060-89.2016.8.19-0001), no momento da expedição dos mandados de pagamento, o da Autora não foi expedido.

A Autora até o presente momento não recebeu, continuando na luta para receber o que tem direito.

Cabe esclarecer que seu nome já consta do quadro geral, entretanto, entende que por ser um processo com vários volumes, acarreta mais trabalho que o normal.

A Autora necessita com urgência receber, pois atravessa uma situação financeira extremamente difícil, visto ser viúva, sem emprego, e por cima com a saúde fragilizada.

30672

Pelo exposto requer a V. Exa. a expedição do mandado de pagamento da Autora LILIANE DO NASCIMENTO DE ANDRADE, conforme sua habilitação no Quadro Geral .

Nestes termos

Pede deferimento

Rio de Janeiro. 05 de junho de 2019.



Eliane Terto de Almeida, OAB/RJ. 69.309

30603

EXMO. SR. DR. JUÍZ DE DIREITO DA 1^a VARA
EMPRESARIAL

0260447
PROCESSO: ~~060447~~-16.2010.8.19.0001

GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM e outros, na qualidade de arrematantes dos imóveis sito na RUA DA BÉLGICA 148 LOJA C e AVENIDA GOIAS 285 loja 2, nos autos da MASSA FALIDA DE M.F. DE RIO SUL LINHS AÉREAS S.A. e outros, vêm, mui, respeitosamente anexar aos autos o comprovante do pagamento do imposto de transmissão das 2 lojas arrematadas e pedir que seja expedida a competente CARTA DE ARREMATAÇÃO desses imóveis arrematados.

N. termos

P. deferimento

Rio de janeiro, 4 de junho de 2.019

h.l.
GABRIEL JOSÉ LINDENBAUM

OAB-RJ 90.130

**PREFEITURA DE GOIANIA
SECRETARIA DE FINANÇAS**

DUAM

**D.U.A.M. - DOCUMENTO UNICO
DE ARRECADACAO MUNICIPAL**

CONTRIBUINTE

GABRIEL JOSE LINDENBAUM E OUTROS

CPF/CNPJ

011.110.957-44

INSCRIÇÃO CADASTRAL

401.037.0297.0039

ENDERECO

**AV GOIAS QD. 05 LT. 29E NR. 250 COMPL. LOJA 02
CARLOS CHAGAS SET CENTRAL**

COD. DEBITO:

4010370297003912012018001

BRADESCO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS.

DATA DO PAGAMENTO: 25/10/2018 HORA: 12:44:55
 AGENCIA: 00135
 ALIENLIGACAO: 132 TERMINAL: 111 SEQ: 01059
 COD TRANS: CB01 EMPRESA/ORGÃO:
 PM GOIANIA/GO
 CODIGO DE BARRAS:
 86820000242-2 53770161209-7
 22018193101-6 6100254300-2

TRIBUTO	EXERCICIO	PARCELA	EMISSAO
1201 - ISTI	2018	1	24/10/2018

INFORMACOES

!PROCESSO : 7594.846-8
 VALOR AVALIACAO : 1.212.688,28 VALOR IMPOSTO : 24.253,77
 AREA TERRENO: 451,00 AREA EDIF.: 221,00 NATUREZA: NOR
 CARTAS JUDICIAIS
 NR: 260447162010019 de: 23/11/2017
 DATA DA TRANSACAO: 23/11/2017
 DATA AVERBACAO : 16/12/1975

BRD0135 111 132 251018C

A transação acima foi realizada por meio do
 Canal Terminal Financeiro

Este comprovante de pagamento deverá ser
 guardado para apresentação ao Órgão
 competente, quando requisitado

SAC - Servico de Apoio ao Cliente
 Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
 Atendimento 24 horas, 7 dias por semana
 das 8h às 18h, exceto feriados

VALIDADE	QUANTIDADE DE UFIR	VALOR A RECOLHER	TAXA DE EXPEDIENTE
31/10/2018	*****,*	*****24.253,77	*****0,00
MULTA	JUROS	*****0,00	*****TOTAL A PAGAR
*****0,00		*****0,00	*****24.253,77

MENSAGENS
 DOC.VALIDO REG. IMOVEL,
 ISTI

VIA CONTRIBUINTE	86820000242-2 53770161209-7 22018103101-6 6100254300-2	24/10/18-WEB
------------------	--	--------------

Ouvidoria - 0800 727 9933
 Atendimento de segunda à sexta-feira
 das 8h às 18h, exceto feriados

INFORMACOES PARA USO EM PROCESSOS	*****
!PROCESSO : 7594.846-8	*****
ASSUNTO : IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO DE IMOVEIS.	*****
INSCRIÇÃO : 401.037.0297.0039 CNPJ/CPF: 011.110.957-44	*****
NOME : GABRIEL JOSE LINDENBAUM E OUTROS	*****
END.: AV GOIAS QD. 05 LT. 29E NR. 250 COMPL. LOJA 02	*****
: CARLOS CHAGAS SET CENTRAL	*****
PARCELAMENTO: 0 PROCESSO: 75948468	*****
***** 1 VIA DO DOCUMENTO	*****

NUMERO UNICO DE PROCESSAMENTO DUAM: 1810310161002574300-2
 EMITIDO NO SISTEMA EM 24/10/2018 AS 12:17

VIA PROCESSO 86820000242-2 53770161209-7 22018103101-6 6100254300-2
 cartar anui

24/10/18-31/10/18-WEB

5515
 6024



**PREFEITURA
DO SALVADOR**
Secretaria Municipal da Fazenda

DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM

ITIV

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER-VIVOS N.º TRANSAÇÃO: 578975

RÁDIOS DO MÓVEL

DADOS DO IMÓVEL			
INSCRIÇÃO: 173540-3	CÓDIGO LOGRADOURO: 242-9	NOME LOGRADOURO: RUA da Bélgica	NÚMERO: 148
COMPLEMENTO: LC	BAIRRO: COMÉRCIO		
ESPÉCIE: COMERCIAL	ÁREA DO TERRENO (M ²): 142,00	ÁREA CONSTRUIDA (M ²): 168,00	

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
GABRIEL JOSE LINDENBAUM

IDENTIFICAÇÃO (CPF/CNPJ)
011.110.957-44

NATUREZA DA OPERAÇÃO

CÓDIGO:	1	DESCRIÇÃO:	TRANSAÇÃO
Compra e Venda			

APURAÇÃO DO IMPOSTO

VALOR VENAL ATUALIZADO	PROPOÇÃO TRANSMITIDA(%)	VALOR DA TRANSAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)
RS 586.702,47	100	RS 1.110.000,00	RS 1.110.000,00	3,00

DADOS PARA PAGAMENTO

EXERCÍCIO:	2019	COTA:	Única	VENCIMENTO:	16/11/2017	NÃO RECEBER APÓS:	31/05/2019
OBSERVAÇÕES:				VALOR DEVIDO - R\$		33.300,00	
<i>Para confirmar a efetivação do pagamento do ITIV acessa o site www.selaz.salvador.ba.gov.br</i>				ATUALIZ. MONETÁRIA - R\$		2.169,67	
<i>Para a transferência de propriedade do imóvel é necessário o registro desta transação no Cartório de Registro de Imóveis.</i>				MULTA DE MORA - R\$		7.093,93	
				JUROS DE MORA - R\$		6.384,54	
				VALOR A PAGAR - R\$		48.948,14	



81660005489-8

48143776201-8

90531290119-2

00090578975-5

VIA - CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

BRADESCO

DATA DO PAGAMENTO:	27/05/2019	HORA:	15:14:26
AGENCIA:	00135	TERMINAL:	102
AUTENTICAÇÃO:	776	SEQ:	01688
CÓD TRANS:	CB01	PM SALVADOR/BA	
EMPRESA/ORGÃO:			
CÓDIGO DE BARRAS:	48143776201-8		
	816500000489-8		
	000531290119-2		
CÓDIGO DO TRIBUTO: 00029			
VALOR PRINCIPAL:			
VALOR DA MULTA:			
VALOR DOS JUROS:			
VALOR DOS DESCONTOS:			
VALOR DO PAGAMENTO:			
BBDD0135 102 776 270519C			
A transação acima foi realizada por meio do Caixa Terminal Financeiro			

Este comprovante de pagamento deverá ser guardado para apresentação ao Órgão competente, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Ligue para os nossos lamentos. Reclamações e Informações

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h as 18h, exceto feriados

30676

PA TRT - 01^a. Região/RJ - 4044
Avenida Presidente Antonio Carlos, 251 - Centro
CEP 20020-010 - Rio de Janeiro - RJ

Ofício n.º 0100/2019 - PA TRT / 01^a. Região, RJ

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Juiz Alexandre de Carvalho Mesquita
Cartório da 1^a Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 / CEP:20020-903 – Centro – Rio de Janeiro - RJ

Referência: **Ofício 524/2019**
Processo: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Excelentíssimo Senhor Juiz,

1. Em atenção ao Ofício em referência, informamos a esse M.M. Juízo não ser possível o seu cumprimento, tendo em vista que o alvará para liberação de conta recursal é de competência exclusiva do Juízo da Vara do Trabalho em que tramitou o processo, emitido, em regra, após o trânsito em julgado da sentença.

2. Ressaltamos, conforme nos foi orientado pela Centralizadora Nacional Operações para o Trabalhador – CETAB (REQ000033614075 de 29/05/2019), que a conta recursal em questão pertence ao processo trabalhista nº 0077600-20.2003.5.01.0041 da 41^a Vara do Trabalho, inclusive, tal processo está em andamento, como decisão favorável ao autor Luiz Fernando Couto Duarte, também autorizando o levantamento da mesma conta recursal.

Respeitosamente,


TELMA GOMES RIBEIRO
Técnico Bancário


BÁRBARA BRUNA ROCHA DA SILVA
Gerente Geral E.E.
PA TRT 1^a Região

As informações contidas neste documento têm sigilo previsto nas Leis 105/2001 e 12.527/2011 e são de uso exclusivo da 1^a Vara Empresarial.

O descarte desse documento deve ser efetuado por fragmentação ou devolução ao remetente, segundo as regras do decreto nº. 7.845/2012.

3d677

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Nº do Ofício : 524/2019/OF

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO
AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, demando a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que se proceda à transferência dos valores depositados à título de depósito recursal, conforme GFIP em anexo, para a conta judicial do Banco do Brasil vinculada à falencia, como segue: Banco do Brasil, agência 1769-8, Conta Corrente 511.441-1, CNPJ nº 92.772.821/0001-64.

Atenciosamente,

Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

AO PRESIDENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 49J6.T9D9.UUAU.FNB2
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

60
PERYJB



ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA / 7530 Assinado em 14/05/2019 17:45:18
Local: RJ-RJ

Scanned with CamScanner

30678

CAVIA

GFP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações - Previdência Social

30629

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

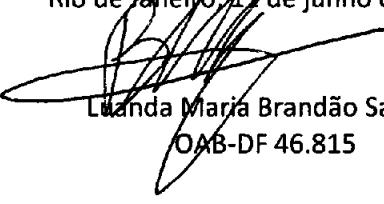
JJC SUPORTE EMPRESARIAL S.A., sociedade anônima fechada, com sede no STHN, quadra 01, conjunto A, bloco D, entrada A, sala 910, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.126/0001-38, vem, por sua advogada (qualificada no instrumento anexo), respeitosamente, nos autos do processo em referência, na qualidade de ARREMATANTE do imóvel situado na unidade 204, da Torre Leste, Bloco B, da Quadra 04, do Setor Comercial Norte, em Brasília-DF, objeto da matrícula nº 50.896 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Capital Federal (doc. anexo), dizer e requerer o que segue:

1. O imóvel acima foi arrematado pela peticionária em 04/04/2019, conforme auto de arrematação de fls. 30.078/80, já assinado por Vossa Excelência, e relatório do leilão juntado à folha 30.211.
2. O preço total da arrematação, R\$ 3.312.500,00 (três milhões, trezentos e doze mil e quinhentos reais), foi integralmente pago, em duas parcelas, assim como a comissão do leiloeiro (conforme os três comprovantes anexos).
3. A massa falida já forneceu termo de entrega de imóveis, datado de 14/05/2019 (doc. anexo), sendo desnecessária a expedição de mandado de imissão na posse.
4. A arrematante recolheu as custas relativas à arrematação e à expedição da carta de arrematação (conforme GRERJs anexas).
5. Segundo a legislação fazendária do Distrito Federal, o ITBI será pago em até 30 (trinta) dias, contados da data da expedição da carta de arrematação (art. 12, III, alínea "f", do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006).
6. Constam da matrícula do referido imóvel – R. 13 e R. 14 - algumas restrições, que deverão ser baixadas por ordem de Vossa Excelência.

Diante do exposto, **requer a expedição imediata da Carta de Arrematação, bem como do ofício de baixa das restrições dirigido àquele Serviço de Registro de Imóveis.**

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2019.


Luanda Maria Brandão Santos
OAB-DF 46.815

FAC / VADIG
RECAP ENVIADO 2019-06-11 10:46:46 15-16-46244987757440

30680

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JJC Suporte Empresarial S.A., sociedade anônima fechada, com sede no STHN, quadra 01, conjunto A, bloco D, entrada A, sala 910, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 22.825.126/0001-38, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Chang Yung Kong, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 4.173.476 SSP-GO, CPF nº 696.477.391-68, residente e domiciliado em Brasília-DF.

OUTORGADA: LUANDA MARIA BRANDÃO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/DF sob o nº 46.815, tel.(61) 99953-4633, e FLÁVIO C. VICENTE DE AZEVEDO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/DF sob o nº 13.985, ambos com endereço na CCSW 4, lote 1, Bloco A, sala 418, CEP: 70.680-174, Brasília, DF, onde recebe intimações e notificações, endereço eletrônico lbadvogada@gmail.com.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, ficam outorgados poderes para o fim de agir judicial e extrajudicialmente, na forma prevista no art. 105 do CPC/2015, podendo promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas necessárias à garantia dos direitos e interesses do outorgante, propondo em seu favor as ações que julgar convenientes perante qualquer juízo, instância ou tribunal (estadual ou federal), defendendo nas contrárias, seguindo, umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais cabíveis, podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes, tudo para o específico fim de obter a liberação e a imissão na posse do imóvel arrematado pelo outorgante no leilão judicial realizado nos autos do Processo 0260447-16.2010.8.19.0001, em curso na 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro-RJ.

Brasília, 23 de maio de 2019.



Confere com o arquivo desta serventia. N.^o do Pedido: 755.536

2.º Ofício do Registro de Imóveis

Brasília — Distrito Federal

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

matrícula
-50896-

ficha
-1-

ficha
-1-

matrícula
-50896-

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Unidade nº 204, situada no 2º pavimento, da Torre Leste, Bloco "B", da Quadra 04, do Setor Comercial Norte-SC/NORTE, desta cidade, e vagas de garagem a ela vinculadas, situadas no 2º subsolo, de nºs 2/329, 2/363, 2/364, 2/365, 2/366, 2/367, 2/368, 2/369, 2/370, 2/411, 2/412, 2/413, 2/414, 2/415 e 2/416, com a área privativa de 781,90m², área comum de 414,93m², área total de 1.196,83m², e respectiva fração ideal de 0,0179293 do lote de terreno designado pela Letra "L", Quadra CN-02, medindo: TERRÉO: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 80,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 6.400,00m²; SUBSOLO: 91,11m pelo lado Norte; 90,00m pelo lado Sul; 118,54m pelo lado Leste e 104,34m pelo lado Oeste, perfazendo a área de 10.029,60m², limitando-se com vias públicas por todos os lados.

PROPRIETÁRIA: VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), com sede em Porto Alegre-RS, CGC/MF nº 92.772.821/0030-07.

REGISTRO ANTERIOR: nº 9213, às fls.88, do Livro 3-M (antigo) e Matrícula nº 11289, Livro 2, Registro Geral, ambos desta Cartório.

DOU FÉ. Brasília-DF, em 28 de outubro de 1991. O F I C I A L,

Av.1/50896 - Certifico que, de acordo com Escritura de Compromisso de Compra e Venda, Construção e outras avanças, datada de 30/01/1991, lavrada às fls.140, do Livro 1555, re-ratificada por Escritura de 24/06/1991, lavrada às fls.057, do Livro 1631, ambas do Cartório do 1º Ofício de Notas local, Registrada sob o nº R.6/11289, Matrícula nº 11289, deste Cartório, a VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), já qualificada, prometeu vender ao GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, com sede nesta Capital, CGC/MF nº 01.535.160/0001-06, a fração ideal de 75% do Lote "L", nela incluída a fração ideal do imóvel objeto desta Matrícula.

DOU FÉ. Em, 28/10/1991. Técnico Judiciário

Av.2/50896 - Certifico que, o imóvel objeto desta Matrícula está sendo edificado sob o regime de incorporação, nos termos da Lei nº 4.591, de 16/12/64 e de acordo com o MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO, depositado neste Cartório pelo GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, e registrado sob o nº R.8/11289, na Matrícula nº 11289.

DOU FÉ. Em, 28/10/1991. Técnico Judiciário

Av.3/50896 - De acordo com petição de 03/07/96, acompanhada de novos Quadros I a VIII, da NBR-12721, da ABNT, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, na qualidade de promitente comprador de 75% do Lote "L" e incorporador, conforme Memorial de Incorporação de que trata a Av.2/50896, com a anuência da proprietária, VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), modificou o referido Memorial, nos termos da Av.9/11289, promovendo, dentre outras, a alteração desta unidade, que passou, em consequência, a ter a seguinte dicriminação: UNIDADE Nº 204, SITUADA NO 2º PAVIMENTO DA TORRE LESTE, BLOCO "B", QUADRA 04, DO SETOR COMERCIAL NORTE - SC/NORTE, desta cidade, e VAGAS DE GARAGEM a ela vinculadas de nºs 2/229, 2/230, 2/231, 2/232, 2/241, 2/242, 2/243, 2/244, 2/245, 2/246, 2/316, 2/317, 2/318, 2/319 e 2/320, com a ÁREA PRIVATIVA DE 781,90m², ÁREA DE USO COMUM DE 426,71m², ÁREA TOTAL DE 1.208,61m² e RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,0178924 DO LOTE DE TERRENO DESIGNADO PELA LETRA "L", QUADRA CN-02, caracterizado na Av.4/11289.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrevente,

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula _____

-50896-

ficha _____

-1-

verso

Av.4/50896 - De acordo com a Av.10/11289, desta data, feito na Matrícula 11289, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, concluiu a construção do BLOCO "B", donde se localiza a unidade objeto desta Matrícula.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrivente.

R.5/50896 - De acordo com o R.11/11289, desta data, feito na Matrícula 11289, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, nos termos do Art.7º da Lei 4591/64, instituiu o condomínio, dividindo e especificando as unidades autônomas que compõem o BLOCO "B".

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrivente.

Av.6/50896 - Procedeu-se, nesta data, no Livro 3-E - Registro Auxiliar, fls.195v, sob o nº 11381, o REGISTRO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO BLOCO "B", conforme dispõe o artigo 9º, parágrafo 3º, da Lei 4.591/64.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrivente.

Av.7/50896 - De acordo com 1ª Alteração de Convenção de Condomínio datada de 26.02.1997, foi retificada a Convenção de Condomínio do Bloco "B", Quadra 04, do SC/NORTE, edificado no lote designado pela letra "L", da Quadra CN-02(CN-dois), de que trata a Av.6/50896, tendo em vista as alterações sofridas nos Artigos números 5º e 10º, os quais passaram a ter a redação constante do título ora averbado.

DOU FÉ.-Em, 12.11.98.-Escrivente.

Av.8/50896 - De acordo com 2ª Alteração de Convenção de Condomínio datada de 15.04.1997, foi retificada a Convenção de Condomínio do Bloco "B", Quadra 04, do SC/NORTE, edificado no Lote designado pela letra "L", da Quadra CN-2(CN-dois), de que trata a Av.6 e Av.7/50896, tendo em vista as alterações sofridas nos itens "A", "H" e "V", do Artigo 5º e seu Único, nos Arts.13,22 e 38, os quais passaram a ter a redação constante do título ora averbado.

DOU FÉ.-Em, 12.11.98.-Escrivente.

Av.9/50896 - Nos termos dos Ofícios Circular nºs 1591/SC, de 11/05/2000 e 1690, de 22/05/2000, ambos da Secretaria da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e, do Ofício nº 391/2000, de 24/04/2000, da 12ª Vara Federal - Seção Judiciária de São Paulo, foi determinado o bloqueio do imóvel objeto desta Matrícula, conforme sentença de 24/04/2000, exarada pela Drª Silvia Figueiredo Marques, MMa Juíza Federal, nos autos da Ação Civil Pública nº 2000.61.00.012554-5, concedendo liminarmente a indisponibilidade dos bens do GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A.

DOU FÉ. Em, 03/07/2000. Escrivente.

Av.10/50896 - Nos termos do Ofício nº 747/01, de 04/04/2001, da Vara de Registros Públicos e, do Ofício Circular nº GAB/1130, de 11/05/2001, da Corregedoria da Justiça, ambos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, acompanhado do Ofício nº 175/GS/SECEX/SP, de 15/03/2001, do Tribunal de Contas da União, Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo, foi decretada, cautelarmente, em 31/01/2001, pelo prazo de 01 (um) ano, a indisponibilidade do imóvel objeto desta Matrícula, conforme Decisão nº 026/2001-TCU-Plenário (processo nº TC 017.777/2000-0).

DOU FÉ. Em, 29/05/2001. Escrivente.

(CONTINUA NA FICHA 2)

30/6/08

Confere com o arquivo desta serventia.

2º Ofício do Registro de Imóveis

Brasília — Distrito Federal

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

matrícula

ficha

50.896

02

lotação

matrícula

R.11/50896 - De acordo com Mandado de Arresto, de 23/05/2002, acompanhado do Ofício nº 087/2002, de 25/06/2002, aditado por Ofício nº 104/2002, de 01/07/2002, todos expedidos pela Diretora de Secretaria, da 19ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, extraídos dos Autos da Ação Cautelar de Arresto - Processo nº 2002.34.00.014263-9, proposta pela UNIÃO FEDERAL contra GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, foi decretado o **ARRESTO** do imóvel desta Matrícula, com vista à garantia da dívida, cujo o débito importa no valor de R\$251.059.041,95 (duzentos e cinquenta e um milhões, cinquenta e nove mil, quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), a ser atualizado na data da sua quitação, tudo conforme Decisão de 22/05/2002, do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da citada Vara, tendo ficado como Depositário do bem, LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.
DOU FÉ. Em 12/07/2002. Escrevente.

Av.12/50896 - De acordo com Ofício nº 313/2004, de 18.05.2004, expedido pela Dra. Carla Abrantkoski Rister, MMA. Juiza Federal Substituta da 12ª Vara Cível Federal de São Paulo, SP, e nos termos da sentença de 24.09.2003, da Dra. Elizabeth Leão, MMA. Juiza Federal da citada Vara, fica CANCELADA a Indisponibilidade, objeto da Av.9/50896.
DOU FÉ. - Em 14.07.2004. - Escrevente.

R.13/50896 - De acordo com Ofício nº 246/2004, de 16/12/2004, expedido pela Diretora de Secretaria da 19ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, acompanhada de Termo de Conversão de Arresto em Penhora, de 19/08/2004 e de Certidão de 14/12/2004, extraídos dos autos do Processo de Execução Diversa por Título Extrajudicial nº 2002.16926-3, movida pela UNIÃO FEDERAL contra GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, o **ARRESTO** de que trata o R.11/50896, desta Matrícula, foi convertido em PENHORA, por determinação do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da referida Vara.
DOU FÉ. Em 17/02/2005. Escrevente.

R.14/50896 - De acordo com Carta Precatória nº 5577282 de 23.02.2010, expedida pelo Juízo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, acompanhada de Mandado, do qual consta o cumpra-se, de 16.04.2010, do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, e de Termo de Penhora de 07.08.2009, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos nºs 20077100010121-6; 20077100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0; 20077100008032-8; 20077100016542-5; 20077100016543-7; 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Exequente, UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e como Executada, VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, em face da dívida no valor de R\$1.712.016.214,90. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.
DOU FÉ. - Em 17.06.2010. - Escrevente.

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os livros de registros e arquivos deste Serviço Registral, deles não constam quaisquer outros ônus reais, bem como registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutorias sobre imóvel objeto desta Matrícula, à exceção do(s) ônus contido(s) no(s) AV.1, R.11, R.13, R.14/50.896.

A presente cópia confere com o original aqui arquivado. DOU FÉ.
 Brasília, DF, 27 de maio de 2019

Selo: TJDFT20190290047216XQKQ
 Para consultar o selo acesse www.tjdf.jus.br
 Último uso praticado: 14
 CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE.



A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:

<http://www.registrodeimoveisdf.com.br/validar-certidao>
 Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.





bradesco

net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 09/04/2019

Nº de controle: 561.924.012.453.509.150 | Documento: 0000004

30683

Conta de débito: Agência: 7979 | Conta: 0040238-8 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: 23C SUPORTE EMPRESARIAL S.A. | CNPJ: 022.828.126/0001-38

Código de barras: 00100 00000 02034 000006 75439 004172 1 79100002812000

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Razão Social: BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PÚBLICO RJ

Beneficiário:

Nome Fantasia: SISTEMA DDO - DEPÓSITO JUDICIAL

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: 000.000.000/0000-00

ISI Social Sacador: Não Informado

Avulso:

CPF/CNPJ Sacador: Não Informado

Avulso:

Instituição Recebedora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Nome do Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE

CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-48

Data de débito: 09/04/2019

Data de vencimento: 04/05/2019

Valor: R\$ 628.125,00

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 628.125,00

Descrição: GUIA JUDICIAL SALA 204 ED. VARIG

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

Rc7yQJ4n yNh6#Ygh dv71+KWS eTxf#9WA RPnLTfRQ uxV968xt QTW6krR6 3DE0HppK
n5BpADM5 evMqVN+9 k+qDlk** UQoDh2VQ 741PGU2R 7frvEjs2 4sLzshIC myTDtOMz
0MGyMDxu 5gil8SGD OwJYNhJ# EVL65Bze nFQLSejs JMKSOGRv 09410129 00405000

SAC - Serviço de
Apóio ao Cliente 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Características, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Painel Conexão.

Ouvintes 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, exceto feriados.

30604

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 09/05/2019 Hora: 14:09:21
Agencia: 7979 Terminal: 111 Aut: 018 Trx: CB25

Código de barras: 00190.00009 02836.
585006 76031.049174 4 79380248437500

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Rz Social Beneficiário:
BANCO DO BRASIL S.A. , SETOR PUBLICO RJ
Nome do Beneficiário:
SISTEMA DDO , DEPOSITO JUDICIAL
CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4986-95

Instituição Recebedora: 237 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R
CPF/CNPJ do Pagador: 028.538.734/0001-48

Data de Vencimento: 02/07/2019
Valor : 2.484,375,00
Desconto :
Abatimento :
Bonificação :
Multa :
Juros :

Valor Cobrado: 2.484,375,00

Pagamento realizado em espécie: N

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamações e Informações
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouviroria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h às 18h, exceto feriados

#,7979 111 018 090519C 2.484,375,00R CB25

30685



Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 08/04/2019 - 12h27

Nº de controle: 786761827933179070 | Documento: 5815606

Conta de débito: Agência: 7979 | Conta: 0049239-6 | Tipo: CONTA CORRENTE

Empresa: IDC SUPORTE EMPRESARIAL S.A. | CNPJ: 022.828.126/0001-36

Recebedor: Luiz tenorio da paula

CPF: 341.166.977-26

Conta de crédito: Banco: 341 - ITAU UNIBANCO S.A. | Agência: 5829 | Conta: 48836

Tipo de conta: CONTA-CORRENTE INDIVIDUAL

Finalidade: 10 - CREDITO EM CONTA

Valor: R\$ 116.346,03

Tarifa: Isento

Valor total: R\$ 116.346,03

Tipo de transferência: TED - Transferência Diferida
Crédito disponível no mesmo dia da data do débito

Data de débito: 08/04/2019

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

Autenticação

ouvjG6Bu 5Fwbj4kd 26z9Wk2W q?EhNHAX FVTjkNCL 884hKvuv 3MKJ5v88 SvONXtfk
xwpf9BF9 KLaz3tdF u7xGGl18 P7b9olR* Q6alReVR zwtQxJ8a 1TKhAc16 yP3Japd4
YdiG6Eh? 8gTMuEo8 LF77fDXw IT13fBiD *1EevOXo 4xwOOwDr 58156060 8/04/201

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Atendimento: 0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Conselhos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones
consulte o site
Pele Conosco

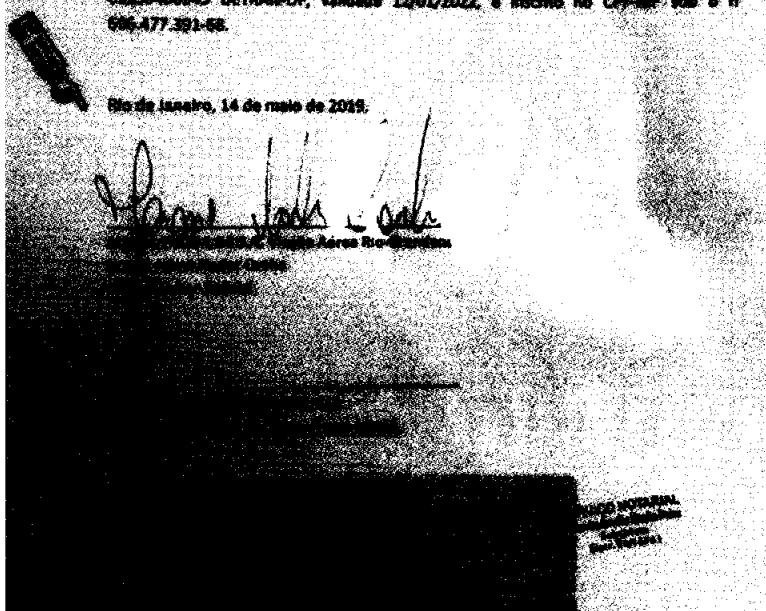
Expedição: 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

30000

TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL

MASSA FALIDA DE S.A. Viejo Áires Rio-Grandense, atual denominação de "VARIG S.A. (Viejo Áires Rio-Grandense), com sede no Rio de Janeiro, Estrada do Galeão, nº 3.200 – Ilha do Governador, inscrita no CNPJ sob o nº 92.772.821/0107-12, representada pelo Gestor Judicial, Jaime Nader Caixa, entrega neste ato o imóvel, arrematado no Leilão Judicial realizado em 04 de abril de 2019, localizado na TORRE LESTE, BLOCO B, QUADRA 04, UNIDADE Nº 204, SETOR COMERCIAL NORTE, SC/NORTE, CENTRO EMPRESARIAL VARIG, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, ao arrematante MC SUPPORT EMPRESARIAL S.A, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.825.126/0001-26, com sede social, Setor Hospitalar Norte, Conjunto A, Quadra 01, Bloco B, Entrada A, Sala 940, Asa-Norte, Brasília, DF, Cep. 70.703-040, neste ato representada por **JOSÉ VILMAR MENEZES**, portador da carteira de identidade nº 4373475 Série 49, e CRM nº 0725466945 DETRAN-DF, validade 12/01/2022, e inscrito no CRMF sob o nº 006.477.321-65.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2019.



GRERJ Eletrônica - Judicial

30/6/19
107



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NÚMERO DA GUIA

60114791523-31

NOME DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:		JJC SUPORTE EMPRESARIAL S.A.			
CNPJ OU CPF DE QUEM FAZ O RECOLHIMENTO:		22.825.126/0001-38			
JUIZO / CARTÓRIO:		Cartório da 1ª Vara Empresarial			
NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:		ARREMATAÇÃO			
COMARCA:		Comarca da Capital			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:					
PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001					
MASSA FALIDA: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. E OUTR INTERESSADO: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. E OUTROS					
TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
ATOS ESCRIV.	1102-3	342,14	FUNDPERJ	6898-0000215-1	17,10
			FUNPERJ	6898-0000208-9	17,10
	SUBTOTAL	342,14			
CAARJ / IAB (10%)	2001-6	34,21	TOTAL		410,55

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 26/06/2019

PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

BRADESCO

DATA DO PAGAMENTO: 11/06/2019 HORA: 14:17:40
 AGENCIA: 05246 TERMINAL: 107 SEQ: 00745
 AUTENTICAÇÃO: 550
 COD TRANS: CB01
 EMPRESA/ORGÃO:
 CODIGO DE BARRAS:
 86830400004-9 10552853873-7
 42019062660-7 11479152331-0
 CÓDIGO DO TRIBUTO: 00000
 VALOR PRINCIPAL: 410,55
 VALOR DA MULTA: 0,00
 VALOR DOS JUROS: 0,00
 VALOR DOS DESCONTOS: 0,00
 VALOR DO PAGAMENTO: 410,55

BBD6246 107 550 110619C 410,55R CB01

A transação acima foi realizada por meio do
Canal Terminal Financeiro

Este comprovante de pagamento deverá ser
guardado para apresentação ao Órgão
competente, quando requisitado

Alo Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

CANCELAMENTOS, RECLAMAÇÕES E INFORMAÇÕES

0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvintes - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira
das 8h às 18h, exceto feriados

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO - RJ.

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

GOL LINHAS AÉREAS S/A, nos autos da ação indenizatória sob o nº 0005703-11.2007.8.16.0012 que lhe move **PAULO CESAR STOCCHI**, vem, por seus advogados, informar e, ao final, requerer o que segue.

1. Diante da decisão **definitiva no Conflito de Competência nº 129.364**, a qual declarou a competência desta Vara Empresarial para processamento do feito, uma vez que trata de fatos ocasionados pela S.A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, que se encontra em processo falimentar em trâmite perante esse MM. Juízo.

2. Assim, tendo ocorrido **penhora** em 17/09/2012, por determinação do juízo declarado incompetente (IV Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba/PR - processo 0005703-11.2007.8.16.0012), a qual fora **transferida para conta judicial a disposição deste juízo**, necessária se faz A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ NO IMPORTE PENHORADO, a

Rua da Glória 290 15º andar
Rio de Janeiro 20241 180 Rio de Janeiro RJ Brasil

Alameda Santos 1357 11º andar
São Paulo 01419 001 São Paulo SP Brasil

SAS Quadra 1 Bloco N Sala 310
Edifício Terra Brasilis
Brasília 70070 010 Brasília DF Brasil

saber, R\$ 30.427,38 (trinta mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), com acréscimos legais, vez que, ante a declaração de competência deste MM. Juízo, os atos executórios outrora praticados são nulos, já que proferidos por juízo incompetente.

3. Outrossim, caso não seja localizado referido montante, requer desde já a expedição de ofício ao juízo do IV Juizado Especial Cível da Comarca de Curitiba/PR - ref. processo 0005703-11.2007.8.16.0012 para que informe a existência de valores ainda vinculados em conta judicial, adotando-se as medidas necessárias e competentes para devolução do valor a essa peticionante, eis que a penhora realizada se tornou nula, salientando que aquele juízo determinou a remessa dos autos ao juízo competente, não sendo possível a Cia adotar providências.

4. Requer, ainda, sejam feitas todas as publicações relativas a estes autos em nome de seu patrono Dr. GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO, OAB/RJ 095.502, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
espera deferimento.

Mariana Corrêa Gama
OAB/RJ 126.162

8º Ofício de Notas

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃOCartório 8º Ofício de Notas
Alex Pereira da Silva
Tabelião SubstitutoLIVRO: 2867
FOLHA: 192/193
ATO: 127 - TRASLADOProcuração, bastante que faz, GOL LINHAS
AÉREAS S.A., na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta virem, que no ano de 2018 (dois mil e dezoito), aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no Cartório do 8º Ofício de Notas, situado na Rua da Assembleia nº 10, 10º andar, sala 1016/1024, Centro, RJ, Gustavo Bandeira, Tabelião, (Ato Executivo nº 278/2005), perante mim, Henrique Vitor de Oliveira Vieira, Escrevente, CTPS 31162 S/171 RJ, compareceu como Outorgante: GOL LINHAS AÉREAS S.A., com sede na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, Aeroporto Santos Dumont, térreo, área pública, eixos 46-48/O-P, Sala de Gerência - Back Office, CEP 20.021-340, cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.575.651/0001-59 (matriz), e INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 392.207-3, e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 78.133.236, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA – NIRE nº 33.3.0027672-6, em 25/08/2005, anteriormente denominada VRG LINHAS AEREAS S.A., com alteração da denomiinação social e consolidação de seu estatuto social aprovados em ata da AGE realizada em 19/09/2016, registrada na citada JUCERJA sob o nº 0002951429, em 22/09/2016, cujos documentos acham-se arquivados nestas notas, neste ato representada por seus DIRETORES VICE-PRESIDENTES, Srs. CELSO GUIMARÃES FERRER JUNIOR, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24982348, expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.459.748-33; e SERGIO QUITO, brasileiro, casado, aeronauta, portador da Cédula de Identidade COMAER/SP nº 327413, e inscrito no CPF/MF sob o nº 820.327.858-20, ambos domiciliados profissionalmente na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 03, Jardim Aeroporto, cidade e Estado de São Paulo, CEP 04626-020, eleitos para mandato de 3 (três) anos, conforme ata de Reunião do Conselho de Administração - RCA, realizadas em 31 de janeiro de 2018, e na forma do seu estatuto social no Artigo 5 c/c Artigo 21, registrado perante a JUCERJA protocolo nº 0020163461368 – 19/09/2016, com deferimento em 21/09/2016, Arquivamento: sob os nºs. 00002951429, 00002951429 – 22/09/2016. Identificados como os próprios por mim, Escrevente, que lavro a presente pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. Certifico que da presente será enviada nota ao competente Distribuidor no prazo da Lei 5.358, de 23.12.2008. Então, pela OUTORGANTE, neste ato representada por seus diretores, me foi dito que nomeia e constitui como suas bastantes PROCURADORAS, 1) CARLA ANDRÉA FURTADO COELHO, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 091.689 e no CPF/MF sob o nº 006.502.017-01; 2) RENATA DOMINGUES DA FONSECA GUINESI, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 219.623 e no CPF/MF sob o nº 216.662.428-61; 3) TATIANA MEDAGLIA PEREIRA BARRETO, divorciada, inscrita na OAB/SP sob o nº 197.975 e no CPF/MF sob o nº 267.356.738-08, 4) LUIZ GUILHERME MONTEIRO ARCURI TREVISAN, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 269.142 e no CPF/MF sob o nº 310.127.698-52; 5)

30692

LUANA CORINA MEDÉA ANTONIOLI ZUCCHINI, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 181.375 e no CNPJ/MF sob o nº 265.838.778-48; 6) FERNANDA RODRIGUES MASAKI BRANDI, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 289.469 e no CPF/MF sob o nº 224.002.188-89; 7) NATALIA DA COSTA CRIVELARO CARONE, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 257.476 e no CPF/MF sob o nº 303.604.468-09, 8) BIANCA GUIMARÃES TRENTINO, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 214.469 e no CPF/MF sob o nº 256.536.178-57; 9) CAROLINA DE ANGELO CANCIANI ESTRELLA, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 271.197 e no CPF/MF sob o nº 30.788.758-12, Todos brasileiros advogados, domiciliados profissionalmente na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Jardim Aeroporto, em São Paulo, SP, CEP 04626-020, as quais confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para: 1) representá-la com os poderes inerentes da cláusula "ad judicia", bem como constituir advogados e substabelecer com reservas de poderes a estes, por instrumento público ou particular, perante o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, medidas constitucionais e cautelares asseguratórias do direito da outorgante e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até o final da sentença, liquidação e execução; interpor os recursos necessários e com previsão legal, acompanhando-os; conferindo ao mesmo procurador os poderes especiais para transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação; confessar, habilitar créditos em falência ou Recuperação Judicial; 2) representá-la, bem como constituir advogados ou substabelecer a estes, por instrumento público ou particular, perante qualquer órgão da administração pública direta, indireta, autarquias federais, estaduais, municipais e agências Regulatórias, Órgãos Fazendários, bem como sociedades de economia mista, podendo propor procedimentos administrativos, interpor recursos e defesas perante estes órgãos; 3) assinar cartas de preposição para que seja representada perante o Poder Judiciário, Órgãos de Defesa do Consumidor e Ministérios Públicos, em audiências e demais atos correlatos, prestar informações; dar instruções; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer com reservas de iguais os poderes. **O PRESENTE MANDATO FICA AUTOMATICAMENTE REVOGADO EM RELAÇÃO A QUALQUER UM DOS PROCURADORES NOMEADOS NESTE INSTRUMENTO QUE PERDER O VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A OUTORGANTE. A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA PELO PRAZO DE 1 (UM) ANO.**

Assim o disse e dou fé e me pediu este instrumento que li, aceitou. **LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA - ASSIM** o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse nestas Notas, este público instrumento, que lhe li em voz alta e clara, achou conforme, aceitou e assina, perante mim, dispensando pelas partes a presença e assinatura de testemunhas de acordo com o disposto do artigo 240 da Consolidação Normativa da E. Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Certifico que pelo presente ato são devidas custas da tabela VII no valor de R\$ 279,10, diligencia R\$139,55, adicional de 5%(lei 4.664/105) - R\$20,93, adicional de 5%(Lei 111106) - R\$20,93, adicional de 20%(lei 3.217/99) -R\$83,73, PMCMV de 2%(Lei 66.370,12) - R\$7,68, adicional de 4%(lei36.281/1/2)- R\$16,74, Distribuição - R\$28,00, ISS R\$

306
W
306
W
306
W
306
W

8º Ofício de Notas

G U S T A V O B A N D E I R A
T A B E L I Ã O

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

22,02, que deverão ser recolhidos nos prazos e formas legais. Eu, **HENRIQUE VITOR DE OLIVEIRA VIEIRA**, Escrevente, CTPS 31162 S/171 RJ, lavrei, li em voz alta ao contratante, que o aceita, e subscrevo e encerro o presente ato colhendo as assinaturas.
AA: Gol Linhas Aéreas S.A., TRASLADADA na mesma data. E eu, Alex Pereira da Silva, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.

Em test^o _____ da verdade.

Carimbo 8º Ofício de Notas
Alex Pereira da Silva
Tabelião Substituto

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECTB52631-PJF

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AAA 10434803

306694

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Nome: VRG LINHAS AEREAS S/A NIRE: 33.3.0027672-6 Protocolo: 00-2016/45136-8 - 19/09/2016 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABIXO.		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 00-2016/3 46 136-8 19 set 2016 11:17 LUCERJA Guia: 102097346 330027672-6 Atos: 301 RG LINHAS AEREAS S/A HASH: S16093461368S unirme a exigência no Junta » Calculado: 516,00 Pago: 518,00 esmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00 LT. ARQ.:																																									
 Bernardo F. S. Bierwanger SECRETARIO GERAL 00002951429 DATA: 21/09/2016																																											
1 - REQUERIMENTO <p>ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</p> <p>NOME: VRG LINHAS AEREAS S/A (de empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)</p> <p><i>D</i></p> <p>4861368</p> <p>requer a V. Sº o deferimento do seguinte ato:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Nº DE VIAS</th> <th>CÓDIGO DO ATO</th> <th>CÓDIGO DO EVENTO</th> <th>QTDE.</th> <th>Descrição do Ato / Evento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01</td> <td>301</td> <td></td> <td></td> <td>ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>REALIZADA EM 19/09/2016 as 10:00hs</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>2</i></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><i>3</i></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)</p> <p>RIO DE JANEIRO Local 19 / 09 / 2016 Data</p> <p>Assinatura: <i>[Signature]</i> Telefone de contato: (21) 3550-8150</p>				Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	Descrição do Ato / Evento	01	301			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA					REALIZADA EM 19/09/2016 as 10:00hs					<i>2</i>					<i>3</i>															
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	Descrição do Ato / Evento																																							
01	301			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA																																							
				REALIZADA EM 19/09/2016 as 10:00hs																																							
				<i>2</i>																																							
				<i>3</i>																																							
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL <p><input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR <input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA</p> <p>Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> SIM</p> <p><input type="checkbox"/> NÃO Data Responsável <input type="checkbox"/> NÃO Data Responsável</p> <p>Processo em ordem. A decisão. <i>[Stamp]</i></p> <p><input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> 2º Exigência <input type="checkbox"/> 3º Exigência <input type="checkbox"/> 4º Exigência <input type="checkbox"/> 5º Exigência</p> <p><input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.</p> <p><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável</p> <p>DECISÃO SINGULAR</p> <p><input type="checkbox"/> Processo em exigência. <input type="checkbox"/> 2º Exigência <input type="checkbox"/> 3º Exigência <input type="checkbox"/> 4º Exigência <input type="checkbox"/> 5º Exigência (Vide despacho em folha anexa)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.</p> <p><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</p> <p>DECISÃO COLEGIADA</p> <p><input type="checkbox"/> Processo em exigência. <input type="checkbox"/> 2º Exigência <input type="checkbox"/> 3º Exigência <input type="checkbox"/> 4º Exigência <input type="checkbox"/> 5º Exigência (Vide despacho em folha anexa)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquive-se.</p> <p><input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.</p> <p><i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i></p> <p>21 SET 2016 <i>[Signature]</i> Presidente do Conselho <i>[Signature]</i> ID: 5082713-8</p> <p>OBSERVAÇÕES: ID: 5082713-8</p> <p><i>Palmiro Benedito Paillia</i> <i>Presidente do Conselho</i> <i>5082713-8</i></p> <p><i>Claudio Tângari</i> <i>Vice-Presidente</i> <i>ID: 5082327-2</i></p>																																											

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRC LINHAS AÉREAS S/A

Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A
Nire: 33300276726

Nº de protocolo: 00201634

Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação:

Autenticação: Arquivamento

Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

30695



VRG LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ/MF 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2016

4861369

I. Data, hora e local: Realizada no dia 19 de setembro de 2016, às 10:00 horas, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48/O-P, Sala de Gerência - Back Office, CEP 20.021-340 ("Companhia"). II. Presença: Compareceram os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença anexa à presente ata (Anexo I), ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º, Lei 6.404/76, conforme alterada ("LSA"). III. Mesa: Os acionistas elegeram como Presidente da Mesa, o Sr. Paulo Sergio Kakinoff, que convidou a mim, a Sr. Richard Freeman Lark Jr., para secretariar os trabalhos. IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a alteração da denominação social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. V. Deliberações: Prestados os esclarecimentos necessários, por unanimidade, foram aprovadas: (i) a alteração da denominação social da Companhia de "VRG Linhas Aéreas S.A." para "Gol Linhas Aéreas S.A.", com a consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "A Gol Linhas Aéreas S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis."; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, refletindo a alteração ora aprovada, nos termos do anexo II desta ata. VI. Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata: Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. MESA: Sr. Paulo Sergio Kakinoff – Presidente; e Sr. Richard Freeman Lark Jr. – Secretário.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2016.

Paulo Sergio Kakinoff

Presidente

Richard Freeman Lark Jr.

Secretário

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRG LINHAS AÉREAS S/A
Nire: 33300276726
Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação:
Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

30/8/16

6



ANEXO I
VRG LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ/MF 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

4861370 LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2016 ÀS 10:00 HORAS

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES
01.	Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.	Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Prédio 24, Parte, Jardim Aeroporto, Cidade e Estado de São Paulo.	4.800.275.048 (quatro bilhões, oitocentos milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quarenta e oito) ações, sendo 3.164.275.266 (três bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentas e sessenta e seis) ações ordinárias Classe A, 278.267.613 (duzentos e setenta e oito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentas e treze) ações ordinárias Classe B e 1.357.732.169 (um bilhão, trezentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.
02.	Constantino de Oliveira Junior	Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Jardim Aeroporto, Cidade e Estado de São Paulo.	01 (uma) ação ordinária classe A.
Total de Ações dos Presentes			4.800.275.049 (quatro bilhões, oitocentos milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quarenta e nove) ações
Total de Ações da Sociedade			4.800.275.049 (quatro bilhões, oitocentos milhões, duzentos e setenta e cinco mil e quarenta e nove) ações

*Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2016.

Paulo Sergio Kakhoff
Presidente

Richard Freeman Lark Jr.
Secretario

2

30697

7



4861371

ANEXO II

GOL LINHAS AÉREAS S.A.

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º - A Gol Linhas Aéreas S.A. é uma sociedade por ações regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Sociedade possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3º - A Sociedade tem sua sede social e foro na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, Sala de Gerência – Back Office, área pública, eixos 46-48/O-P, CEP 20.021-340.

Parágrafo Único – Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional e no exterior, para a realização das atividades da Sociedade.

Artigo 4º – A Sociedade tem por objeto social principal: (i) a atividade de transporte aéreo regular e não regular de passageiros e cargas, nos mercados doméstico e internacional, podendo, ainda, (ii) participar em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo e terrestre, observada a legislação aplicável, (iii) deter estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações; (iv) explorar comercialmente, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, atividades complementares de serviços de transporte aéreo por fretamento de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais; (v) prestar de serviços de manutenção, reparação de aeronaves, próprias ou de terceiros, motores, partes e peças; prestação de serviços de hangaragem de aviões; (vi) prestar serviços de atendimento de pátio e de pista; (vii) explorar atividade de franquia; (viii) ministrar cursos em segurança da aviação civil e outros nos termos e conforme regulamentação aplicável; (ix) desenvolver atividades conexas, correlatas e complementares ao transporte aéreo, incluindo transporte terrestre, bem como a exploração de atividades de comércio de mercadorias e serviços complementares de viagens e entretenimento; e (x) prestar, a terceiros, serviços relacionados com a navegação aérea; e (xi) suporte ao programa de relacionamento Smiles, em especial, com relação as atividades administrativas, de gestão e financeiras relacionadas ao programa.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado da Companhia é de R\$ 4.092.220.272,00 (quatro bilhões, noventa e dois milhões, duzentos e vinte mil, duzentos e setenta e dois reais), divididos em 4.800.275.049 (quatro bilhões, oitocentos milhões, duzentos e setenta e cinco mil e

3

J

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A
Nire: 33300276726
Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação:
Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

3d818

8



quarenta e nove) ações, sendo 3.164.275.267 (três bilhões, cento e sessenta e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias Classe A, 278.267.613 (duzentos e setenta e oito milhões, duzentos e sessenta e sete mil, seiscentas e treze) ações ordinárias Classe B e 1.357.732.169 (um bilhão, trezentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e nove) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

4861372 Parágrafo Primeiro – A Companhia está autorizada a, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, aumentar seu capital social até o limite de 10% (dez por cento) do capital social total, independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de ações, ou mediante a emissão de debêntures conversíveis em ações, sem guardar proporção entre as diferentes espécies de ações, observada a legislação e regulamentação aplicáveis. O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização.

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Terceiro – As ações ordinárias da Classe A somente poderão pertencer a acionista de nacionalidade brasileira.

Parágrafo Quarto – As ações ordinárias da Classe B não serão conversíveis em ações ordinárias de Classe A e não poderão exceder 20% (vinte por cento) do total de ações ordinárias emitidas pela Sociedade.

Parágrafo Quinto – Todas as ações revestirão a forma nominativa, permanentemente, e, sempre, pelo menos 80% (oitenta por cento) das ordinárias deverão pertencer a brasileiros.

Parágrafo Sexto – Nas hipóteses previstas no Código Brasileiro de Aeronáutica, as ações ordinárias somente poderão ser transferidas mediante prévia autorização da autoridade aeronáutica competente. Respeitada essa norma quanto às ações ordinárias, os acionistas poderão, a qualquer tempo, negociar livremente suas ações de ambas as espécies. Poderá o Diretor da Companhia suspender, transitoriamente, por motivo justificável, os serviços de transferência e desdobramento de ações.

Artigo 6º - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo proibida a sua conversão em ações ordinárias.

Parágrafo Único – As ações preferenciais terão como vantagem a prioridade no reembolso de capital, sem prêmio e o direito de serem incluídas na oferta pública de alienação de controle, nas condições previstas no artigo 254-A da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, assegurado o dividendo pelo menos igual ao das ações ordinárias.

4

f
hd

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A

Nire: 33300276726

Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação:

Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

30699

9



Capítulo III Assembleias Gerais

4861373

Artigo 7º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Sociedade ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei e, ainda, a pedido de qualquer acionista, sendo que o pedido deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas da Sociedade deverão ser convocados para as Assembleias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo Terceiro – Será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação.

Parágrafo Quarto – As atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais da Sociedade serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

- a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei nº. 6.404/76; e
- b) extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Artigo 9º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV Administração

Artigo 10 – A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Único – Aos Conselheiros de Administração e aos Diretores aplicar-se-ão as seguintes normas comuns:

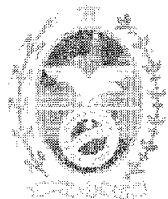
- a) Deverão ser brasileiros, residentes no País;

5

R
hd

30/08

10



4861374

- b) Serão eleitos para mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo destituíveis a qualquer tempo;
- c) Tomarão posse de seus cargos por termo lavrado e assinado no livro próprio do órgão respectivo, dispensada qualquer garantia de gestão;
- d) Perceberão a remuneração que lhes fixar a Assembleia Geral.

Capítulo V
Seção I
Conselho de Administração

Artigo 11 – O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 8 (oito) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, que também escolherá o Presidente e Vice-Presidente desse órgão.

Artigo 12 – Na hipótese de vacância do cargo ou de impedimento do titular, observar-se-á o seguinte: o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; este ou qualquer outro Conselheiro de Administração será substituído por nomeação dos demais Conselheiros. O substituto que preencher o cargo vago permanecerá até a primeira Assembleia Geral, oportunidade em que será eleito novo membro do Conselho de Administração para completar o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo Único – Findo o prazo do mandato, os Conselheiros permanecerão no exercício dos seus respectivos cargos até a eleição e posse dos seus sucessores.

Artigo 13 – O Conselho de Administração terá as funções e os poderes que a lei e este Estatuto lhe conferem, notadamente:

- a) Estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- b) Convocar as Assembleias Gerais por meio de seu Presidente ou por dois Conselheiros;
- c) Eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixar-lhes as atribuições e estabelecer suas respectivas remunerações, nos limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- d) Manifestar-se previamente sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria, as Demonstrações Financeiras do Exercício, bem como balancetes mensais;
- e) Aprovar o orçamento geral da Sociedade;
- f) Fiscalizar a gestão dos Diretores;
- g) Submeter à Assembleia Geral o destino a ser dado ao lucro líquido do exercício;

6

R
hal

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A
Nire: 33300276726
Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação:
Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

30701

M



4861375

- h) Escolher e destituir os auditores independentes da Sociedade;
- i) Estabelecer alçada da Diretoria para alienação mesmo fiduciariamente, ou oneração de bens sociais do ativo permanente, inclusive hipotecar, empenhar, caucionar, dar em anticrese, dar aval ou fiança, confessar, renunciar a direito, dispensar obrigações de terceiros para com a sociedade, transigir, estabelecer ainda, quando julgar conveniente, quais dentre os membros da Diretoria deverão praticar o ato autorizado, podendo, nos casos que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato;
- j) Autorizar a Sociedade a prestar garantias a obrigações de terceiros;
- k) Fixar periodicamente critérios de: valor envolvido, tempo/prazo, extensão de efeitos e outros, pelos quais determinados atos societários e/ou financeiros, inclusive empréstimos ativos ou passivos, possam ser praticados pela Diretoria;
- l) Autorizar, enquanto não estabelecidos os critérios a que se refere a letra "k" supra, a tomada de empréstimos, bem como a concessão de empréstimos ou outros créditos, pela Companhia;
- m) Deliberar trimestralmente sobre o Plano de Frota, Plano e Proposta de Malha e de Alteração do quadro de funcionários da Sociedade, conforme propostas a serem apresentadas pelo Diretor-Presidente, de acordo com o que dispõe o art. 16, "e", deste Estatuto Social;
- n) Deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para a distribuição pública, nos termos de regulamentação aplicável;
- o) Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, no limite de sua competência legal;
- p) Deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis ou não em ações, com ou sem garantia real;
- q) Autorizar a aquisição de ações da própria Sociedade para cancelamento ou manutenção em tesouraria, bem como sua subsequente alienação;
- r) Atribuir a administradores e/ou empregados participações nos lucros da Sociedade; e
- s) Exercer outras atribuições legais que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral, bem como resolver os casos omissos nesse Estatuto Social.

Artigo 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, ao menos uma vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou pela maioria de seus membros.

7

F
hd

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A

Nire: 33300276726

Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação:

Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

30702

12



4861376

Parágrafo Primeiro – As reuniões deverão ser convocadas por escrito, com breve exposição da ordem do dia, com pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, a não ser que todos os Conselheiros dispensem tal formalidade.

Parágrafo Segundo – A reunião do Conselho de Administração somente poderá se instalar e funcionar com a presença de mais da metade dos Conselheiros em exercício.

1

Parágrafo Terceiro – As deliberações do Conselho de Administração somente serão válidas se aprovadas pelo voto da maioria de seus membros presentes.

Artigo 15 – A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores em montante global e caberá ao Conselho de Administração proceder à respectiva distribuição entre eles.

Seção II Diretoria

Artigo 16 – A Diretoria será constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 06 (seis) Diretores, com designação específica atribuída em Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e 05 Diretores Vice-Presidentes, acionistas ou não, residentes no País e eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro – Ao Diretor Presidente cabe, especialmente, coordenar o andamento das atividades regulares da Sociedade, incluindo as seguintes atividades:

- (a) fazer cumprir este Estatuto Social, a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração;
- (b) administrar, gerir, e superintender os negócios sociais, e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários para dar cumprimento à orientação geral dos negócios da Sociedade, conforme estabelecido pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 13, "a" do presente Estatuto Social;
- (c) manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- (d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- (e) elaborar e propor, ao Conselho de Administração, os orçamentos anuais e plurianuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento, e em especial, submeter trimestralmente, e de maneira detalhada, para aprovação do Conselho

8

F
Jad

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRG LINHAS AÉREAS S/A
Nire: 33300276726

Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

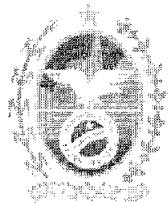
Autenticação:

Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

30/03

13



de Administração: (i) Plano de Frota da Sociedade; (ii) Plano e proposta de malha; e (c) quaisquer alterações do quadro de funcionários, devendo para tanto se contar dos cargos gerenciais superiores, bem como quaisquer outros cargos, mesmo que não gerenciais, cujas funções e/ou características específicas tenham relevância para Sociedade; e

- (f) exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

4861377 **Parágrafo segundo** - O Diretor-Presidente será o representante da Companhia frente aos diversos públicos e, nas responsabilidades de relacionamento e políticas institucionais, tendo para tanto, o apoio do Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 17 – Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo da Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância.

Parágrafo Único – O Diretor que for designado nos termos do Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

Artigo 18 – A representação da Sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, no Brasil ou no exterior, compete: (i) a quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, ou (ii) a um procurador com poderes específicos, desde que tal procurador tenha sido designado por 2 (dois) Diretores em conjunto, na forma do Artigo 21.

Artigo 19 – A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Cópias das Atas das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas da Sociedade.

Artigo 20 – Compete à Diretoria a representação da Sociedade, a administração dos negócios sociais em geral, em face da orientação estabelecida pelo Conselho de Administração, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral.

Artigo 21 – As procurações serão sempre outorgadas em nome e na Sociedade da Sociedade por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, observados os limites estipulados pela Assembleia Geral, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

Artigo 22 – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto da Sociedade, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho, em reunião, obedecidos os limites fixados pela Assembleia Geral e/ou Conselho de Administração, conforme aplicável, pelo presente Estatuto Social e pela lei.

9

K
hd



Artigo 23 – A Sociedade terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Sociedade. Quando de seu

funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Capítulo V Conselho Fiscal

30/04
14

4861378

Capítulo VI Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 24 – O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo.

Parágrafo Único – É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 25 – O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

- a) absorção dos prejuízos acumulados;
- b) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, a qual não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- c) a parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do saldo remanescente, após a dedução da parcela destinada à formação da reserva legal, será integralmente distribuída aos acionistas.

Artigo 26 – A Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VII Disposições Gerais

Artigo 27 – A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações e o presidente da Assembleia Geral e o presidente da reunião da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

10

L
hd

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A

Nire: 33300276726

Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação:

Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

30705

15



Capítulo VIII Liquidação e Dissolução

Artigo 28 – A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

4861379

(Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Gol Linhas Aéreas S.A. realizada em 19 de setembro de 2016).

11

K
hd

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: VRG LINHAS AEREAS S/A
Nire: 33300276726
Protocolo: 0020163461368 - 19/09/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/09/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação:
Arquivamentos: 00002951429, 00002951429 - 22/09/2016

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



**Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

MIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

39.3.0027672-5

Hipo Jurídico

11 - 1000-01

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GOL LINHAS AEREAS S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Bla de Janusz

Rio de Janeiro
Local

Data

Últimos Retornos

xx/xx/xxxx

Representante legal da empresa

Nome:	Roberta Veiga
Assinatura:	
Telefone de contato:	(21) 5550-9150
E-mail:	robertaveiga@plbrasil.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	05/02/2018
Data da 1ª entrada:	05/02/2018



00-2018/027392-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ENTREGA COMERCIAL DE ESTADOS DO RJ

Empresa: GOL LINHAS AÉREAS S/A
NIRE: 333-0027672-6 Protocolo: 00-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

NIREF: 333.002/672-6 Protocolo: 00-2018/02392-2 Data do protocolo: 05/02/2018
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90180EB6AC45277E3CCED4EA6A99686119546BEFOA28C10F66A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/10



30-708

COL LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ/MF nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2018

I. Data, horário e local: Realizada no dia 31 de janeiro de 2018, às 10:00 horas, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48 O-P, Sala de Gerência - Back Office, CEP 20.021-340, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na sede social da Gol Linhas Aéreas S.A. ("Companhia"). II. Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. III. Mesa: Os Srs. Conselheiros elegeram como Presidente da Mesa o Sr. Constantino de Oliveira Jr., que convidou a mim, Sra. Graziela Galli Ferreira Barioni, para secretariar os trabalhos. IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) pedido de renúncia de atual membro da Diretoria da Companhia; e (ii) a reeleição dos Diretores da Companhia. V. Deliberações: Prestados os esclarecimentos necessários, os conselheiros deliberaram, por unanimidade, (i) aceitar o pedido de renúncia da Sra. Carla Andrea Furtado Coelho, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 55.953.352-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.502.017-01 do cargo de Diretora Vice-Presidente que exercia na Companhia, outorgando-lhe a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo ou a qualquer título; e (ii) reeleger os Diretores da Companhia: Sr. Paulo Sergio Kakinoff, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.465.939-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.344.518-41, para o cargo de Diretor-Presidente, Sr. Richard Freeman Lark Jr., brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.440.294-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 214.996.428-73, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, Sr. Eduardo José Bernardes Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 204273341, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.610.978-66, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, Sr. Celso Guimarães Ferrer Junior, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24982348-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.459.748-33, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, e Sr. Sergio Quito, brasileiro, divorciado, aeronauta, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.033.370-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.327.858-20, para o cargo de Diretor Vice-Presidente, todos

30909

domiciliados na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, portaria 3, Jardim Aeroporto, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04626-020 e eleitos para mandato unificado de 03 (três) anos, contados a partir da presente data. Os Diretores ora reeleitos declaram, de acordo com o disposto no Artigo 37, inciso II da Lei n.^o 8.934/94 e no artigo 147, parágrafos 1º e 2º da Lei n.^o 6.404/76, conforme alterada, não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer atividades mercantis. VI. **Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém o fez, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reabertos os trabalhos, foi lida, conferida e assinada pelo Presidente e Secretária da mesa. Assinaturas: Mesa: Constantino de Oliveira Jr. - Presidente; Graziela Galli Ferreira Barioni - Secretária. Membros do Conselho de Administração: Constantino de Oliveira Junior, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.*

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.



Constantino de Oliveira Jr.
Presidente



Graziela Galli Ferreira Barioni
Secretária



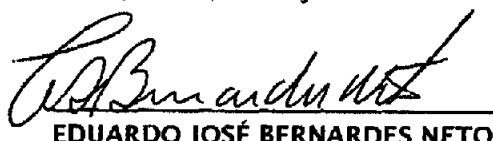
30710

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ/MF nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

TERMO DE POSSE

Ao dia 31 de Janeiro de 2018, compareceu na sede social da GOL LINHAS AÉREAS S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48 O-P, Sala de Gerência - *Back Office*, CEP 20.021-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.0027672-6 ("Companhia"), o Sr. EDUARDO JOSÉ BERNARDES NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.427.334-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.610.978-66, domiciliado na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Portaria 3, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, para firmar o presente termo de posse em função de sua reeleição, aprovada em Reunião do Conselho de Administração datada de 31 de janeiro de 2018, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, a contar da presente data, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, em relação aos quais, no que se refere, aos requisitos para o cargo, declara, para fins do disposto no inciso IV, do artigo 53, do Decreto 1.800/96, bem como do contido nos §1º e 2º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Diretor Vice-Presidente, ora reeleito.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.


EDUARDO JOSÉ BERNARDES NETO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AÉREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90190EE1AC45277F3CCFD4EA6A99686119546BFF0A28C10F66A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº do protocolo. Pag. 5/10



30711

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ/MF nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

TERMO DE POSSE

Ao dia 31 de janeiro de 2018, compareceu na sede social da GOL LINHAS AÉREAS S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48 O-P, Sala de Gerência - Back Office, CEP 20.021-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.0027672-6 ("Companhia"), o Sr. SERGIO QUITO, brasileiro, divorciado, aeronauta, portador da Cédula de Identidade nº 6.033.370-4, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 820.327.858-20, domiciliado na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Portaria 3, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, para firmar o presente termo de posse em função de sua reeleição, aprovada em Reunião do Conselho de Administração datada de 31 de Janeiro de 2018, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, a contar da presente data, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, em relação aos quais, no que se refere, aos requisitos para o cargo, declara, para fins do disposto no inciso IV, do artigo 53, do Decreto 1.800/96, bem como do contido nos §1º e 2º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Diretor Vice-Presidente da Companhia, ora reeleito.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.



SERGIO QUITO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AÉREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90190EE4AC45277F3CCFD4EA6A99686119546BF0A28C10F66A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 6/10



30712

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ/MF nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

TERMO DE POSSE

Ao dia 31 de janeiro de 2018, compareceu na sede social da GOL LINHAS AÉREAS S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48 O-P, Sala de Gerência - Back Office, CEP 20.021-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.0027672-6 ("Companhia"), o Sr. CELSO GUIMARÃES FERRER JUNIOR, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.982.348-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 309.459.748-33, domiciliado na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Portaria 3, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, para firmar o presente termo de posse em função de sua reeleição, aprovada em Reunião do Conselho de Administração datada de 19 de janeiro de 2018, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, a contar da presente data, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, em relação aos quais, no que se refere, aos requisitos para o cargo, declara, para fins do disposto no inciso IV, do artigo 53, do Decreto 1.800/96, bem como do contido nos §1º e 2º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Diretor Vice-Presidente, ora reeleito.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.


CELSO GUIMARÃES FERRER JUNIOR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AÉREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 sob o NÚMERO 00003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90190EE4AC45277F3CCFD4EA6A99686119546BFF0A28C10F66A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/10



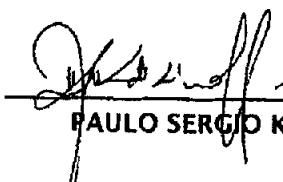
30913

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ/MF nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

TERMO DE POSSE

Ao dia 31 de janeiro de 2018, compareceu na sede social da **GOL LINHAS AÉREAS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48 O-P, Sala de Gerência - *Back Office*, CEP 20.021-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.0027672-6 ("Companhia"), o Sr. **PAULO SERGIO KAKINOFF**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.465.939-1, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.344.518-41, domiciliado na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Portaria 3, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, para firmar o presente termo de posse em função de sua reeleição, aprovada em Reunião do Conselho de Administração datada de 31 de janeiro de 2018, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, a contar da presente data, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, em relação aos quais, no que se refere, aos requisitos para o cargo, declara, para fins do disposto no inciso IV, do artigo 53, do Decreto 1.800/96, bem como do contido nos §1º e 2º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Diretor Presidente, ora reeleito.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.


PAULO SERGIO KAKINOFF

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AÉREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: CO-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90190EE1AC45277F3CCFD4EA6A99686119546BF0A28C10F66A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/10



307H

GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ/MF nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

TERMO DE POSSE

Ao dia 31 de janeiro de 2018, compareceu na sede social da GOL LINHAS AÉREAS S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48 O-P, Sala de Gerência - Back Office, CEP 20.021-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33.3.0027672-6 ("Companhia"), o Sr. RICHARD FREEMAN LARK JR., brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.440.294-8, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.996.428-73, domiciliado na Praça Comandante Linneu Gomes, s/n, Portaria 3, Jardim Aeroporto, São Paulo/SP, para firmar o presente termo de posse em função de sua reeleição, aprovada em Reunião do Conselho de Administração datada de 31 de janeiro de 2018, para o cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, a contar da presente data, comprometendo-se a exercer as atribuições do respectivo cargo com fiel observância dos deveres impostos pela legislação aplicável e pelo Estatuto Social da Companhia, em relação aos quais, no que se refere, aos requisitos para o cargo, declara, para fins do disposto no inciso IV, do artigo 53, do Decreto 1.800/96, bem como do contido nos §1º e 2º, do artigo 147, da Lei nº 6.404/76, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia nem condenado, ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelo Diretor Vice-Presidente, ora reeleito.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2018.

RICHARD F. LARK JR.

RICHARD FREEMAN LARK JR.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AÉREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90190EE4AC45277F3CCFD4EA6A99686119516BEF0A28C10F66A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

30/05

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.30.54.54.03 - 07.575.651.000.159

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GOL LINHAS AÉREAS S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.575.651/0001-59
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME PAULO SERGIO KAKINOFF	CPF 194.344.518-41
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) <i>Paulo Kakinoff</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.834, de 06 de maio de 2016

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AÉREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/027392-2 Data do protocolo: 05/02/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/03/2018 SOB O NÚMERO 00003166781 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 150E93B4D31E90190EE4AC45277F3CCFD4EA6A99686119546BFF0A28C10F66A4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/10





Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Rationalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUITANDO A SEDE POR EM OUTRA UF)

33.3.0027672-6

Nº do Protocolo

00-2018/162873-2

06/08/2018 - 16:01:40

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003239527 - 26/07/2018

NIRE: 33.3.0027672-6

GOL LINHAS AÉREAS S/A

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Forma Empresarial

Normal

Boleto(s): 102773492

Hash: 6C5F366B-6EA9-4E4E-9A87-F6E0D8527C23



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GOL LINHAS AÉREAS S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Rio de Janeiro		Representante legal da empresa	
Local		Nome:	Roberta Velga
06/08/2018		Assinatura:	
Data		Telefone de contato:	(21) 3550-9150
		E-mail:	robertavelga@pibrasil.com.br
		Tipo de documento:	Híbrido
		Data de criação:	27/07/2018
		Data da 1ª entrada:	27/07/2018

00-2018/162873-2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AÉREAS S/A

NIRE: 33.3.0027672-6 Protocolo: 00-2018/162873-2 Data do protocolo: 27/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/08/2018 SOB O NÚMERO 00003239527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 319C336CF58CD9E05D1C3581C3BCB083EA3E63F5B7FAAA2408B5E4FC8A2BF7C0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 2/6



30718

GOL LINHAS AÉREAS S.A.

CNPJ/MF nº 07.575.651/0001-59

NIRE 33.3.0027672-6

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE JUNHO DE 2018

I. Data, hora e local: Realizada no dia 29 de junho de 2018, às 14:00 horas, na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48/O-P, Sala de Gerência - Back Office, CEP 20.021-340 ("Companhia"). II. Presença: Compareceram os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença anexa à presente ata (Anexo I), ficando dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Art. 124, §4º, Lei 6.404/76, conforme alterada ("LSA"). III. Mesa: Os acionistas elegeram como Presidente da Mesa, o Sr. Celso Guimarães Ferrer Junior, que convidou a mim, a Sra. Graziela Galli Ferreira Barioni, para secretariar os trabalhos. IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) a alteração do objeto social da Companhia; e (ii) a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia. V. Deliberações: Prestados os esclarecimentos necessários, por unanimidade, foi aprovada a alteração do objeto social da Companhia para incluir a atividade secundária de fornecimento de informações e soluções de prevenção à fraude e serviços de gestão e conciliação financeira para terceiros. Em virtude da deliberação acima aprovada, os acionistas aprovaram a alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social principal: (i) a atividade de transporte aéreo regular e não regular de passageiros e cargas, nos mercados doméstico e internacional, podendo, ainda, (ii) participar em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo e terrestre, observada a legislação aplicável, (iii) deter estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações; (iv) explorar comercialmente, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, atividades complementares de serviços de transporte aéreo por fretamento de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais; (v) prestar de serviços de manutenção, reparação de aeronaves, próprias ou de terceiros, motores, partes e peças; prestação de serviços de hangaragem de aviões; (vi) prestar serviços de atendimento de pátio e de pista; (vii) explorar atividade de franquia; (viii) ministrar cursos em segurança da aviação civil e outros nos termos e conforme regulamentação aplicável; (ix) desenvolver atividades conexas, correlatas e complementares ao transporte aéreo, incluindo transporte terrestre, bem como a exploração de atividades de comércio de mercadorias e serviços complementares de viagens e entretenimento; (x) prestar, a terceiros, serviços relacionados com a navegação aérea; (xi) suporte ao programa de relacionamento

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AÉREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/162873-2 Data do protocolo: 27/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/08/2018 SOB O NÚMERO 00003239527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 319C336CF58CD9E05D1C3581C3BCB083EA3E63F5B7FAAA2408B5E4FC8A2BF7C0

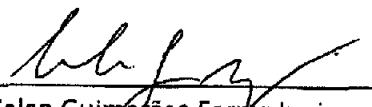
Para validar o documento acesse <http://www.jucerjia.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pág. 3/6



3079

Smiles, em especial, com relação as atividades administrativas, de gestão e financeiras relacionadas ao programa; e (xii) fornecer informações e soluções de prevenção à fraude e serviços de gestão e conciliação financeira para terceiros". VI. **Suspensão dos Trabalhos e Lavratura da Ata:** Como nada mais houvesse a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada. MESA: Sr. Celso Guimarães Ferrer Junior - Presidente; e Sra. Graziela Galli Ferreira Barioni - Secretária. Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.


Celso Guimarães Ferrer Junior
Presidente


Graziela Galli Ferreira Barioni
Secretária

Celso Ferrer
CPO



30720

ANEXO I

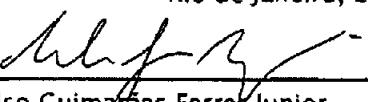
GOL LINHAS AÉREAS S.A.
CNPJ nº 07.575.651/0001-59
NIRE 33.3.0027672-6

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 29 DE JUNHO ÀS 14:00 HORAS**

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE AÇÕES
01.	Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A.	Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Prédio 24, Parte, Jardim Aeroporto, Cidade e Estado de São Paulo.	5.262.335.048 (cinco bilhões, duzentos e sessenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, e quarenta e oito) ações, sendo 3.468.858.861 (três bilhões, quatrocentos e sessenta e oito milhões, oitocentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e sessenta e uma) ações ordinárias Classe A, 305.052.814 (trezentas e cinco milhões, cinquenta e duas mil, oitocentas e quatorze) ações ordinárias Classe B, e 1.488.423.373 (um bilhão, quatrocentas e oitenta e oito milhões, quatrocentas e vinte e vinte e três mil, trezentas e setenta e três) ações preferenciais.
02.	Constantino de Oliveira Junior	Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Jardim Aeroporto, Cidade e Estado de São Paulo.	01 (uma) ação ordinária classe A.
Total de Ações dos Presentes			5.262.335.049 (cinco bilhões, duzentos e sessenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, e quarenta e nove) ações.
Total de Ações da Sociedade			5.262.335.049 (cinco bilhões, duzentos e sessenta e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, e quarenta e nove) ações.

*Certificamos que a presente é cópia fiel da lista arquivada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.


 Celso Guimaraes Ferrer Junior
 Presidente

Celso Ferrer
 CPO


 Graziela Ferreira Barioni
 Secretária





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

30/01/2018

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.73.58.48.49 - 07.575.651.000.159

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) GOL LINHAS AEREAS S.A.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.575.651/0001-59
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

- 244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247 Alteração de capital social

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME PAULO SERGIO KAKINOFF	CPF 194.344.518-41
LOCAL E DATA Rio de Janeiro, 06/08/2018	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2018

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GOL LINHAS AEREAS S/A

NIRE: 333.0027672-6 Protocolo: 00-2018/162873-2 Data do protocolo: 27/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/08/2018 SOB O NÚMERO 00003239527 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 319C336CF5BCD9E05D1C3581C3BCB083EA3E63F5B7FAAA2408B5E4FC8A2BF7C0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/6

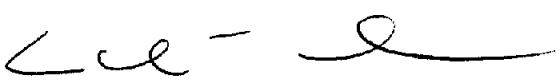


30722

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de poderes, nas pessoas dos advogados Drs. HERMANO DE VILLEMOR AMARAL (filho), viúvo, OAB/RJ 3.099 e OAB/SP 27.938 A; GILBERTO AUGUSTO TRIGUEIRO VIEIRA RIBEIRO, viúvo, OAB/RJ 7.683 e OAB/SP 29.886-A; JOÃO GUILHERME DE MORAES SAUER, casado, OAB/RJ 23.644 e OAB/SP 106.884-A; HERMANO DE VILLEMOR AMARAL (neto), solteiro, OAB/RJ 41.087 e OAB/SP 109.098-A; GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO, casado, OAB/AC 5.319, OAB/AL 16.654-A, OAB/AP 3871-A, OAB/BA 55.666, OAB/DF 53.701, OAB/ES 26.921, OAB/GO 54.178, OAB/MA 19.405-A, OAB/MT 26.103-A, OAB/MS 21.601-A, OAB/MG 175.618, OAB/PA 28.020-A, OAB/PB 26.165-A, OAB/PR 86.839, OAB/PE 48.694, OAB/PI 17.591, OAB/RJ 95.502, OAB/RN 1381-A, OAB/RS 110.849-A, OAB/RR 579-A, OAB/SC 47.919-A, OAB/SP 186.458, OAB/SE 1.136 e OAB/TO 7.675-A; VITOR CARVALHO LOPES, casado, OAB/RJ 131.298 e OAB/SP 241.959-A; FERNANDA RIBEIRO BRANCO, solteira, OAB/RJ 126.162 e OAB/SP 294.856; DANIEL BARROS EVANGELISTA COUTO, solteiro, OAB/RJ 128.011; DUARTE ALBERTO LOJAS ANES, solteiro, OAB/SP 282.803; EDUARDO MENDES SA SILVA FILHO, casado, OAB/RJ 141.067; FRANCISCO DE PAULA PESSOA MACHADO, casado, OAB/RJ 147.616; MARIANA CORRÊA GAMA, solteira, OAB/RJ 181.610, MÔNICA FONSECA DA COSTA REIS, casada, OAB/RJ 137.841; RAFAEL FERREIRA DO NASCIMENTO, solteiro, OAB/RJ 166.838; TELÊMACO BERÇOT COUTINHO, solteiro, OAB/RJ 144.321 e YURI PAES LEME DELGADO, solteiro, OAB/RJ 187.129, todos brasileiros e advogados da sociedade VILLEMOR, TRIGUEIRO, SAUER E ADVOGADOS ASSOCIADOS, com escritório na Rua da Glória, nº 290, 1, 2º, 13º, 14º e 15º andares, Rio de Janeiro - RJ, e, na Alameda Santos, 1357, 11º andar, São Paulo - SP, os poderes que me foram outorgados pela GOL LINHAS AÉREAS S.A., para sua representação no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer autarquias e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, podendo requerer, transigir, receber, dar quitação, firmar compromisso, nomear prepostos e assinar o que necessário for, usando todos os poderes permitidos em Direito, compreendidos na cláusula *ad judicia*, inclusive substabelecer, com exceção ao poder para recebimento de citações.

São Paulo, 11 de fevereiro de 2019.


LUANA CORINA MEDÉA ANTONIOLI ZUCCHINI

OAB/SP 181.375

GOL LINHAS AÉREAS S.A

30/03

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

FAC / VAGAS

IMOBILIÁRIA COLINA LTDA, arrematante do imóvel constituído pela unidade 701 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, destacado no 4º item do edital da Praça realizada em 03 de maio de 2018, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, informar e por fim requerer:

O imóvel arrematado encontra-se alugado a empresa IBM Brasil – Indústria, Máquina e Serviços LTDA desde antes da realização do certame, conforme documentos acostados as fls.28.846/28.866.

Os aluguers vencidos após a arrematação foram depositados nos autos, conforme fls.28.870 e seguintes.

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

30724

Cumpre informar que após a homologação da arrematação, os frutos da ocupação da sala pertencem ao adquirente, em razão da alienação em seu favor.

Em face do exposto, requer a expedição de mandado de pagamento do valor de R\$ 521.209,60 (quinhentos e vinte e hum mil e duzentos e nove reais e sessenta centavos) relativos aos aluguers dos meses compreendidos entre junho de 2018 e março de 2019, conforme planilha em anexo.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019


Michelle Coachman Kolouboff
OAB/RJ 110.401

30795

IBM - SALA 701 ED. VARIG

Auto de arrematação: 03/05/2018

DEPÓSITOS JUDICIAIS

DATA DE PAGAMENTO	VALOR	REFERÊNCIA	PERÍODOS DEVIDOS
13/06/2018	R\$ 52.120,96		03/05/2018 a 31/05/2018
25/06/2018	R\$ 52.120,96		01/06/2018 a 30/06/2018
23/07/2018	R\$ 52.120,96		01/07/2018 a 31/07/2018
13/08/2018	R\$ 52.120,96		01/08/2018 a 31/08/2018
13/09/2018	R\$ 52.120,96		01/09/2018 a 30/09/2018
09/10/2018	R\$ 52.120,96		01/10/2018 a 31/10/2018
27/11/2018	R\$ 52.120,96		01/11/2018 a 30/11/2018
19/12/2018	R\$ 52.120,96		01/12/2018 a 31/12/2018
	R\$ -		01/01/2019 a 31/01/2019
	R\$ 52.120,96		01/02/2019 a 28/02/2019 } Enviado por
	R\$ 52.120,96		01/03/2019 a 31/03/2019 } MA Felipe
	R\$ 521.209,60		

OBS: Cynthia informou em 31/07/2018 que o aluguel era no valor de R\$49.994,14

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

30726

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

Grerj 30419691093-09

FECHADO 01/06/2019 14:06:03 11/06/18 17:48:13 125707 [285]

TAC / Varig

IMOBILIÁRIA COLINA LTDA, arrematante do imóvel constituído pela unidade 701 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, destacado no 4º item do edital da Praça realizada em 03 de maio de 2018, levado a Praça nos autos da falência de **S/A (VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A**, vem a presença de V.Exa, informar e por fim requerer:

O arrematante já quitou o valor relativo à arrematação do imóvel descrito acima, conforme guias de depósito acostadas nos autos.

O ITBI devido pela aquisição do bem já foi pago, conforme comprovante em anexo, doc.01.

Portanto, conclui-se que todas as formalidades relativas ao ato foram devidamente cumpridas pelo adquirente.

3072X

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

Em face do exposto, requer:

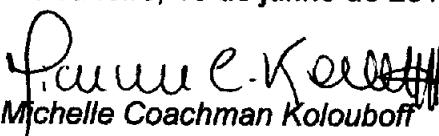
- 1) A expedição da Carta de Arrematação em favor do requerente;
- 2) A expedição de ofício ao registro de imóveis competente para o cancelamento dos gravames que estão registrados na matrícula do imóvel arrematado, devendo estes constar descriminados no termo, de acordo com ônus reais em anexo, doc. 2;

Informa, por fim, que as custas relativas aos atos requeridos a serem praticados se encontram recolhidas, conforme número de Grerj elencado e que os documentos a serem expedidos serão retirado em mãos pela patrona que subscreve a seguir.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019



Michelle Coachman Kolouboff
OAB/RJ 110.401

30728

SEFAZ-DF

112.200,00 R\$ CBEI

E01409 101 334 290519C

[Salvar PDF](#) [Imprimir](#) [Copiar linha digitável](#)

VIA SEF

Distrito Federal 2ª Via de Documento de Arrecadação
Secretaria de Estado de Fazenda IBITCD 2019 - Internet

Nome ou Razão Social

IMOBILIARIA COLINA LTDA

Endereço

SC/N QD 4 BL B UN 701, T N

Detalhes

NUMERO DO ITBI: 14/05/2019-948-0000040 DATA FATO GER.: 14/05/2019

ARREMATACAO JUDICIAL - HASTA PUBLICA

CNPJ TRANSMITENTE: 92772821000164

NOME TRANSMITENTE: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE

VALOR PACTUADO: R\$ 3.740.000,00 BASE CALCULO: R\$ 3.740.000,00

ALIQUOTA: 3,00 % FRACAO IDEAL: 2,2587

856300011223 000000091405 619000101151 787400912798

01.CF/DF	
02.Cod Receita	1279
03.Cota ou Refer.	002019
04.Vencimento.	14/06/2019
05.Exercício.	2019
06.Inscrição	46454322
07.Placa/Chassi.	****
08.NºProc./AIA/Not.	101157874
09.CPF/CNPJ	19926930000107
10.Res. SEF	0009
11.Res. SEF	0009
12.Res. SEF	
13.Principal - R\$	112.200,00
14.Multa - R\$	0,00
15.Juros - R\$	0,00
16.Outros - R\$	0,00
17.Valor Total - R\$	112.200,00



Corte Aqui

Autenticar no Verso

30729

Confere com o arquivo desta serventia. N.^o do Pedido: 681.042

2.^o Ofício do Registro de Imóveis

Brasília — Distrito Federal

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

matrícula
-50858-

ficha
-i-

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Unidade nº 701, situada no 7º pavimento, da Torre Norte, Bloco "B", da Quadra 04, do Setor Comercial Norte - SC/NORTE, desta cidade, e vagas de garagem a ela vinculadas, situadas no 1º subsolo, de nºs 1/36, 1/37, 1/56, 1/57, 1/58, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/108, 1/109, 1/110, 1/141, 1/142 e 1/143, com a área construída de 997,29m², área comum de 522,72m², área total de 1.520,01m², e respectiva fração ideal de 0,0225872 do lote de terreno designado pela Letra "L", Quadra CN-02, medindo: TERRÔO: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 80,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 6.400,00m²; SUBSOLO: 91,11m pelo lado Norte; 90,00m pelo lado Sul; 118,54m pelo lado Leste e 104,34m pelo lado Oeste, perfazendo a área de 10.029,60m², limitando-se com vias públicas por todos os lados.

PROPRIETÁRIA: VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), com sede em Porto Alegre-RS, CCC/MF nº 92.772.821/0030-07.

REGISTRO ANTERIOR: nº 9213, às fls.88, do Livro 3-M (antigo) e Matrícula nº 11289, Livro 2, Registro Geral, ambos deste Cartório.

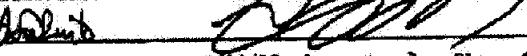
DOU FÉ. Brasília-DF, em 28 de outubro de 1991. O F I C I A L, *Autentica*
 Av.1/50858 - Certifico que, o imóvel objeto desta Matrícula está sendo edificado sob o regime de incorporação, nos termos da Lei nº 4.591, de 16/12/64 e de acordo com o MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO, depositado neste Cartório pelo GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, e registrado sob o nº R.8/11289, na Matrícula nº 11289.

DOU FÉ. Em, 28/10/1991. Técnico Judiciário *Autentica*
 R.2/50858 - HIPOTECA - CREDOR: BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK, com sede em Georgetown, Grand Cayman, P.O. Box 30124. DEVEDORA: VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), com sede em Porto Alegre-RS e estabelecimento no Rio de Janeiro-RJ, CGC/MF nº 92.772.821/0001-64. ONUS: Hipoteca em 1º grau e sem concorrência. TÍTULO: Escritura de Constituição de Garantia Hipotecária de 25/11/1994, lavrada às fls.147, do Livro 5866, do 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ. VALOR: US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), divididos em dois contratos de US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) e US\$40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes em 21 de outubro de 1994, respectivamente, a R\$51.240.000,00 (cinquenta e um milhões duzentos e quarenta mil reais) e R\$34.160.000,00 (trinta e quatro milhões cem e sessenta mil reais), garantido também por outros imóveis. PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) anos. PRAZO DE CARÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data do primeiro desembolso do crédito. DATA DO VENCIMENTO FINAL: 18 (dezoito) anos a contar da data do primeiro desembolso do crédito. ENCARGOS: a) sobre o saldo devedor do crédito concedido incidirão juros à taxa de 3,5% (três e meio por cento) ao ano, acima da Taxa LIBOR semestral, a contar de cada desembolso, sacado ao ano de 360 (trezentos e sessenta) dias; b) comissão de agenciamento de 0,25% "flat" sobre o montante desembolsado. FORMA DE PAGAMENTO: A liquidação das obrigações será feita da seguinte forma: a) repagamento do principal através de 27 (vinte e sete) parcelas aproximadamente iguais semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) meses após o desembolso da primeira parcela do crédito; b) os juros serão pagos semestralmente, vencidos, sendo a primeira prestação devida 06 (seis) meses após o desembolso da primeira parcela do

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula _____
-50858-
ficha _____
-1-
verso

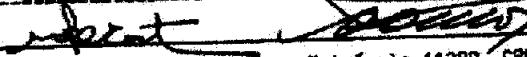
(CONTINUAÇÃO DO R.2/50858) ... crédito; c) a comissão de agenciamento será devida no desembolso do crédito. CONDICÕES: Obrigarão-se as partes contratantes pelas demais condições do título.

DOU FÉ. Em, 01/12/1994. Escrivente, 

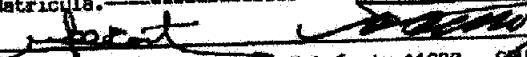
Av.3/50858 - De acordo com Escritura de Aditamento de 19/06/95, lavrada às fls. 103, do Livro 5910, do 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, celebrada entre o Credor, BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK e a Devedora, VARIG S/A (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), já qualificados, foram ratificadas as cláusulas UM, DOIS, CINCO, SEIS, TREZE, QUATORZE e QUINZE, dos contratos de mútuo, no valor total de US\$100.000.000,00, objeto da Escritura de 25/11/94, lavrada às fls. 147, do Livro 5866, do 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, registrada sob o nº R.2 retro. Foram ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pela presente averbação.

DOU FÉ. Em, 01/08/1995. Escrivente, 

Av.4/50858 - De acordo com petição de 03/07/96, acompanhada de novos Quadros I a VIII, de NBR-12721, da ABNT, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, na qualidade de promitente comprador de 75% do lote "L" e incorporador, conforme Memorial da Incorporação de que trata a Av.1/50858, com a anuência da proprietária, VARIG S/A (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e do Credor, BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK, modificou o referido Memorial, nos termos de Av.9/11289, promovendo, dentre outras, a alteração desta unidade, que passou, em consequência, a ter a seguinte discriminação: UNIDADE nº 701, SITUADA NO 7º PAVIMENTO DA TORRE NORTE, BLOCO "B", QUADRA 04, DO SETOR COMERCIAL NORTE - SC/NORTE, desta cidade, e VAGAS DE GARAGEM a ela VINCULADAS de nºs 1/26, 1/27, 1/28, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/73, 1/96, 1/106, 1/107, 1/108 e 1/109, com a ÁREA PRIVATIVA DE 805,76m², ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL DE 134,69m², ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE 505,73m², ÁREA TOTAL DE 1.446,18m² e RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,0212060 DO LOTE DE TERRENO DESIGNADO PELA LETRA "L", QUADRA CN-02, caracterizado na Av.4/11289.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrivente, 

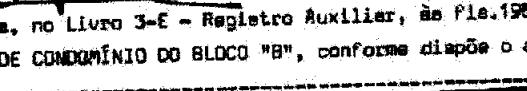
Av.5/50858 - De acordo com a Av.10/11289, desta data, feita na Matrícula 11289, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, concluiu a construção do BLOCO "B", donde se localiza a unidade objeto desta Matrícula.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrivente, 

Av.6/50858 - De acordo com o R.11/11289, desta data, feito na Matrícula 11289, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, nos termos do Art.7º da Lei 4591/64, instituiu o condomínio, dividindo e especificando as unidades autônomas que compõem o BLOCO "B".

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrivente, 

Av.7/50858 - Procedeu-se, nesta data, no Livro 3-F - Registro Auxiliar, às fls.196V, sob o nº 11381, o REGISTRO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO BLOCO "B", conforme dispõe o artigo 9º, parágrafo 3º, da Lei 4.591/64.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrivente, 

(CONTINUA NA FICHA 02)

30730

Confere com o arquivo desta serventia.

2.º Ofício do Registro de Imóveis

Brasília — Distrito Federal

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

matrícula

-50858-

ficha

-2-

lícita

2

matrícula

-50858-

Av.8/50858 - De acordo com 1^a Alteração de Convenção de Condomínio datada de 26.02.1997, foi retificada a Convenção de Condomínio do Bloco "B", Quadra 04, do SC/NORTE, edificado no lote designado pela letra "L", da Quadra CN-02(CN-dois), de que trata a Av.7/50858, tendo em vista as alterações sofridas nos Artigos nºs 5º e 10º, os quais passaram a ter a redação constante do título ora averbado.

DOU FÉ.-Em, 12.11.98.-Escrevente,

Av.9/50858 - De acordo com 2^a Alteração de Convenção de Condomínio datada de 15.04.1997, foi retificada a Convenção de Condomínio do Bloco "B", Quadra 04, do SC/NORTE, edificado no lote designado pela letra "L", da Quadra CN-2(CN-dois), de que trata a Av.7 e Av.8/50858,tendo em vista as alterações sofridas nos Artigos nºs 5º, 13º, 22º e 38º, os quais passaram a ter a redação constante do título ora averbado.

DOU FÉ.-Em, 12.11.98.-Escrevente,

Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fice ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 03.

DOU FÉ. Brasília,DF, em 13/06/2003. O F I C I A L.

matrícula _____

ficha _____

verso

EM BRANCO

30731
Confere com o arquivo desta serventia.

2.º Ofício do Registro de Imóveis

Brasília — Distrito Federal

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

matrícula

50.858

ficha

03

lotação
03

matrícula
50.858

R.10/50858 - De acordo com Carta Precatória de 03.09.2002, expedida pelo Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, MM. Juiz Federal Substituto da Segunda Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, RJ, da qual consta o "Cumpre-se" de 07.10.2002, acompanhada de Auto de Penhora de 16.10.2002, extraídos dos autos do Processo nº 2002.5101512362-0, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE e outros, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, para cobrança da dívida no valor de R\$13.892.529,49. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, MM. Juiz Federal da citada Vara, ficando o bem em poder de Delfim da Costa Almeida, RG. 6.476.156-3-SP, na qualidade de Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.
DOU FÉ. Em. 13.06.2003. Escrevente

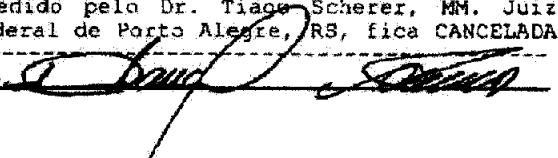
R.11/50858 - De acordo com Despacho datado de 30/09/2005, proferido pela Drª Magnolia Silva da Gama e Souza, MMª Juiza Federal da 11ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, que serve como Mandado nos termos do aditamento de 22/09/2006, e dos Autos de Penhora datados de 25/09/2006 e 15/07/2003, extraído dos autos do Processo nº 2003.34.00.021030-6, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE E OUTROS, o imóvel desta Matrícula, avaliado em R\$1.332.313,82, foi **PENHORADO**. A Penhora foi efetuada por determinação da MMª Juiza acima citada, ficando o bem em poder Renato Ribeiro Rocha, CI nº 284.073 M.Aer., na qualidade de Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.
DOU FÉ. Em. 05/10/2006. Escrevente

R.12/50858 - De acordo com Ofício nº OFI.0049.000154-4/2008, datado de 05/03/2008, expedido pela Drª Adriana Menezes de Rezente, MMª Juiza Federal Substituta no Exercício da Titularidade da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, RJ, e, de Carta Precatória nº 323/2006, datada de 21/11/2006, expedida pela Drª Natália Tupper dos Santos, MMª. Juiza Federal Substituta da citada Vara, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE, CNPJ/MF nº 92.772.821/0107-12, com endereço nesta Capital, e OUTROS, o imóvel objeto desta Matrícula foi **PENHORADO** para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$28.625.206,57, em 07/2006. A Penhora foi efetuada por determinação da Drª. Natália Tupper dos Santos, MMª. Juiza Federal Substituta da já citada Vara. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.
DOU FÉ. Em. 07/08/2008. Escrevente

R.13/50858 - De acordo com Carta Precatória nº 5577282 de 23.02.2010, expedida pelo Juizo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, acompanhada de Mandado, da qual consta o cumpri-se, de 16.04.2010, do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, e do Termo de Penhora de 07.08.2009, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apensos nºs 20077100010121-6; 20077100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0; 20077100008032-8; 20077100016542-5; 20077100016543-7; 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Executante, UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, e como Executada, VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, o imóvel desta Matrícula foi **PENHORADO**, em face da dívida no valor de R\$1.712.016.214,90. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.
DOU FÉ. - Em. 12.06.2010. - Escreverie

(CONTINUA NO VERSO)

matriúla _____
50.858 ficha _____
03
verso

Av. 14/50858 - CANCELAMENTO DE PENHORA - De acordo com Ofício nº 710004534359, de 07/08/2017, expedido pelo Dr. Tiago Scherer, MM. Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Porto Alegre, RS, fica CANCELADA a Penhora, objeto do R.13/50858.
DOU FÉ. Em. 28/08/2017. Escrevente. 

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, revendo os livros de registros e arquivos deste Serviço Registrável, deles não constam quaisquer outros ônus reais, bem como registros de citações de ações reais ou pessoas na persecutórias sobre o imóvel objeto desta Matrícula, à exceção do(s) ônus constante(s) no(s) R.2, AV.3, R.10, R.11, R.1250.058.

Apresente cópia corrente com o original aqui arquivado. DOU FÉ. Brasília, DF, 28 de maio de 2018

Selos: TJDF2018029003725/FEAS

Para consultar o nome acesse www.tjdf.jus.br

Último ato praticado: 14

CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:

<http://www.registrationofimoveisdf.com.br/validar-certidao>

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.

30732

	Assinado digitalmente: OSMAR MENDES SOARES(39867420187) www.registrodeimoveisdf.com.br Data: 29/05/2018 13:34:31 - 03:00
	CENTRAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICO COMPARTILHADO DA AMÉRICA BRASIL
	eRIDFT Sistema de Registro de Imóveis Digitais

30733

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL DO FORUM DA CAPITAL

Proc- 0260447-16.2010.8.19.0001

Grerj 30419691024-69

7500P Enviado 2019/04/06 às 11:06:17 PT, 46 54125456 77031

COLINA

IMOBILIÁRIA ~~MICHAEL COACHMAN~~ LTDA, arrematante do imóvel constituído pela unidade 1201 da Torre Norte, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, SC/NORTE, Centro Empresarial Varig, Brasília, Distrito Federal, destacado no 5º item do edital da Praça realizada em 03 de maio de 2018, levado a Praça nos autos da falência de S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem a presença de V.Exa, informar e por fim requerer:

O arrematante já quitou o valor relativo à arrematação do imóvel descrito acima, conforme guias de depósito acostadas nos autos.

O ITBI devido pela aquisição do bem já foi pago, conforme comprovante em anexo, doc.01.

Portanto, conclui-se que todas as formalidades relativas ao ato foram devidamente cumpridas pelo adquirente.

Michelle Coachman Kolouboff
Advogada

30734

Em face do exposto, requer:

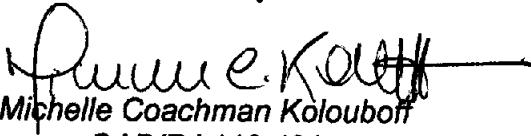
- 1) A expedição da Carta de Arrematação em favor do requerente;
- 2) A expedição de ofício ao registro de imóveis competente para o cancelamento dos gravames que estão registrados na matrícula do imóvel arrematado, devendo estes constar descriminados no termo, de acordo com ônus reais em anexo, doc. 2;
- 3) A expedição de ofício para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal determinando a desvinculação dos débitos de IPTU devidos pela unidade arrematada, relativos aos exercícios de 2017 e 2010, conforme comprova certidão de situação de débito atualizada em anexo, doc.3;

Informa, por fim, que as custas relativas aos atos requeridos a serem praticados se encontram recolhidas, conforme número de Grerj elencado e que os documentos a serem expedidos serão retirado em mãos pela patrona que subscreve a seguir.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019


Michelle Coachman Kolouboff
OAB/RJ 110.401

30735

DOC.01

T200 300 050 511

3615062 202 101 607 103

SEFAZ

[Salvar PDF](#) [Imprimir](#) [Copiar linha digitável](#)

VIA SEF

Distrito Federal 2º Via de Documento de Arrecadação
Secretaria de Estado de Fazenda IBU/ITCD 2019 - Internet

Nome ou Razão Social

IMOBILIARIA COLINA LTDA

Endereço

SCIN QD 4 BL B UN 1201 F N

Detalhes

NUMERO DO ITBI: 03/05/2019-948-0000319 DATA FATO GER.: 03/05/2019

ARREMATACAO JUDICIAL - HASTA PUBLICA

CNPJ TRANSMITENTE: 92772821000184

NOOME TRANSMITENTE: VARIG S/A VIACAO AEREA RIO GRANDENSE

VALOR PACTUADO: R\$ 3.835.000,00 BASE CALCULO: R\$ 3.835.000,00

ALIQUOTA: 3,00 % FRACAO IDEAL: 2,3190

856000011507 500000093004 519000101153 843700912790

01.CF/DF	
02.Cod Recaria	1279
03.Cota ou Refer.	002019
04.Vencimento.	30/05/2019
05.Exercício.	2019
06.Inscrição	48454373
07.Placa/Chassi.	*****
08.Nº Proc./Ala/Nºl.	101156437
09.CPF/CNPJ	19926930000107
10.Res. SEF	0008
11.Res. SEF	0008
12.Res. SEF	
13.Principal - R\$	115.050,00
14.Multa - R\$	0,00
15.Juros - R\$	0,00
16.Outros - R\$	0,00
17.Valor Total - R\$	115.050,00



Corte Aqui

Autenticação Digital

DOC-02

30736

Confere com o arquivo desta serventia. N.º do Pedido: 681.043

2.º Ofício do Registro de Imóveis

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

Brasília — Distrito Federal

matrícula

-50863-

ficha

-1-

ficha
-1-matrícula
-50863-

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Unidade nº 1201, situada no 12º pavimento, da Torre Norte, Bloco "B", da Quadra 04, do Setor Comercial Norte - SC/NORTE, desta cidade, e vagas de garagem a ela vinculadas, situadas no 1º subsolo, de nºs 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194 e 1/195, com a área construída de 1.022,93m², área comum de 536,69m², área total de 1.559,62m², e respectiva fração ideal de 0,3231906 do lote de terreno designado pela Letra "L", Quadra CN-02, medindo: TERRITÓRIO: 80,00m pelos lados Norte e Sul e 80,00m pelos lados Leste e Oeste, perfazendo a área de 6.400,00m²; SUBSOLO: 91,11m pelo lado Norte; 90,00m pelo lado Sul; 118,54m pelo lado Leste e 104,34m pelo lado Oeste, perfazendo a área de 10.029,60m², limitando-se com vias públicas por todos os lados.

PROPRIETÁRIA: VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), com sede em Porto Alegre-RS, CCC/MF nº 92.772.821/0030-07.

REGISTRO ANTERIOR: nº 9213, às fls.88, do Livro 3-M (antigo) e Matrícula nº 11289, Livro 2, Registro Geral, ambos deste Cartório.

DOU FÉ: Brasília-DF, em 28 de outubro de 1991. O F I C I A L. *Wutha*

Rv.1/50863 - Certifico que, o imóvel objeto desta Matrícula está sendo edificado sob o regime de incorporação, nos termos da Lei nº 4.591, de 16/12/64 e de acordo com o MEMORIAL DE INCORPORAÇÃO, depositado neste Cartório pelo GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, e registrado sob o nº R.8/11289, na Matrícula nº 11289.

DOU FÉ: Em, 28/10/1991. Técnico Judiciário. *Wutha*

R.2/50863 - **HIPOTECA - CREDOR:** BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK, com sede em Georgetown, Grand Cayman, P.O. Box 30124. **DEVEDORA:** VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), com sede em Porto Alegre-RS e estabelecimento no Rio de Janeiro-RJ, CCC/MF nº 92.772.821/0001-64.

ONUS: Hipoteca em 1º grau e sem concorrência. **TÍTULO:** Escritura de Constituição de Garantia Hipotecária de 25/11/1994, lavrada às fls.147, do Livro 5866, do 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ. **VALOR:** US\$100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos), divididos em dois contratos de US\$50.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos) e US\$40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos), equivalentes em 21 de outubro de 1994, respectivamente, a R\$51.240.000,00 (cinquenta e um milhões duzentos e quarenta mil reais) e R\$34.160.000,00 (trinta e quatro milhões cento e sessenta mil reais), garantido também por outros imóveis. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) anos. **PRAZO DE CARÊNCIA:** 05 (cinco) anos a partir da data do primeiro desembolso do crédito. **DATA DO VENCIMENTO FINAL:** 18 (dezoito) anos a contar da data do primeiro desembolso do crédito. **ENCARGOS:** a) sobre o saldo devedor do crédito concedido incidirão juros à taxa de 3,5% (três e meio por cento) ao ano, acima da Taxa LIBOR semestral, a contar da cada desembolso, sacado anualmente de 350 (trezentos e sessenta) dias; b) comissão de agenciamento de 0,25% "flat" sobre o montante desembolsado. **FORMA DE PAGAMENTO:** A liquidação das obrigações será feita da seguinte forma: a) repagamento do principal através de 27 (vinte e sete) parcelas aproximadamente iguais semestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) meses após o desembolso da primeira parcela do crédito; b) os juros serão pagos semestralmente, vencidos, sendo a primeira prestação devida 60 (sessenta) meses após o desembolso da primeira parcela do

(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

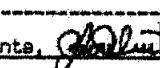
-50863-

lotação

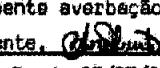
-1-

VITRÍO

(CONTINUAÇÃO DO R.2/50863) ... crédito; c) a comissão de agenciamento será devida no desembolso do crédito. CONDICÕES: Obrigarão-se as partes contratantes pelas demais condições do título.

DOU FÉ. Em, 01/12/1994. Escrevente, 

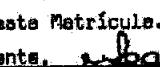
Av.3/50863 - De acordo com Escritura de Aditamento de 19/06/95, lavrada às fls. 103, do Livro 5910, do 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, celebrada entre o Credor, BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK e a Devedora, VARIG S/A (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), já qualificados, foram ratificadas as cláusulas UM, DOIS, CINCO, SEIS, TREZE, QUATORZE e QUINZE, dos contratos de mútuo, no valor total de US\$100.000.000,00, objeto da Escritura de 25/11/94, lavrada às fls. 147, do Livro 5866, do 18º Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, registrada sob o nº R.2 retro. Foram ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas expressamente pela presente averbação.

DOU FÉ. Em, 01/08/1995. Escrevente, 

Av.4/50863 - De acordo com petição de 03/07/96, acompanhada de novos Quadros I a VIII, da NBR-12721, da ABNT, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, na qualidade de promitente comprador de 75% do Lote "L" e incorporador, conforme Memorial de Incorporação de que trata a Av.1/50863, com a anuência de propriedária, VARIG S/A (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e do Credor, BRASILIAN AMERICAN MERCHANT BANK, modificou o referido Memorial, nos termos da Av.9/11289, promovendo, dentre outras, a alteração desta unidade, que passou, em consequência, a ter a seguinte discriminação: UNIDADE Nº 1201, SITUADA NO 12º PAVIMENTO DA TORRE NORTE, BLOCO "B", QUADRA 04, DO SETOR COMERCIAL NORTE - SC/NORTE, da mesma cidade, e VAGAS DE GARAGEM a ela VINCULADAS de nºs 1/164, 1/173, 1/178, 1/179, 1/186, 1/187, 1/188, 1/194, 1/195, 1/196, 1/202, 1/203, 1/204, 1/207 e 1/208, com a ÁREA PRIVATIVA DE 826,29m², ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO NÃO PROPORCIONAL DE 139,29m², ÁREA DE USO COMUM DE DIVISÃO PROPORCIONAL DE 519,24m², ÁREA TOTAL DE 1.483,81m² e RESPECTIVA FRAÇÃO IDEAL DE 0,0217725 DO LOTE DE TERRENO DESIGNADO PELA LETRA "L", QUADRA CN-02, caracterizado na Av.4/11289.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrevente, 

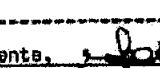
Av.5/50863 - De acordo com a Av.10/11289, desta data, feita na Matrícula 11289, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, concluiu a construção do BLOCO "B", onde se localiza a unidade objeto desta Matrícula.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrevente, 

R.6/50863 - De acordo com o R.11/11289, desta data, feito na Matrícula 11289, GRUPO OK - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S/A, já qualificado, nos termos do Art.7º da Lei 4591/64, instituiu o condomínio, dividindo e especificando as unidades autônomas que compõem o BLOCO "B".

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrevente, 

Av.7/50863 - Procedeu-se, nesta data, no Livro 3-E - Registro Auxiliar, às fls.195v, sob o nº 11381, o REGISTRO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO DO BLOCO "B", conforme dispõe o artigo 9º, parágrafo 3º, da Lei 4.591/64.

DOU FÉ. Em, 15/05/1997. Escrevente, 

(CONTINUA NA FICHA 02)

Confere com o arquivo desta serventia.

30937

2.º Ofício do Registro de Imóveis

Brasília — Distrito Federal

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

matrícula

-50863-

núcleo

-2-

ficha

-2-

matrícula

-50863-

Av.8/50863 - De acordo com 1ª Alteração de Convênio de Condomínio datada de 26.02.1997, foi ratificada a Convênio de Condomínio do Bloco "B", Quadra 04, do SC/NORTE, edificado no lote designado pela letra "L", da Quadra CN-02(CN-dois), de que trata a Av.7/50863, tendo em vista as alterações sofridas nos Artigos nºs 5º e 10º, os quais passaram a ter a redação constante do título ora averbado.

DOU FÉ.-Em, 12.11.98.-Escrevente, *[Assinatura]*

Av.9/50863 - De acordo com 2ª Alteração de Convênio de Condomínio datada de 15.04.1997, foi ratificada a Convênio de Condomínio do Bloco "B", Quadra 04, do SC/NORTE, edificado no Lote designado pela letra "L", da Quadra CN-2(CN-dois), de que trata a Av.7 e Av.8/50863, tendo em vista as alterações sofridas nos Artigos nºs 5º, 13º, 22º e 38º, os quais passaram a ter a redação constante do título ora averbado.

DOU FÉ.-Em, 12.11.98.-Escrevente, *[Assinatura]*
Certifico que, tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fico ENCERRADO a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, sendo nesta data aberta a ficha nº 03.

DOU FÉ. Brasília,DF, em 13/06/2000. O F. CIAL. *[Assinatura]*

matrícula _____

ficha _____

VBR50

EM BRANCO

Confere com o arquivo desta serventia.

2º Ofício do Registro de Imóveis

Brasília — Distrito Federal

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

matrícula

50.863

ficha

03

ficha
03

matrícula
50.863

R.10/50863 - De acordo com Carta Precatória de 03.09.2002, expedida pelo Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, MM. Juiz Federal Substituto da Segunda Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, RJ, da qual consta o "Cumpre-se" de 01.10.2002, acompanhada de Auto de Penhora de 16.10.2002, extraídos dos autos do Processo nº 2002.5101512362-0, movido pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE e outros, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, para cobrança da dívida no valor de R\$13.892.529,49. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, MM. Juiz Federal da citada Vara, ficando o bem em poder de Delfim da Costa Almeida, RG. 6.476.156-3-SP, na qualidade de Depositário. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.
DOU FÉ. Em. 13.06.2003. Escrevente [assinatura]

R.11/50863 - De acordo com Carta Precatória nº 357/2003, datada de 21.11.2003, expedida pela Dra. Ingrid Schroder Sliwka, MMA. Juiza Federal da 3ª Vara Federal das Execuções Fiscais, da Comarca de Porto Alegre, RS, extraída dos autos da Ação e Execução Fiscal, Processo nº 95.0001712-1, movido pela FAZENDA NACIONAL contra VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, com sede em Porto Alegre, RS, CGC/MF nº 92.772.821/0001-64, acompanhada do Despacho do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do DF, de 09.01.2004, com o devido "Cumpre-se", o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, para cobrança da dívida no valor de R\$11.660.451,69. - A Penhora foi efetuada por determinação da Dra. Ingrid Schroder Sliwka, MMA. Juiza Federal da 3ª Vara Federal das Execuções Fiscais, da Comarca de Porto Alegre- RS. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.
DOU FÉ. Em. 18.02.2004. - Escrevente [assinatura]

R.12/50863 - De acordo com Carta Precatória nº 5577282 de 23.02.2010, expedida pelo Juizo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, acompanhada de Mandado, do qual consta o cumpre-se, de 16.04.2010, do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal, e do Termo de Penhora de 07.08.2009, extraídos dos autos da Ação de Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apenados nºs 20077100010121-6; 20077100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0; 20077100008032-8; 20077100016542-5; 20077100016543-7; 200771.00017308-2 e 20077100017314-5, em que figura como Exequente, UNIAO - FAZENDA NACIONAL, e como Executada, VARIG S/A VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, o imóvel desta Matrícula foi PENHORADO, em face da dívida no valor de R\$1.712.016.214,90. A Penhora foi efetuada por determinação do Dr. Ricardo Gonçalves da Rocha Castro, MM. Juiz Federal da 19ª Vara - Seção Judiciária do Distrito Federal. Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239, da Lei 6.015/73, não constaram da ordem judicial.
DOU FÉ. Em. 17.06.2010. - Escrevente [assinatura]

Av.13/50863 - CANCELAMENTO DE PENHORA - De acordo com Ofício nº 710004534359, de 07/08/2017, expedido pelo Dr. Tiago Scherer, MM. Juiz Federal Substituto da 16ª Vara Federal de Porto Alegre, RS, fica CANCELADA a Penhora, objeto do R.12/50863.
DOU FÉ. Em. 28/08/2017. Escrevente [assinatura]

2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, havendo os livros de registros e arquivos deste Serviço Registral, deles não constam quaisquer outros ônus reais, bem como registros de citações de ações reais ou pessoas responsáveis sobre o imóvel objeto desta Matrícula, à exceção de(s) ônus contidos no(s) R.2, AV.1, R.10, R.1150.863. A presente cópia confere com o original aqui anexo da. DOU FÉ. Brasília, DF, 28 de maio de 2018

Selar: TJDFT20180290037250PWRC

Para consultar o seu acesso www.tjdf.jus.br

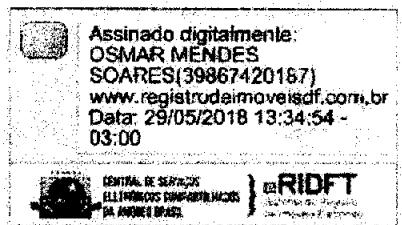
Último ato praticado: 13

CERTIDÃO ASSINADA DIGITALMENTE.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no endereço:

<http://www.registrationofimoveis.tjdf.com.br/validar-certidao>

Esta certidão tem prazo de validade de 30 dias.





**DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N° :185007783002019

INSC MÓVEL :46454373

ENDEREÇO :SC/N QD 4 BL B UN 1201 T N

CIDADE :BRASILIA

FINALIDADE :JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Consta (m) o(s) seguinte(s) débito(s):

Dívida ativa

Inscrição	Ano	Receita	Situação	Vlr Débito
50193571340	2017	909 TLP	NAO PAGO	285,17
50146775481	2010	122 IPTU	AJUIZADO	99.198,40
50148379036	2010	909 TLP	AJUIZADO	2.934,83

Total de Débitos na Dívida ativa

122 IPTU	1	99.198,40
909 TLP	2	3.220,00

Total: 102.418,40

- HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU ..
IA DEBITOS VINCENDOS DE TLP ..

Essa certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos a dívida ativa.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do DF cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de Agosto de 2019.*

Certidão emitida via internet em 30/05/2019 às 15:27:27 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



30740

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (**VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE**), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vénia, apresentar a V. Ex.^a a inclusa **guia de depósito judicial** do valor integral da **arrematação do lote 01** composto por **Sucatas de Peças Aeronáuticas** devidamente quitada, nos termos do Edital de Leilão dos dias 28/03/2019 e 04/04/2019.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja

Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja

Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: **LUIZ TENORIO DE PAULA** - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaulaonline.com.br); **SILAS BARBOSA PEREIRA** - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); **RODRIGO LOPES PORTELLA** - Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.portellaleiloes.com.br); e **JONAS RYMER** - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.rymerleiloes.com.br).

30741

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000055907697

Guia com númer. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: Lote 01(sucatas)

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 76615.479177 1 79650000780000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
 BARRAO FERRO E ACO EIRELI CNPJ: 19.002.734/0001-38
 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número 28365850076615479	Nr. Documento 81010000055907697	Data de Vencimento 29/07/2019	Valor do Documento 7.800,00	(+) Valor Pago 7.800,00
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	----------------------------

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
 BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 76615.479177 1 79650000780000

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Data do Documento 28/05/2019	Nr. Documento 81010000055907697	Espécie DOC ND	Aceite N	Data do Processamento 28/05/2019
Uso do Banco 81010000055907697	Cartera 17	Espécie R\$	Quantidade xValor	

Data de Vencimento
29/07/2019

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Nosso-Número
28365850076615479
(+) Valor do Documento
7.800,00

(+) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(+) Valor Cobrado

7.800,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

BARRAO FERRO E ACO EIRELI CNPJ: 19.002.734/0001-38
 TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Barras

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



06/06/2019 - BANCO DO BRASIL - 15:50:33
059700597 0008

30742

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ALAN JORGE A JACOMELLI

AGENCIA: 0597-5 CONTA: 106.939-X

BANCO DO BRASIL

00190000090283658500676615479177179650000780000

BENEFICIARIO:

BANCO B S - SETOR PUBLICO RJ

NOME FANTASIA:

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL

CNPJ: 00.000.000/4906-95

PAGADOR:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RI

CNPJ: 28.538.734/0001-48

NR. DOCUMENTO 60.601

NOSSO NUMERO 28365850076615479

CONVENIO 02836585

DATA DE VENCIMENTO 29/07/2019

DATA DO PAGAMENTO 06/06/2019

VALOR DO DOCUMENTO 7.800,00

VALOR COBRADO 7.800,00

NR.AUTENTICACAO E.530.5A1.EA0.D7A.9F0

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

30743



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	06/06/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Tribunal	Tipo de Justiça
28/05/2019	000000012265593	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	7.800,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica			
7827279DA0C761B2	Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 17:47:20	Data do depósito 06/06/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	06/06/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Tribunal	Tipo de Justiça
28/05/2019	000000012265593	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	7.800,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica			
7827279DA0C761B2	Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 17:47:20	Data do depósito 06/06/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED	Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível	06/06/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Tribunal	Tipo de Justiça
28/05/2019	000000012265593	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Orgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	7.800,00
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica			
7827279DA0C761B2	Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 17:47:20	Data do depósito 06/06/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



30744

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Pùblicos Oficiais, nos autos da Falênciа de S.A. (**VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE**), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vénia, apresentar a V. Ex.^a a inclusa **guia de depósito judicial da 1^a parcela** do valor da **arrematação** do lote **04** devidamente quitada, nos termos do Edital de Leilão dos dias 28/03/2019 e 04/04/2019.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Pùblico Oficial
Mat. 19 Jucerja

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Pùblico Oficial
Mat. 55 Jucerja

Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Pùblico Oficial
Mat. 112 Jucerja

Jonas Rymer
Leiloeiro Pùblico Oficial
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ. tel. (21)2524-0545 (www.depaulaonline.com.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ. tel. (21)2533-7248 (www.portellaleiloes.com.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.rymerleiloes.com.br).

30245

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000055364839

**Guia com númer. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

Texto de Responsabilidade do Depositante: 1º/30 parc. item

4(imóvel)

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 76134.012178 9 79440008420000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

S.C.A.B. GESTORA DE BENS E PAR

CNPJ: 11.227.289/0001-00

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850076134012	81010000055364839	08/07/2019	84.200,00	84.200,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Autenticação Mecânica

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X



001-9

00190.00009 02836.585006 76134.012178 9 79440008420000

Local de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento

08/07/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário

2234 / 99747159-X

Data do Documento

08/05/2019

Nr. Documento

81010000055364839

Espécie DOC

ND

Aceite

N

Data do Processamento

08/05/2019

Nosso-Número

28365850076134012

Uso do Banco

81010000055364839

Carteira

17

Espécie

R\$

Quantidade

x

Valor

(=) Valor do Documento

84.200,00

(-) Desconto/Abatimento



Comprovante de pagamento de Depósito Judicial
 (http://www.bb.com.br)

30746



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 10/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 08/05/2019	Nº da guia 000000011992740	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Órgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 84.200,00
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica 1BAFEE4F0136B129	Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:26:26	Data do depósito 10/05/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 10/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 08/05/2019	Nº da guia 000000011992740	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Órgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 84.200,00
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica 1BAFEE4F0136B129	Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:26:26	Data do depósito 10/05/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 10/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 08/05/2019	Nº da guia 000000011992740	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Órgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 84.200,00
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica 1BAFEE4F0136B129	Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:26:26	Data do depósito 10/05/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100

VIA III - Agência(Arquivo)



30747

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vénia, apresentar a V. Ex.^a as inclusas **guias de depósito judicial da 8^a parcela** do valor da **arrematação** dos lotes **01, 06 e 07** devidamente quitadas, nos termos do Edital de Leilão dos dias 13/09/2018 e 20/09/2018.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2019.

Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja

Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 112 Jucerja

Jonas Rymer
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90. Gr. 1103. Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaulaconline.com.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181. Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lei.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - Av. Nilo Peçanha, nº 12. Gr. 810. Centro. Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.portellaleiloes.com.br); e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09. Gr. 701. Centro. Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.rymerleiloes.com.br).

30748

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 08101000055516787

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
 pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial
 Texto de Responsabilidade do Depositante: 8ª parcela da arre
matação do Lote 01(Sala 304)-Varig (Leilão 20/09/18)

Recibo do Pagador



001-9

00190.00009 02836.585006 76268.132172 1 79510008425000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA

CNPJ: 04.651.616/0001-83

TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Nasso-Número
28365850076268132Nr. Documento
8101000055516787Data de Vencimento
15/07/2019Valor do Documento
84.250,00(*) Valor Pago
84.250,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BRADESCO

Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Data: 20/05/2019

Hora: 17:29:57
Agência: 1439 Terminal: 121 Aut: 537 Trx: CH25

Código de barras: 90190.00000 02836

00190.00009 02836.585006 76268.132172 1 79510008425000

Banco Destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Pz. Social Beneficiário:
BANCO DO BRASIL S.A. - SETOR PÚBLICO RJNome do Beneficiário:
SISTEMA BJO - DEPÓSITO JUDICIAL
CPF/CNPJ do Beneficiário: 000.000.000/4906-95

Instituição Recebedora: 227 BANCO BRADESCO S.A.

Nome Pagador: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
CPF/CNPJ do Pagador: 026.536.734/0001-46

Data de Vencimento: 15/07/2019

Valor : 84.250,00

Desconto :

Abatimento :

Beneficiação :

Multa :

Juros :

Valor Cobrado: 84.250,00

Pagamento realizado em espécie: N

Este documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, deverá ser guardado para apresentação ao beneficiário, quando requisitado.

Alo Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Comprimentos, Recomendações e InformaçõesServiço Ativo 24h de Fala - 0800 722 2099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Número: 99747159

30749

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Réu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000055696564

Guia com nûm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial

Texto de Responsabilidade do Depositante: 8º Parcela - Item

6

Recibo do Pagador				
BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 76432.053171 4 79550002012239	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL				
Sacador/Avalista				
Nosso-Número 28365850076432053	Nr. Documento 81010000055696564	Data de Vencimento 19/07/2019	Valor do Documento 20.122,39	(=) Valor Pago 20.122,39
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X			Autenticação Mecânica	

Data de Vencimento 19/07/2019				
BANCO DO BRASIL 001-9 00190.00009 02836.585006 76432.053171 4 79550002012239				
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A				
Data do Documento 20/05/2019	Nr. Documento 81010000055696564	Espécie DOC ND	Acerte N	Data do Processamento 20/05/2019
Uso do Banco 81010000055696564	Carteira 17	Espécie RS	Quantidade xValor	Nosso-Número 28365850076432053 (=) Valor do Documento 20.122,39 (-) Desconto/Abatimento 0,00 (+) Juros/Multa 0,00 (-) Valor Cobrado 20.122,39
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000055696564 Comprovante c/ n° Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep				
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL				
Sacador/Avalista		Código de Baixa Autenticação Mecânica		Ficha de Compensação





Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(<http://www.bb.com.br>)

30750



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		21/05/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
20/05/2019	000000012159016	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Órgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	20.122,39	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
000F1E621E165419 Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:22:40 Data do depósito 21/05/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		21/05/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
20/05/2019	000000012159016	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Órgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	20.122,39	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
000F1E621E165419 Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:22:40 Data do depósito 21/05/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante



DJO - Depósito Judicial Our

Depósito via TED		Data do depósito	Agência(pref/dv)	Nº da conta judicial
Transferência Eletrônica Disponível		21/05/2019	2234 -	3800110569475
Data da guia	Nº da guia	Processo nº	Tribunal	Tipo de Justiça
20/05/2019	000000012159016	0260447-16.2010.8.19.0001	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
Comarca	Órgão/Vara	Depositante	Valor do depósito - R\$	
RIO DE JANEIRO	1 VARA EMPRESARIAL	OUTROS	20.122,39	
REU		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		JURIDICA	92.772.821/0001-64	
AUTOR		Tipo de pessoa	CPF/CNPJ	
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		JURIDICA	92.772.821/0132-23	
Autenticação Eletrônica				
000F1E621E165419 Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:22:40 Data do depósito 21/05/2019				

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

30751

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN

Reu: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000055696696

**Guia com nûm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial**

Texto de Responsabilidade do Depositante: 8ª Parcela - Item

7

Recibo do Pagador				
BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 02836.585006 76432.092179 9 79550001934845	
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO CNPJ: 05.866.920/0001-00				
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL				
Sacador/Avalista				
Nosso-Número 28365850076432092	Nr. Documento 81010000055696696	Data de Vencimento 19/07/2019	Valor do Documento 19.348,45	(=) Valor Pago 19.348,45
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A				
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X			Autenticação Mecânica	

Local de Pagamento				
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Data de Vencimento 19/07/2019				
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A				
Data do Documento 20/05/2019	Nr. Documento 81010000055696696	Espécie DOC ND	Acete N	Data do Processamento 20/05/2019
Uso do Banco 81010000055696696	Carteira 17	Especie R\$	Quantidade xValor	Nosso-Número 28365850076432092
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081010000055696696 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br , opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep				
(+) Desconto/Abatimento				
(+) Juros/Multa				
(+) Valor Cobrado 19.348,45				

**Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
AZX COMERCIO, IMPORTACAO, EXPO** CNPJ: 05.866.920/0001-00
TRIBUNAL DE JUSTICA.RJ - PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001, RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





(http://www.bb.com.br)

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

30752

**DJO - Depósito Judicial Our**

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 21/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 20/05/2019	Nº da guia 000000012159044	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 19.348,45
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica 867B8A1E1A807929	Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:21:13	Data do depósito 21/05/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal**DJO - Depósito Judicial Our**

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 21/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 20/05/2019	Nº da guia 000000012159044	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 19.348,45
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica 867B8A1E1A807929	Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:21:13	Data do depósito 21/05/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante**DJO - Depósito Judicial Our**

Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 21/05/2019	Agência(pref/dv) 2234 -	Nº da conta judicial 3800110569475
Data da guia 20/05/2019	Nº da guia 000000012159044	Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca RIO DE JANEIRO	Orgão/Vara 1 VARA EMPRESARIAL	Depositante OUTROS	Valor do depósito - R\$ 19.348,45
REU SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0001-64
AUTOR S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDEN		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 92.772.821/0132-23
Autenticação Eletrônica 867B8A1E1A807929	Data/Hora da impressão 10/06/2019 / 15:21:13	Data do depósito 21/05/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

30753

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO 928261 DCS
Rio de Janeiro (RJ), 10 de junho de 2019

PROCESSO: 0260447-16.2010.8.19.0001

AUTOR: ALDO DE OLIVEIRA

RÉU: M.F. DE VARIG S.A. e outros

REFERÊNCIA: Devolução de Mandado de Pagamento

EXMO. (A) SR. (A) Juiz (a) de Direito:

Estamos devolvendo o Mandado nº **140/84/2018** pelo motivo abaixo indicado:

Saldo zerado (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
Saldo insuficiente (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
Valor não informado
Sem assinatura do Juiz (a)
Conta não informada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
Conta judicial não localizada (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005)
ID não localizado ou não transferido
Dados do processo divergente
Beneficiário não identificado ou sem documento de identificação
Divergência entre o beneficiário e o documento de identificação informado
Valor à disposição de outro Juízo
Inventariado não identificado ou sem documento de identificação
Valor numérico divergente do valor por extenso
Beneficiário Falecido
Mandado destinado a outro órgão ou instituição
Data do depósito posterior a emissão do mandado
<input checked="" type="checkbox"/> Devolução de mandado vencido, conforme Aviso CGJ 697, de 15/06/2012
Devolução de mandado por ordem do Cartório ou Divisão, conforme nº 271/2019/OF
Conta judicial vinculada a outro processo
Mandado em duplicidade
Data do mandado superior a data do protocolo

FATCAP ENP01 201904388335 11/06/19 14:48:20125712 T43312

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


Denise Cavalcante de Souza

Mat. 2.384.452-3

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito

CARTÓRIO DA 1ª VARA EMPRESARIAL - COMARCA DA CAPITAL - RJ

MANDADO DE PAGAMENTO

140/04/2018/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lant. Central sala 703CEP: 20000-003 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01verap@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 3800110569473 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: ALDO DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 007.734.403-10

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); M.F. DE NORDESTE LINHAS
AÉREAS S.A.; M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ/CPF:
92.772.821/0001-6414.259.220/0001-49

Importância: R\$ 498.140,79 - quatrocentos e noventa e oito mil, cento e quarenta reais e setenta e nove centavos.

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data: Expedição de mandado às fls.
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: Condomínio do Edifício Acaíaca - CNPJ: 19.715.457/0001-00
Ou a seu procurador:

Informações Complementares

O MM. Juiz de Plantão, Dr.(a) Alexandre de Carvalho Mesquita, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 011.7384 digitai e eu, _____ Luiz Antonio dos Santos - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 011.7383, o subscrevo. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2018.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

Firma do Magistrado Confere
Ricardo Capeto Nunes
Mat. n.º 8.596.546-4

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco N°: _____ Agência N°: _____ Conta N°: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



N: 27499
D: 27717



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

30755

62643
simples 20g

12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

AV PRAIA DE BELAS, 1432/2º ANDAR, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone: 051-32552012, email: varapoa_12@trt4.jus.br

Ofício nº 156/2019

Porto Alegre, 22 de maio de 2019

Ref. Processo nº: 0008900-22.2008.5.04.0012 Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: Ingrid Raquel Moller

Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (7)

Sr(a) Juiz(a):

Informo que, no processo em epígrafe, foi expedida certidão para habilitação dos créditos da reclamante no valor total de R\$ 202.277,02 no processo falimentar da S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida), cópia anexa.

Solicito, com urgência, informações sobre a possibilidade de repasse do valor equivocadamente liberado à reclamante, conforme relatado nos ofícios nºs 666/2014 e 05/2017.

Obs. A transferência deverá ser feita na CEF – Agência 2716 ou Banco do Brasil – Agência 3798 – Varas do Trabalho.

Atenciosamente,

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA
Juiz do trabalho

1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
Av Erasmo Braga, 115/sl 703- - Centro
Rio de Janeiro-RJ
CEP: 20020-903



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

30750 2304

12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Av. Praia de Belas, 1432/2º andar – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS – CEP 90110-904

CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS NA MASSA FALIDA

PROCESSO Nº: 0008900-22.2008.5.04.0012

RECLAMANTE: Ingrid Raquel Moller
CPF 925.556.400-53

RECLAMADA: S.A. (Viação Aérea Riograndense) – Massa Falida
CNPJ: 92.772.821/0001-64

Administrador: Licks Contadores Associados
Endereço: Av. Rio Branco, 143/3º andar – Centro, Rio de Janeiro/RJ
Processo de Falência: 0260447-16.2010.8.19.0001
Vara: 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro

PARTE FAVORECIDA: Ingrid Raquel Moller – Reclamante

VALOR A HABILITAR: R\$ 202.277,02 (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e dois centavos)

Principal	R\$ 89.339,56	Juros s/principal	R\$ 26.533,85
Principal não tributável	R\$ 28.349,81	Juros s/principal não tribut.	R\$ 8.419,89
FGTS a pagar	R\$ 38.268,24	Juros s/FGTS a pagar	R\$ 11.365,67

OBSERVAÇÕES:

1. autorizados os descontos fiscais (48 competências);
2. principal líquido de INSS.
3. do montante acima certificado deverão ser abatidos e transferidos a este Juízo o seguinte valor: R\$ 18.684,12, com acréscimos legais a partir de 26/12/2012.

DATA DA ATUALIZAÇÃO: 20/08/2010

CERTIFICO, no uso de minhas atribuições legais, para fins de HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS na MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), que os créditos e valores à habilitação são os que constam na presente certidão. O referido é verdade e DOU FÉ.

Porto Alegre, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2014

ORIGINAL ASSINADO

Reinaldo Rigo
Diretor de Secretaria Substituto

Reinaldo Rigo
5/11/2014



12º VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
AV PRAIA DE BELAS, 1432/2º ANDAR, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone: 051-32552012, email: varapoa_12@trf4.jus.br

12º VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
AV PRAIA DE BELAS, 1432/2º ANDAR, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone: 051-32552012, email: varapoa_12@trf4.jus.br

90653
registrada c/ar 20g

3075X
12/2014

12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

AV PRAIA DE BELAS, 1432/2º ANDAR, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone: 051-32552012, email: varapoa_12@trf4.jus.br

Ofício nº 666/2014

Porto Alegre, 19 de setembro de 2014

Ref. Processo nº: 0008900-22.2008.5.04.0012 Ação Trabalhista - Rito
Ordinário
Reclamante: Ingrid Raquel Moller
Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (7)

Senhor Juiz:

Informo que, no processo em epígrafe, foi expedida a certidão para habilitação dos créditos da reclamante no valor total de R\$ 202.277,02 no processo falimentar da S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida), cópia anexa.

Solicito que, quando do efetivo pagamento à reclamante, seja abatido e transferido a este Juízo o valor de R\$18.684,12 mais acréscimos legais a partir de 26/12/2012 – valor este liberado equivocadamente à reclamante e que deverá ser devolvido a quem de direito.

Obs. A transferência deverá ser feita à Caixa Econômica Federal - Agência 2716 ou Banco do Brasil - Agência 3798 - Varas do Trabalho.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

Maria Cristina Santos Perez
Juíza do Trabalho

Ao Exmo. Sr. Juiz da
1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
AV ERASMO BRAGA, 115/SL 703/LAM.CENT, Bairro CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ
CEP: 20020-903



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO
RIO GRANDE DO SUL

30750
34169
simples 20g

12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

AV. PRAIA DE BELAS, 1432/2º ANDAR, Bairro PRAIA DE BELAS, PORTO ALEGRE-RS, CEP 90110-904, Fone: 051-32552012, email: varapoa_12@trt4.jus.br

Ofício nº 5/2017

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2017

Ref. Processo nº: 0008900-22.2008.5.04.0012

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Reclamante: Ingrid Raquel Moller

Reclamada: S.A. (Viação Aérea Riograndense) (Massa Falida) e outros (7)

Sr. Juiz,

Solicito a V. Exa. informações sobre a possibilidade de repasse do valor equivocadamente liberado à reclamante do processo em epígrafe, conforme relatado no ofício nº 666/2014, que segue anexo.

Atenciosamente,

ORIGINAL ASSINADO

GUSTAVO JAQUES
Juiz do Trabalho

1ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
AV ERASMO BRAGA, 115/SL 703/LAM.CENT, Bairro CENTRO
RIO DE JANEIRO-RJ
CEP: 20020-903



JUIZ FEDERAL:
DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
DIRETORA DE SECRETARIA:
BEL* GRAZIELA DE VASCONCELOS MACHADO

30259

OFÍCIO N. 300/2019 – SECVA – 20V/BA

AUTOS N. 2000.33.00.010529-4

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE(S): União (Fazenda Nacional)

EXECUTADO(A)(S): Nordeste Linhas Aéreas S/A

PEÇA(S) ANEXA(S) EM FOTOCÓPIA(S): fls. 277, 281, 288, 296, 298, 299 e 300.

Salvador, BA, 30 de maio de 2019.

Senhor(a) Juiz(íza)

Em reiteração ao Ofício n. 628/2018 – SECVA – 20V/BA, solicito a V. Exa. que informe a este Juízo Federal a respeito da anotação do crédito da União nos autos do processo falimentar n. 0260447-16.2010.8.19.0001, em curso nesse MM. Juízo.

Atenciosamente,

SALOMÃO VIANA
Juiz Federal da 20ª Vara

Ao(À)

Exmo(a). Sr(a).

Juiz(íza) de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Palácio da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Fórum Central

Av. Erasmo Braga, 115, Centro

CEP 20010-090

Rio de Janeiro – RJ

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799, Fórum Teixeira de Freitas, edifício-anexo, 1º andar, 20ª Vara, Suçuarana,
Salvador, Bahia, CEP 41.213-000 – Tels.: (71) 3617-9165/9168 – Fax: (71) 3617-9163

Expediente externo: das 09 às 18 horas.

www.jfba.jus.br

Rio de Janeiro
Carta Precatória
Físicos

0507145-56-2015.4.02.5101
RIO DE JANEIRO



SEDE

23/06/15
A/0533

PCTT: 24.103.11-A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
20ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL

CARTA PRECATORÍA N.º 419/2015

JFRJ
Fls 1

EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO DE 90 DIAS

DEPRECANTE: 20ª VARA - EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
DEPRECADO: JUIZ(IZA) FEDERAL DISTRIBUIDOR(A) DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
PROCESSO: 200033000105294
AUTOR(A/ES): FAZENDA NACIONAL
RÉU(S): NORDESTE LINHAS AEREAS S/A
INTERESSADO:
CLASSE: 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
ENDERECO: CARTÓRIO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO (Av. Erasmo Braga,
115, Lam. Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro - RJ)
VALOR: R\$2.264.527,12
FINALIDADE: Penhora da quantia de R\$ 2.264.527,12 (dois milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e
quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos), atualizada até 10.09.2014, a ser averbada
no rosto dos autos do processo falimentar n. 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite na 1ª
Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, devendo ser lavrado o termo respectivo e
intimado o administrador judicial do ato constitutivo.
ANEXOS: fls. 180, 189/191, 192, 193 e 194.

SEDE DO JUÍZO AV ULISSES GUIMARÃES 2631 AV ULISSES GUIMARAES, 2631 1 ANDAR - ANEXO
SALVADOR - BA CEP: 41213000, SUSSURANA CEP - 41213000 - SALVADOR/BA
E-MAIL - 20vara@ba.trf1.gov.br

DATA VALOR 10/09/2014

SALVADOR, 10/06/2015

LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
Juiz(a) Federal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO



JFRJ
Fls 14

MANDADO Nº MPA.0049.000423-4/2015

CERTIDÃO (NEGATIVA/DEVOLUÇÃO POR ORDEM – JUIZ NÃO AUTORIZA A PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS)

CERTIFICO que, nesta data, em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me à Av. Erasmo Braga, nº 115 - Centro - Rio de Janeiro/RJ (Cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital), e ali estando, deixei de proceder à PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo falimentar, pois, atendido pela servidora Fátima da L. A. Simas, Analista Judiciário, fui informado que o Juiz de Direito daquele Juízo empresarial, NÃO autoriza a realização de PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS em processo falimentar. Assim, o o presente mandado foi recebido como "Solicitação de Reserva de Crédito", acrescentando, ainda, que efetuada a reserva de crédito, o Juízo da execução será comunicado através de ofício. Pelo exposto, suscito dúvidas quanto ao cumprimento do mandado, aguardando manifestação superior e colocando-me, desde já, à disposição deste r. Juízo

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 2015.

Paulo Lopes Machado de Oliveira
Analista Judiciário/Execução de Mandados
Matrícula: 10.982

Classif. documental | 92.100.05



JUIZ FEDERAL:
DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
DIRETORA DE SECRETARIA:
BEL° GRAZIELA DE VASCONCELOS MACHADO

AUTOS N. 2000 33 00.010529-4

fl. 288A

D E C I S Ã O

É cediço, é pacífica a jurisprudência do STJ no sentido de que, nos casos de recuperação judicial e de falências, os atos que, derivados de um procedimento de execução fiscal, importam em constrição do patrimônio da sociedade empresarial devem ser analisados pelo juízo universal, em razão da aplicação do princípio da preservação da empresa. O mesmo raciocínio é aplicável a créditos decorrentes da sucumbência no processo de embargos a execução fiscal.

Assim sendo, **revogo a decisão de fls. 283/285** e, considerando que já foi solicitada a reserva de crédito junto ao Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro (fl. 281), determino seja a exequente intimada para se manifestar, no prazo de 15 (quinze dias), requerendo o que entender cabível.

Salvador, BA, 24/08/2016.

SALOMÃO VIANA
SALOMÃO VIANA
Juiz Federal da 20ª Vara

JUIZ FEDERAL:
DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
DIRETORA DE SECRETARIA:
BEL GRAZIELA DE VASCONCELOS MACHADO

AUTOS N. 2000.33.00 010529-4

Fl. 1096

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz.

Salvador, BA 19/6/2018.

Valter de Freitas Gomes Junior
Analista Judiciário
Matrícula BA-349703

D E S P A C H O

Oficie-se ao MM. Juízo falimentar, solicitando informações a respeito da anotação do crédito da parte exequente. Cópias das peças de fls. 277, 281, 288 e deste pronunciamento deverão acompanhar o expediente.

Intimem-se.

Salvador, BA, 20/07/2018.

SALOMÃO VIANA
Juiz Federal da 20ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
20ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA



JUIZ FEDERAL:
DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
DIRETORA DE SECRETARIA:
BEL° GRAZIELA DE VASCONCELOS MACHADO

30764 298
4

OFÍCIO N. 628 / 2018 - SECVA - 20V/BA

AUTOS N. 2000.33.00.010529-4

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE(S): União (Fazenda Nacional)

EXECUTADO(A)(S): Nordeste Linhas Aéreas S/A

PEÇA(S) ANEXA(S) EM FOTOCÓPIA(S): fls. 277, 281, 288 e 296.

Salvador, BA, 08 de outubro de 2018.

Senhor(a) Juiz(íza)

Solicito a V. Exa. que informe a este Juízo Federal a respeito da anotação do crédito da União nos autos do processo falimentar n. 0260447-16.2010.8.19.0001, em curso nesse MM. Juízo.

Atenciosamente,


SALOMÃO VIANA

Efiz Federal da 20º Vara

Ao(A)

Exmo(a), Sr(e).

Juiz(íza) de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Palácio da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Fórum Central

Av. Erasmo Braga, 115, Centro

CEP 20010-090

Rio de Janeiro – RJ

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799, Fórum Teixeira de Freitas, edifício-anexo, 1º andar, 20ª Vara, Suçarrana,
Salvador, Bahia, CEP 41.213-000 – Tel.: (71) 3617-9165/9168 – Fax: (71) 3617-9163
Expediente externo: das 09 às 18 horas.
www.jfba.jus.br



JUIZ FEDERAL
DR. LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA
DIRETORA DE SECRETARIA:
BELMIRA GRAZIELA DE VASCONCELOS MACHADO

30765

AUTOS N° 2000.330529-4

H. 2982

JUNTADA

Procedo à juntada do(s) 0 Aviso(s) de
Recebimento que segue(m).

Salvador, BA, 05/03/2018

Servidor(a)

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
Av. Ulisses Guimarães, 2799 - Fórum Teixeira de Freitas -
Suçuarana - Salvador-BA - CEP 41.213-000

**AVISO DE
RECEBIMENTO
20ª VARA**

DESTINATÁRIO:

Ao(À)
Exmo(a). Sr(a).
Juiz(iza) de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro
Palácio da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Fórum Central
Av. Erasmo Braga, 115, Centro
CEP 20010-090
Rio de Janeiro – RJ

Data expedição

29 DE MARÇO
CDD
29 OUT 2018
DR. R. P.

ESPECIE: Ofício n. 628/2018-SECVA-20V/BA	PROCESSO: 2000.33.00.010529-4
---	----------------------------------

Nome legível do recebedor	Data de Entrega	Agente ECT (P. P.)
---------------------------	-----------------	--------------------

Assinatura do recebedor	Doc. De Identidade	Matrícula
-------------------------	--------------------	-----------

Tentativa de entrega	Motivo de devolução	Carimbo datador Unidade de entrega
(1) / / : h	(1) Mudou-se (5) Recusado	DANILLO CARNEIRO 8.962.044-5
(2) / / : h	(2) End. Insuficiente (6) Não procurado	
(3) / / : h	(3) Não existe o número (7) Ausente	
ATENÇÃO: Devolver após 3 (três) tentativas	(4) Desconhecido (8) Falecido	
	(9) Outros:	

Registro J R 5 5 6 3 9 7 1 6 7 B R

COLE AQUI O ADESIVO

30/03/2019



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Processo Nº 0010529-10.2000.4.01.3300 (Número antigo: 2000.33.00.010529-4) - 20ª VARA - SALVADOR

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz Federal.

Salvador, 11 de março de 2019.

P/6326
Edjôse de Castro Souza
Técnica Judiciária – matr. 2000052

00105291020004013300
3300

D E S P A C H O

Reitere-se o expediente de fl. retro.

Salvador, BA, 11 de março de 2019.

SALOMÃO VIANA
Juiz Federal da 20ª Vara

Documento assinado digitalmente pelo(a) JUIZ FEDERAL LUIZ SALOMÃO AMARAL VIANA em 11/03/2019, com base na Lei 11.419 de 19/12/2006.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://www.trf1.jus.br/autenticidade>, mediante código 55666353300269.

Pág. 1/1

30/6/19

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SCARPA, por sua advogada que esta subscreve, nos autos da **FALÊNCIA de VARIG S/A – VIACÃO AÉREA RIOGRANDENSE**, vem, respeitosamente, expor e requerer a V.Exa. o quanto segue:

1- Pelo r. despacho de fls. , V. Exa. deferiu a reserva de crédito a favor do suplicante no valor de R\$ 300.565,44.

2- Após, foi expedido mandado de levantamento, conforme cópia anexa, bem como foi dada sua entrada no Banco do Brasil. (doc.1)

3- Ocorre que o suplicante foi contatado pelo Gerente do Banco do Brasil informando que a conta judicial indicada não tem o valor total do nosso crédito, e que dessa forma, este levantamento não poderá ser concluído, pois o saldo atual dessa conta é por volta de aproximadamente R\$ 237.805,12 (doc.2) e o presente mandado de levantamento é de R\$ 300.565,44, sem os consectários pertinentes.

4- Por outro lado, como a Varig possui outras contas judiciais com valores suficientes para cumprir a ordem judicial, requer o suplicante que se expeça novo mandado de pagamento para que seja pago o débito integral do condomínio, utilizando-se essa conta judicial e outras que tiverem disponibilidade de valores, rogando-se celeridade, considerando o longo tempo em que o suplicante vem pelejando em busca de seu crédito.

Nestes termos,
P.Deférimento.
São Paulo, 11 de junho de 2019.

Aline Amaral Medeiros
OAB/RJ 153.246

MANDADO DE PAGAMENTO

140/47/2019/MPG

Comarca da Capital Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tj.rj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 2500119310602 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores /
Recuperação Judicial e Faiência

Parte/Aut.: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.; M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.;
M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS CNPJ/CPF:
14 259.220/0001-4914.259.220/0005-7292.772.821/0001-64

Importância: R\$ 300.565,44 - trezentos mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial: R\$ Data:
Levantamento de penhora às fls. Expedição de Mandado às fls.

Para ser pago a: Condôminio do Edifício Scarpa - CNPJ: 54.365.150/0001-28.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Alexandre de Carvalho Mesquita, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889 digitel e eu, _____ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, o subscrevo. Rio de Janeiro, 21 de março de 2019.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Gláucia Rangel Rocha
FIRMADO MAGISTRADO CONFERE
1736/067-6

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido ou Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido ou Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

Mandado / Ofício FL 29476
Depósito fl. n.º 29468
Despacho fl. n.º 29468
CONFERE COM OS AUTOS

Alexandre de Carvalho Mesquita
1736/067-6



DOCUMENTOS RECEBIDOS EM 30/05/2019
ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA
0.435.883-7

DJOP0127
F0435683

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil
Depositos Judiciais Ouro

11/06/2019
11:36:53

30/6/19

----- Extrato de Processo - Uso Cliente - Justiça Estadual -----
CONTA JUDICIAL : 2500119310602
TRIBUNAL : TRIBUNAL DE JUSTICA RJ
COMARCA : RIO DE JANEIRO F.G.C. : Outros
ÓRGÃO : 1 VARA EMPRESARIAL NTZ.AÇÃO : OUTRA NAO ESPECI
PROCESSO : 0260447-16.2010.8.19.0001
RÉU : MF DE VARIG S/A CPF/CNPJ : 0
AUTOR : M.F. DE VARIG S.A CPF/CNPJ : 0
DEPOSITANTE : OUTROS
SALDO DE CAPITAL : 192.325,71 VALOR : 676.722,13
SALDO PROJETADO P/HOJE : 237.805,12 BLOQUEIO : 0,00

DATA	PCL.	AGÊ.	NR.EVT	DESCRÍÇÃO	VALOR	SALDO C/RENDIMENTOS
29062018	0001	2234		RENDIMENTOS M	2.965,87 C	802.213,73 C
31072018	0001	2234		RENDIMENTOS M	2.983,29 C	805.197,02 C
31082018	0001	2234		RENDIMENTOS M	2.991,16 C	808.188,18 C
28092018	0001	2234		RENDIMENTOS M	2.999,04 C	811.187,22 C
31102018	0001	2234		RENDIMENTOS M	3.016,66 C	814.203,88 C
30112018	0001	2234		RENDIMENTOS M	3.021,36 C	817.225,24 C
31122018	0001	2234		RENDIMENTOS M	3.039,12 C	820.264,36 C
31012019	0001	2234		RENDIMENTOS M	3.047,13 C	823.311,49 C
28022019	0001	2234		RENDIMENTOS M	3.047,86 C	826.359,35 C
22032019	0001	2234		RENDIMENTOS P	1.315,48 C	
	0001	4812		RESGATE, VALO	91.280,65 D	
	0001	4812		RESGATE, VALO	406.860,14 D	329.534,04 C
28032019	0001	4812		RESGATE, VALO	17.463,72 D	
	0001	4812		RESGATE, VALO	77.536,28 D	
	0001	2234		RENDIMENTOS P	318,86 C	234.852,90 C
29032019	0001	2234		RENDIMENTOS M	875,45 C	235.728,35 C
30042019	0001	2234		RENDIMENTOS M	874,75 C	236.603,10 C
31052019	0001	2234		RENDIMENTOS M	879,88 C	
						237.482,98 C
				SALDO PROJETADO PARA DATA 11.06.2019 :		237.805,12

*** ATENÇÃO ***

Este depósito foi repassado ao Estado por força da Lei 147/2013. O saldo ora apresentado é escritural e não representa o valor existente na conta. Resgate pode ser prejudicado por insuficiência no fundo de reserva.

*** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA ***

----- IMPRESSO POR: F0435683 - ALEXANDRE FERNANDES FEIJO

----- Página : 002

3070

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 957123JA

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2019

PROCESSO Nº: 0260447-16.2010 .8.19.0001

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: 140/47/2019

REFERÊNCIA: Devolução de Mandado de Pagamento

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

Saldo insuficiente (a consulta da conta está disponível na Internet, conforme Aviso TJ 21/2005).

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.
Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

Júlio Amorim das
F0994616-5

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1ª VARA EMPRESARIAL
Rio de Janeiro – RJ**

PJ o/cep

30771
157123

MANDADO DE PAGAMENTO

140/47/2019/MPG

Comarca da Capital - Cetório da 1ª Vara Empresarial
Erásimo Braga, 115 Lam. Comunal sala 703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8 19.0001

Nº da Conta: 2500119310602 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores /
Recuperação Judicial e Faiência

Parte/Auto.: CNPJ/CPF:

Parte/Réu: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.; M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.;
M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS CNPJ/CPF:
14.259.220/0001-4914.259.220/0005-7292.772.821/0001-64

Importância: R\$ 300.565,44 / trezentos mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos.

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção:

Depósito Inicial. R\$ Data: Expedição do mandado às fls.
Levantamento de penhora às fls.

Para ser pago a: Condomínio do Edifício Scarpa - CNPJ: 54.365.150/0001-28.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares:

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Alexandre de Carvalho Mesquita, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.
Eu, _____ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889 digitei e eu, _____ Gláucia Rangel dos Santos Moura - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/27889, o subscrevo. Rio de Janeiro, 21 de março de 2019.

Alexandre de Carvalho Mesquita - J. André Alecrim Rocha
FIRMA DO MAGISTRADO CONFERE
f736/057-6

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:
() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____ CPF: _____

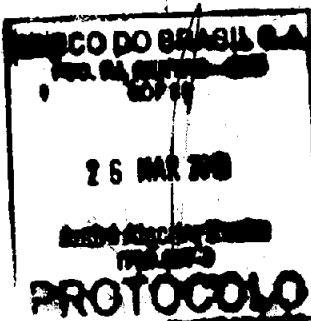
Nome do Favorecido ou Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido ou Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

Mandado / Ofício FL 09476
Depósito fl. n.
Despacho fl. n. 09468
CONFERE COM OS AUTOS

J. André Alecrim Rocha
f736/057-6



30772

**AO JUÍZO DA 1^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA
CAPITAL-RJ**

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

IFRACAP EXP01 201904477044 13/06/19 15:48:01125452 146237

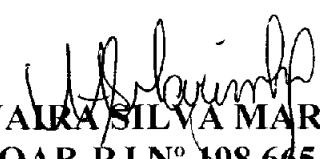
**ELBA GABRIELA CARVALHO DO CARMO
DE CASTRO SOUZA e outros,** já qualificados nos autos do processo
em epígrafe, vem através da presente, por sua advogada abaixo
assinado, solicitar a juntada do Substabelecimento, sem reservas de
poderes, o qual segue em anexo.

Nestes termos,

aguarda deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2019.

**CARLOS G. B. DO CARMO
OAB-RJ 03737-D**


**NAIRA SILVA MARINHO
OAB-RJ Nº 198.665**

30773

SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, sem reservas, na pessoa dos advogados **CARLOS GOMES BOECHAT DO CARMO**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito na OAB/RJ sob o nº 03737-D e **NAIRA SILVA MARINHO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RJ sob o nº 198.665 com escritório na rua Tiradentes, 110, Centro-Itaperuna/RJ, CEP. 28300-000, todos os poderes que a mim foram outorgados por **ELBA GABRIELA CARVALHO DO CARMO DE CASTRO SOUZA**, nos autos do proc. nº 0260447-16.2010.8.19.001 em trâmite pela 1^a Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ.

Petrópolis, 18 de março de 2019.

Silvia Cristina de Souza Affonso Cabral
Silvia Cristina de Souza Affonso Cabral

OAB/RJ 81.274

Rua do Imperador, sala 816, Centro,
Petrópolis/RJ, CEP. 25.620-000

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01^a VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

URGENTÍSSIMO

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de:

**S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A
RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**

FZCAF Enviado 2019/04/01 13:06:19 16:08:34124434 120082

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Em consulta ao site da falência, constatou esta empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme *print* da tela abaixo colada:

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9^º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

Bem Vindo ao Site

ffx.com.br/nordeste/

Apps Para acessar rapidamente, coloque os seus favoritos aqui na barra de favoritos. Importar favoritos agora..

**Massa Falida de: S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense)
Nordeste Linhas Aéreas S. A.
Rio Sul Linhas Aéreas S. A.**

1º Relação de Credores 2º Relação de Credores Documentos Notícias Fale Conosco

Página Inicial X Fechar

ATENÇÃO

- Prezados Credores.

- aos Credores trabalhistas.

Aos credores que realizaram os cadastros dos dados bancários, informamos que iniciamos os trâmites de cadastramento, no sistema do Banco do Brasil, das contas informadas para transferência.

O prazo para a efetivação das transferências para todos os credores que cadastraram os dados bancários é entre os dias 21/07/2017 e 24/07/2017, e, caso não tenha recebido nessa data, entre em contato com a Administração Judicial.

Gostaríamos que esse tempo fosse encurtado, mas o prazo inicial de cerca de 15 (quinze) dias úteis foi estendido para trâmites junto a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, bem como para contemplar centenas de credores que, por condição do sistema do Banco do Brasil, não conseguiram realizar seus cadastros no site www.cadastraltrab.com.br.

Informamos ainda aos credores que cadastrarem suas contas após essa data, que o prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o cadastro.

Atenciosamente,
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS – Administrador Judicial

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

E esta informação foi levada à 47ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0186000-44.2007.5.02.0047, onde a reclamante ELISABETE PACHECO moveu ação em face de S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida.

Processo : São Paulo - Capital

Vara: 047 - 01860004420075020047

Distribuído em 11/09/2007

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor : Elisabete Pacheco

Advogado : MAURICIO NAHAS BORGES

Réu : Varig S/A Viação Aérea Rio - Grandense + 14

Advogado : JOSE ROBERTO ZAGO

Solução : Procedência em parte de Ação em 08/09/2008

Assim, conforme se constata pelo site da do administrador judicial, está havendo pagamento neste Juízo falimentar, conforme as informações divulgadas por este Juízo.

Diante deste quadro, requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar, onde conste:

A. Valores totais reservados em nome da reclamante.

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 5971

www.pipek.com.br

- B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta da reclamante.
- C. Saldo total a ser pago
- D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados

Assim, requer a expedição da Certidão requerida pelo Justiça do Trabalho, com a maior brevidade.

E, para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, a esta patrona (dora.vieira@pipek.com.br) ou diretamente ao Juízo do Trabalho (vtsp47@trtsp.jus.br), indicando os dados do processo trabalhista: 0186000-44.2007.5.02.0047.

2. No mais, reitera o pedido para que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

São Paulo, 07 de junho de 2019.

ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840

WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS
OAB/SP nº 369.807

DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211


ANDRE CAMARA FARIA
OAB/RJ nº 142.870

3079

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01^a VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

URGENTÍSSIMO

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de:

**S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A
RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**

FECCAP EXP01 201904481668 13/06/19 16:08 55155723 T20083

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

1. Em consulta ao site da falência, constatou esta empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme *print* da tela abaixo colada:



São Paulo
Av Paulista, 1754 13º andar
01310 920 Cerp, César SP BR
pppadv@pppadv.com.br
T 55 11 3250 6989

Curitiba
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417 27º andar
80410 180 Centro PR BR
curitiba@pppadv.com.br
T 55 41 3324 8900

Rio de Janeiro
R. Da Quitanda 20 S. 205 a 208
20011 030 Centro RJ BR
rio@pppadv.com.br
T 55 21 2221 5207

www.pipek.com.br

**Massa Falida de: S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)
Nordeste Linhas Aéreas S.A.
Rio Sul Linhas Aéreas S.A.**

1º Relação de Credores 2º Relação de Credores Documentos Notícias Fale Conosco

Página Inicial

Menu Principal

- Inicial
- Perguntas & Respostas
- Web Links

ATENÇÃO

Prezados Credores.

Aos Credores trabalhistas,

Aos credores que realizaram os cadastros dos dados bancários, informamos que iniciamos os trabalhos de cadastramento, no sistema do Banco do Brasil, das contas informadas para transferência.

O prazo para a efetivação das transferências para todos os credores que cadastraram os dados bancários é entre os dias 21/07/2017 e 24/07/2017, e, caso não tenha recebido nessa data, entre em contato com a Administração Judicial.

Gostaríamos que esse tempo fosse encurtado, mas o prazo inicial de cerca de 15 (quinze) dias úteis foi estendido para trâmites junto a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, bem como para contemplar contêndes de credores que, por condição do sistema do Banco do Brasil, não conseguiram realizar seus cadastros no site www.calastoralelo.com.br.

Informamos ainda aos credores que cadastrarem suas contas após essa data, que o prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o cadastro.

Atenciosamente,

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS - Administrador Judicial

São Paulo
Av. Paulista, 1754 13º andar
01310 920 Cerp. César SP BR
pppadv@pppadv.com.br
T 55 11 3253 6989

Curitiba
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 417 27º andar
80410 180 Centro PR BR
curitiba@pppadv.com.br
T 55 41 3324 8900

Rio de Janeiro
R. Da Quitanda 20 S. 205 a 208
20011 030 Centro RJ BR
rio@pppadv.com.br
T 55 21 2221 5207

www.pipek.com.br

E esta informação foi levada à 52ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0194500-50.2008.5.02.0052, onde a reclamante VERA HELENA DE CAMARGO moveu ação em face de S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida.

Processo : São Paulo - Capital

Vara: 052 - 01945005020085020052

Distribuído em 09/09/2008

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor : Vera Helena de Camargo

Advogado : MAURICIO NAHAS BORGES

Réu : Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense + 14

Advogado : JOSE ROBERTO ZAGO

Solução : Procedência em parte de Ação
em 13/02/2009

Solução : Alt. Sol.: Procedência em parte de Ação
em 18/01/2016

Data(s) Trâmite(s)

14/11/2017 Publicação de Notificação Ciência Despacho

Para o(s) Réu(s) Ed.Nº 3618 Sol.Nº 649

Contudo, o juízo da 52ª Vara do Trabalho da 02ª Região determinou que esta empresa comprove, em 30 dias, de que está havendo pagamento neste Juízo falimentar, conforme as informações divulgadas por este Juízo:

Massa Falida de: S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense)
Nordeste Linhas Aéreas S. A.
Rio Sul Linhas Aéreas S. A.

[1ª Relação de Credores](#) [2ª Relação de Credores](#) [Documentos](#) [Notícias](#) [Fale Conosco](#)

Página Inicial >> Créditos Trabalhistas

Menu Principal <ul style="list-style-type: none"> • Inicial • Perguntas & Respostas • Web Links • Leilão Judicial 2ª Relação de Credores <ul style="list-style-type: none"> • Créditos Trabalhistas • Créditos com Garantia Real Rateio <ul style="list-style-type: none"> • Rateio 02 M 	<p style="text-align: center;">VERA HELENA DE CAMARGO</p> <p style="text-align: center;">CONCURSAL:</p> <p style="text-align: center;">Empresa Devedora: SAVARG</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th></th> <th>REAL</th> <th>UFIR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Crédito na Classe 1 (Até 150 Salários Mínimos):</td> <td>63.383,70</td> <td>31.404,50</td> </tr> <tr> <td>Crédito na Classe 3 (Maior que 150 Salários Mínimos):</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>Total Crédito:</td> <td>63.383,70</td> <td>31.404,50</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">Valores relativos a Agosto de 2010</p> <hr/> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <thead> <tr> <th></th> <th>REAL</th> <th>UFIR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Reserva na Classe 1 (Até 150 Salários Mínimos):</td> <td>13.116,30</td> <td>6.488,69</td> </tr> <tr> <td>Reserva na Classe 3 (Maior que 150 Salários Mínimos):</td> <td>83.173,96</td> <td>41.209,91</td> </tr> <tr> <td>Total Reserva:</td> <td>96.290,25</td> <td>47.708,59</td> </tr> </tbody> </table> <p style="text-align: center;">Valores relativos a Agosto de 2010</p> <hr/> <p style="text-align: center;">EXTRA CONCURSAL:</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; text-align: center;"> <tr> <td></td> <td>REAL</td> <td>UFIR</td> </tr> </table>		REAL	UFIR	Crédito na Classe 1 (Até 150 Salários Mínimos):	63.383,70	31.404,50	Crédito na Classe 3 (Maior que 150 Salários Mínimos):	-	-	Total Crédito:	63.383,70	31.404,50		REAL	UFIR	Reserva na Classe 1 (Até 150 Salários Mínimos):	13.116,30	6.488,69	Reserva na Classe 3 (Maior que 150 Salários Mínimos):	83.173,96	41.209,91	Total Reserva:	96.290,25	47.708,59		REAL	UFIR
	REAL	UFIR																										
Crédito na Classe 1 (Até 150 Salários Mínimos):	63.383,70	31.404,50																										
Crédito na Classe 3 (Maior que 150 Salários Mínimos):	-	-																										
Total Crédito:	63.383,70	31.404,50																										
	REAL	UFIR																										
Reserva na Classe 1 (Até 150 Salários Mínimos):	13.116,30	6.488,69																										
Reserva na Classe 3 (Maior que 150 Salários Mínimos):	83.173,96	41.209,91																										
Total Reserva:	96.290,25	47.708,59																										
	REAL	UFIR																										

São Paulo
Av. Paulista, 1754 13º andar
01310 920 Cerp. César SP BR
pppadv@pppadv.com.br
T 55 11 3253 6989

Curitiba
AL Dr. Carlos de Carvalho, 417 27º andar
80410 180 Centro PR BR
curitiba@pppadv.com.br
T 55 41 3324 8900

Rio de Janeiro
R. Da Quitanda 20 S. 205 a 208
20011 030 Centro RJ BR
rio@pppadv.com.br
T 55 21 2221 5207

www.pipek.com.br

**Massa Falida de: S. A. (Viação Aérea Rio-Grandense)
Nordeste Linhas Aéreas S. A.
Rio Sul Linhas Aéreas S. A.**

[1º Relação de Credores](#) [2º Relação de Credores](#) [Documentos](#) [Notícias](#) [Fale Conosco](#)

Página Inicial > Rateio 82 M

Menu Principal

- Inicial
- Perguntas & Respostas
- Web Links
- Leilão Judicial

2º Relação de Credores

- Créditos Trabalhistas
- Créditos com Garantia Real

Rateio

- Rateio 82 M

VERA HELENA DE CAMARGO

Empresa Devedora: SAVARG	
Valores em Reais na data da falência, limitados a 150 salários mínimos e corrigidos pela UFR 2017 (3,1999)	
Augosto 2010 (em Reais)	Corrigido para 2017 (em Reais)
Crédito reconhecido:	76.500,00
Reserva:	-
Total:	76.500,00
	121.286,40

Resumo do Rateio	Valor	Restrição
Total do Rateio:	9.108,29	
Crédito em Reserva neste rateio:	-	
Crédito a Receber neste rateio:	9.108,29	

Rateio com Pensionistas:

Distribuição do rateio	%	Crédito a Reservar	Crédito a Receber

Diante deste quadro, requer a expedição de Certidão
deste Juízo Falimentar, onde conste:

São Paulo
Av. Paulista, 1754 13º andar
01310 920 Cerp. César SP BR
popadv@pppadv.com.br
T 55 11 3253 6989

Curitiba
AL. Dr. Carlos de Carvalho, 417 27º andar
80410 180 Centro PR BR
curitiba@pppadv.com.br
T 55 41 3324 8900

Rio de Janeiro
R. Da Quitanda 20 S. 205 a 208
20011 030 Centro RJ BR
rio@pppadv.com.br
T 55 21 2221 5207

www.pipek.com.br

30705

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de junho de 2019.

ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840

WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS
OAB/SP nº 369.807

DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211

~~ANDRE CAMARA FARIAS~~
~~OAB/RJ nº 142.870~~

São Paulo
Av. Paulista, 1754 13º andar
01310 920 Cerp. César SP BR
pppadv@pppadv.com.br
T 55 11 3253 6989

Curitiba
AL Dr. Carlos de Carvalho, 417 27º andar
80410 180 Centro PR BR
curitiba@pppadv.com.br
T 55 41 3324 8900

Rio de Janeiro
R. Da Quitanda 20 S. 205 a 208
20011 030 Centro RJ BR
rio@pppadv.com.br
T 55 21 2221 5207

www.pipek.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01^a VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

URGENTÍSSIMO

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de:

**S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A
RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que
esta subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem,
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto
segue.

1. Em consulta ao site da falência, constatou esta
empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores
trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados,
conforme *print* da tela abaixo colada:

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971


www.pipek.com.br

**Massa Falida de: S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)
Nordeste Linhas Aéreas S.A.
Rio Sul Linhas Aéreas S.A.**

1º Relação de Credores 2º Relação de Credores Documentos Notícias Fale Conosco

Página Inicial X Fechar

Menu Principal

- Inicial
- Perguntas & Respostas
- Web Links

ATENÇÃO

- Prezados Credores.

- Ao Credor trabalhista,

Aos credores que realizaram os cadastros dos dados bancários, informamos que iniciamos os trabalhos de cadastramento no sistema do Banco do Brasil, das contas informadas para transferência.

O prazo para a efetivação das transferências para todos os credores que cadastraram os dados bancários é entre os dias 21/07/2017 e 24/07/2017, e, caso não tenha recebido nesta data, entre em contato com a Administração Judicial.

Gostaríamos que esse tempo fosse encerrado, mas o prazo inicial de cerca de 15 (quinze) dias úteis foi estendido para trinta e seis dias úteis junto a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, bem como para contemplar centenas de credores que, por condição do sistema do Banco do Brasil, não conseguiram realizar seus cadastros no site www.cadastrorateio.com.br.

Informamos ainda aos credores que cadastrarem suas contas após essa data, que o prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o cadastro.

Atenciosamente,
LICKS CONTADORES ASSOCIADOS - Administrador Judicial

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipeline@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br



PIPEK
PENTEADO
PAES MANSO
advogados associados

30786

E esta informação foi levada à 30ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0269500-25.2008.5.02.0030, onde o reclamante MURILO AYRTHON PINHEIRO CUBAS JUNIOR moveu ação em face de S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida.

Processo : São Paulo - Capital

Vara: 030 - 02695002520085020030

Distribuído em 12/12/2008

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor : Murilo Ayrton Pinheiro Cubas Junior

Advogado : MARCIO ROBERTO TAVARES

Réu : MASSA FALIDA Varig - Viação Aérea Riograndense S/A + 4

Advogado : JOSE ROBERTO ZAGO

Solução : Procedência em parte de Ação
em 20/03/2009

Data (s) Trâmite (s)

29/05/2019 Publicação de Notificação Ciência Despacho

Para o(s) Réu(s) Sol N° 1057

Contudo, o juízo da 30^a Vara do Trabalho da 02^a Região indeferiu a expedição de ofício sob a alegação de que a diligência compete a esta requerente.

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipedesk@pipedesk.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

Assim, conforme se constata pelo site da do administrador judicial, está havendo pagamento neste Juízo falimentar, conforme as informações divulgadas por este Juízo.

Diante deste quadro, requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar, onde conste:

- A. Valores totais reservados em nome da reclamante.
- B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta da reclamante.
- C. Saldo total a ser pago
- D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados

Assim, requer a expedição da Certidão requerida pelo Justiça do Trabalho, com a maior brevidade.

E, para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, a esta patrona (dora.vieira@pipek.com.br) ou diretamente ao Juízo do Trabalho (vtsp30@trtsp.jus.br), indicando os dados do processo trabalhista: 0269500-25.2008.5.02.0030.

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

2. No mais, reitera o pedido para que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob nº 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de junho de 2019.

ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840

WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS
OAB/SP nº 369.807

DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211


ANDRE CAMARA FARIA
OAB/RJ nº 142.870

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01^a VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ**

URGENTÍSSIMO

Processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001

Falência de:

**S.A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE
NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A
RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.**

FECAP EXP01 201904481746 13/06/19 16:09:46125211 T20083

AMADEUS BRASIL LTDA., por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **Ação Falimentar** acima mencionada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue.

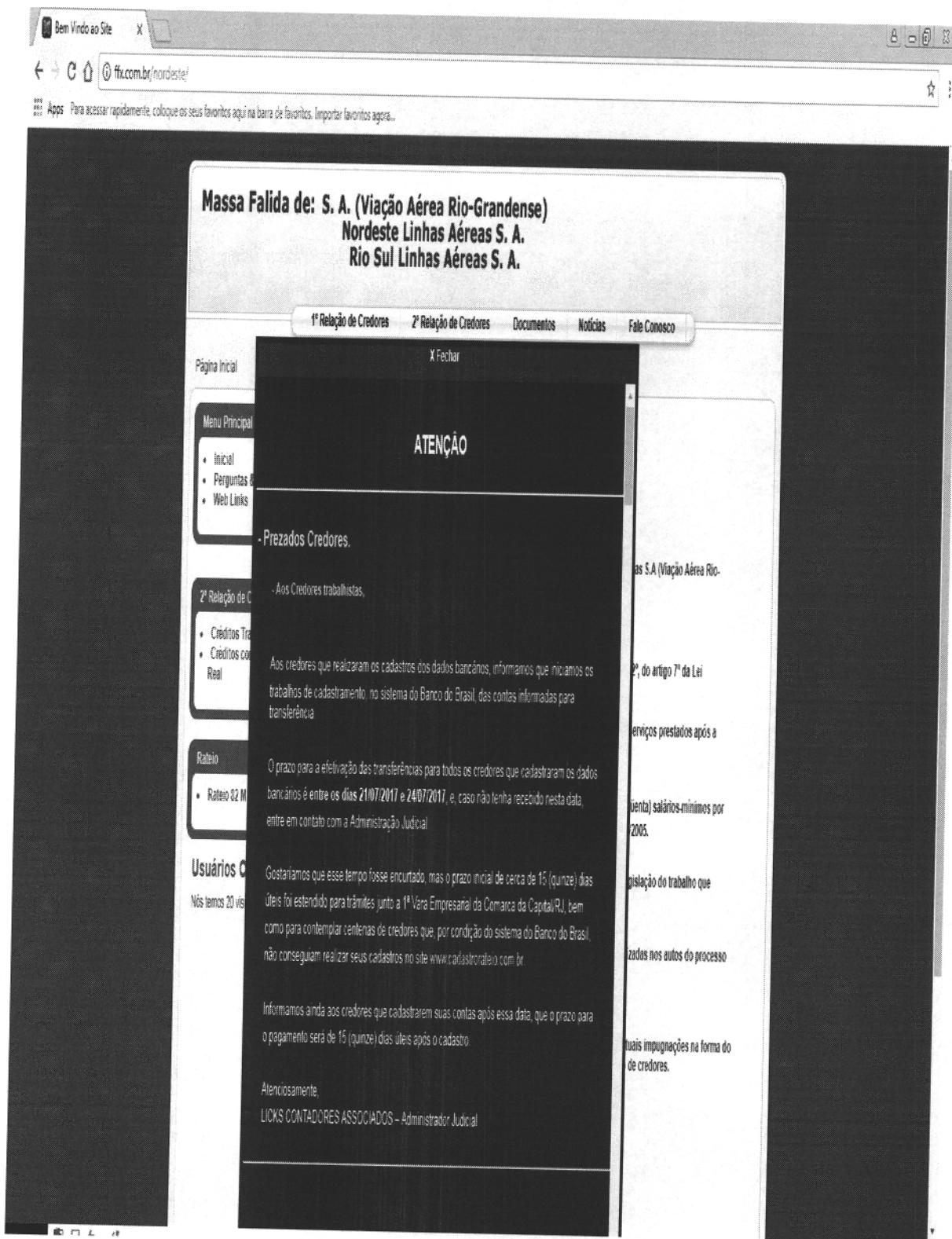
1. Em consulta ao *site* da falência, constatou esta empresa a divulgação de informações sobre pagamentos aos credores trabalhistas, inclusive com a definição dos procedimentos a serem adotados, conforme *print* da tela abaixo colada:

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

30/06



**Massa Falida de: S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense)
Nordeste Linhas Aéreas S.A.
Rio Sul Linhas Aéreas S.A.**

ATENÇÃO

- Prezados Credores,

- Nosso escritório informa que iniciamos os trabalhos de cadastramento no sistema do Banco do Brasil das contas informadas para transferência.

O prazo para a efetivação das transferências para todos os credores que cadastraram os dados bancários é entre os dias 21/07/2017 e 24/07/2017, e, caso não tenha recebido nesta data, entre em contato com a Administração Judicial.

Gostaríamos que esse tempo fosse encurtado, mas o prazo inicial de cerca de 15 (quinze) dias úteis foi estendido para trâmites junto a 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital/RJ, bem como para contemplar centenas de credores que, por condição do sistema do Banco do Brasil, não conseguiram realizar seus cadastros no site www.cadastroleito.com.br.

Informamos ainda aos credores que cadastrarem suas contas após essa data, que o prazo para o pagamento será de 15 (quinze) dias úteis após o cadastro.

Atenciosamente,
LOCS CONTADORES ASSOCIADOS – Administrador Judicial

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

30/01

E esta informação foi levada à 47ª Vara do Trabalho de São Paulo, no processo 0186000-44.2007.5.02.0047, onde a reclamante ELISABETE PACHECO moveu ação em face de S/A VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE – Massa Falida.

Processo : São Paulo - Capital

Vara: 047 - 01860004420075020047

Distribuído em 11/09/2007

AÇÃO TRABALHISTA (ORDINÁRIO)

Autor : Elisabete Pacheco

Advogado : MAURICIO NAHAS BORGES

Réu : Varig S/A Viação Aérea Rio - Grandense + 14

Advogado : JOSE ROBERTO ZAGO

Solução : Procedência em parte de Ação em 08/09/2008

Assim, conforme se constata pelo site da do administrador judicial, está havendo pagamento neste Juízo falimentar, conforme as informações divulgadas por este Juízo.

Diante deste quadro, requer a expedição de Certidão deste Juízo Falimentar, onde conste:

A. Valores totais reservados em nome da reclamante.

São Paulo

Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba

R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

- B. Valores eventualmente já liberados/depositados na conta da reclamante.
- C. Saldo total a ser pago
- D. Expectativa de pagamento integral dos valores reservados

Assim, **requer a expedição da Certidão requerida pelo Justiça do Trabalho, com a maior brevidade.**

E, para facilitar o trabalho e se assim entender este Juízo, a Certidão poderá ser enviada por e-mail, a esta patrona (dora.vieira@pipek.com.br) ou diretamente ao Juízo do Trabalho (vtsp47@trtsp.jus.br), indicando os dados do processo trabalhista: 0186000-44.2007.5.02.0047.

2. No mais, reitera o pedido para que toda e qualquer intimação e/ou notificação efetuadas nos presentes autos, referente a esta petição, sejam endereçadas ao advogado **ARNALDO PIPEK, inscrito na OAB/SP sob n.º 113.878, com escritório na Avenida Paulista nº 1754 – 13º andar – Cerqueira César, na cidade de São Paulo - SP, CEP: 01310-920, sob pena de nulidade nos termos da Súmula nº 427, do Tribunal Superior do Trabalho.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

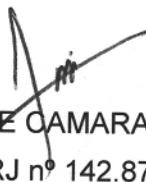
30793

São Paulo, 07 de junho de 2019.

ALEXANDRE LAURIA DUTRA
OAB/SP 157.840

WILLIAM MOREIRA DOS SANTOS
OAB/SP nº 369.807

DORA APARECIDA VIEIRA
OAB/SP nº 125.211


ANDRE CAMARA FARIA
OAB/RJ nº 142.870

São Paulo
Av. Paulista, 1754, 9º andar
01310 920 São Paulo SP
pipek@pipek.com.br
T 11 3253 6989

Curitiba
R. Comendador Araújo, 499, Salas 1024E/1025
80420 000 Curitiba PR
curitiba@pipek.com.br
T 55 11 3253 6989 | T 55 41 2106 6971

www.pipek.com.br

OFÍCIO 358284 /2019 – FLSM
Rio de Janeiro (RJ), 7 de junho de 2019

3094

Referência : OF.: 758 / 2019

Processo : 0260447 - 16 . 2010 .8.19.0001

Meritíssimo(a) Juiz(a),

Em atenção ao ofício em destaque, solicitamos a V. Exa. que seja(m) remetida(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) do(s) referido(s) depósito(s), para que possamos providenciar o que se pede, destacando não ser possível identificarmos os créditos em questão apenas com os dados constantes do documento de fls. 29640.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.

Ao(À)

Exmº (a). Sr(a). Dr(a).

Juiz(a) de Direito do(a)

1ª VARA EMPRESARIAL DA CAPITAL – RJ

30795



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara de Sucessões e Precatórias do Foro Central da Comarca de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50, sala 805 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6685

INVENTÁRIO N° 5002416-27.2019.8.21.0001/RS

REQUERENTE: NOEMIA DA SILVA BITTENCOURT

REQUERIDO: SIDNEI MANUEL PEREIRA BITTENCOURT

Local: Porto Alegre

Data: 14/06/2019

OFÍCIO N° 10000106416

(Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Juiz(a)

Solicito a Vossa Excelência a remessa de valores existentes em nome do falecido, SIDNEI MANUEL PEREIRA BITTENCOURT, CPF nº 16846567020, junto ao processo nº 0260447-1620108190001, desse juízo

Os créditos devem ser transferidos para conta bancária vinculada ao presente feito (BANRISUL, agência 0621), podendo a guia de depósito judicial ser solicitada através do e-mail setorial *frpoacent3vsucp@tjrs.jus.br*, com posterior comunicação a este juízo.

Destinatário: Exmo. (a) Sr. (a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Empresarial - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

cap01vemp@tjrj.jus.br

Documento assinado eletronicamente por DULCE ANA GOMES OPPITZ, Juíza de Direito, em 14/6/2019, às 18:4:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador 10000106416v3 e o código CRC 7c2df0b1.

5002416-27.2019.8.21.0001

10000106416 .V3

30796

CORREIOS		AVISO DE RECEBIMENTO - AR OBJETO DE SERVIÇO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA <input type="checkbox"/> INTIMAÇÃO <input type="checkbox"/> CITAÇÃO								
AGÊNCIA DE POSTAGEM JU 16521510 5 BR		Nº DO OBJETO / Nº	DATA DE POSTAGEM								
<p>2010 Federal da Caixa de Seguro Social Av. das Nacoes Unidas, 115 - Edifício Teodoro Sampaio - RJ CEP 20.912-002 Cidade: Rio de Janeiro - RJ Data: 16/2010, às 19:00h1 INTIMAÇÃO</p> <p>Intimação da Vara Empresarial Cartório da 1ª Vara Empresarial Av. das Nacoes Unidas, 115 Laranjeiras - RJ CEP 20.912-002 Cidade: Rio de Janeiro - RJ</p> <p>PRÉENCHIDO PELO REMETENTE</p> <p>A.R.</p> <table border="1"><tr><td>C.E.P.</td><td>CIDADE</td><td>ASSINATURA DO RECORDEDOR</td><td>ASSINATURA DO CORREIO</td></tr><tr><td>31101-019</td><td></td><td><i>(Assinatura)</i></td><td><i>(Assinatura)</i></td></tr></table>				C.E.P.	CIDADE	ASSINATURA DO RECORDEDOR	ASSINATURA DO CORREIO	31101-019		<i>(Assinatura)</i>	<i>(Assinatura)</i>
C.E.P.	CIDADE	ASSINATURA DO RECORDEDOR	ASSINATURA DO CORREIO								
31101-019		<i>(Assinatura)</i>	<i>(Assinatura)</i>								

7535-851-0024

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br
Nº do Ofício : 826/2019/OF

3097

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuição: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Interessado: IMOBILIARIA MONTE CARLO LTDA. e outros Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outros

Prezado Senhor,

A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que sejam baixados os seguintes gravames/restricções constantes até a presente data, incidentes sobre o veículo de RENAVAM nº 738561940 e Chassi nº 9BWCA15XXYP105370.

- Rest. Judicial 23 Renajud-Circulação TRT030129501720200613703004;
- Rest. Judicial 1 Licenciamento Anual P269477/10 20VT/BH/MG (P9582008);
- Rest. Judicial 1 Licenciamento Anual 02003004-BLOQ. TP).

Solicito também que informe o número de CRLV do veículo ou, se impossível, que expeça um novo número de CRLV para que o arrematante, Antônio Carlos Alcântara Ribeiro, possa realizar a transferência do automóvel para seu nome. Solicito também que sejam baixados da documentação do veículo todos os débitos de IPVA até o ano de 2019, visto que até a presente data os veículos estão parados, sem qualquer utilização.

Atenciosamente,

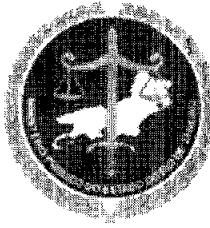
Alexandre de Carvalho Mesquita
Juiz de Direito

Ao DETRAN/RJ

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4W79.SUWI.Q55P.92D2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

Recibido em 19/06/2019
Renato Vaien Senor
OAB/RJ 219.914





30/08

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª Promotoria de Justiça de Massas Falidas

Comarca da Capital

1ª Vara Empresarial

Processo n.º: 0260447-16.2010.8.19.0001

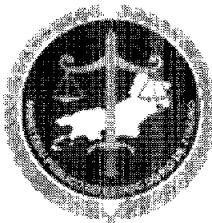
Falência de Viação Aérea Rio-Grandense S/A e outros

MM. Dr. Juiz:

Fica o Ministério P?blico ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde sua última manifestação (fls. 29.406/29.408). Prosseguindo, passa a opinar sobre o feito nos termos e para os fins seguintes:

I – RELATÓRIO

1. Fls. 29.419/29.423 – Manifestação do AJ requerendo a intimação da empresa Oliveira Trust, na qualidade de agente fiduciário e detentor das informações dos controles de pagamentos efetuados naquela época, para prestar contas de como era realizada a operação de pagamento aos credores e comprovar os pagamentos efetuados, a fim de que os credores que por ventura não receberam o valor disponibilizado possam ser identificados para levantamento das respectivas quantias. – **SEM OPOSIÇÃO.**
2. Fls. 29.466/29.467– Petição do Administrador Judicial requerendo a expedição de alvará para o levantamento da antecipação mensal deferida, referente ao mês de fevereiro de 2019. Manifestação por cota do magistrado deferindo. – **CIENTE.**
3. Fls. 29.468/29.469 – Manifestação do Administrador Judicial requerendo a expedição de mandado de pagamento no valor de R\$ 300.565,44 (trezentos mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para o

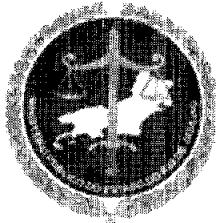


30/09

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pagamento de cotas condominiais. Manifestação do juiz por cota deferindo a expedição do mandado. – **CIENTE.**

4. Fls. 29.504/29.520 – Prestação de Contas do Administrador Judicial referente ao mês de novembro de 2018. – **SEM OPOSIÇÃO.**
5. Fls. 29.521/29.538 – Prestação de Contas do Administrador Judicial referente de Dezembro 2018. – **SEM OPOSIÇÃO.**
6. Fls. 29.559/29.579 – Petição dos Leiloeiros Públicos apresentando as guias de depósito judicial da 1^a, 2^a, 3^a e 4^a parcela do valor de arrematação dos lotes 01, 06 e 07, devidamente quitadas nos termos do Edital de Leilão. – **SEM OPOSIÇÃO.**
7. Fls. 29.580/29.581 – Designação de leilão no dia 28/03/2019 às 14:00, no auditório da Corregedoria Geral de Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ. – **SEM OPOSIÇÃO.**
8. Fls. 29.610/29.615 - Petição dos Leiloeiros Públicos apresentando as guias de depósito judicial da 5^a parcela do valor de arrematação dos lotes 01, 06 e 07, devidamente quitadas nos termos do Edital de Leilão. – **SEM OPOSIÇÃO.**
9. Fls. 29.934/29.962 – Prestação de Contas do Administrador Judicial referente ao mês de janeiro de 2019. – **SEM OPOSIÇÃO.**
10. Fls. 30.010/30.012 – Despacho deste MM. Juízo em atendimento à determinação da 4^a Câmara Cível dando vista Ministério Público. – **CIENTE.**
11. Fls. 30.099/30.100 – Petição do Administrador Judicial requerendo a expedição de alvará para o levantamento da antecipação mensal deferida, referente ao mês de abril. Manifestação por cota do magistrado deferindo. – **CIENTE.**
12. Fls. 30.210/30.213 – Relatório do leilão ocorrido nos dias 28/03/2019 e 04/04/2019, sendo o montante total das arrematações de R\$ 6.710.188,00 (seis milhões, setecentos e dez mil, cento e oitenta e oito reais). – **SEM OPOSIÇÃO.**



30800

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

13. Fls. 30.322/30.333 – Juntada das guias de depósitos judiciais, com saldo a favor da Massa no montante de R\$ 1.669.379,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e nove reais). – **SEM OPOSIÇÃO.**

14. Fls. 30.342/30.344 – Manifestação do leiloeiro requerendo a juntada da inclusa conta de venda, com saldo a favor da massa no montante de R\$ 1.669.379,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e novel mil, trezentos e setenta e nove reais), face arrematações no leilão ocorrido nos dias 28/03/19 e 04/04/19. Além disso, requer a homologação da conta de venda após a oitiva Ministério Público. – **SEM OPOSIÇÃO.**

15. Fls. 30.418/30.428 - Petição dos Leiloeiros Pùblicos apresentando as guias de depósito judicial das 6^a e 7^a parcelas do valor de arrematação dos lotes 01, 06 e 07, devidamente quitadas nos termo do Edital de Leilão. – **SEM OPOSIÇÃO.**

16. Fls. 30.597/30.634 – Petição do Administrador Judicial apresentando as suas prestações de contas referentes aos meses de fevereiro e março de 2019. – **SEM OPOSIÇÃO.**

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019.

Leonardo Ataíde Marques
Promotor de Justiça
Matrícula 2251

NOGUEIRA&BRAGANÇA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO**

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

*Nogueira mandado de pagamento
como requerido
vto. 18/09/2018.*

NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade representada pelo **DR. WAGNER BRAGANÇA**, nomeado como Administrador Judicial das empresas falidas, devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vêm perante este duto juízo, por intermédio de seu Administrador Judicial, expor e requerer o que segue:

Em 24/09/2018 foi publicado decisão que homologou os honorários do Administrador Judicial, deferindo-lhe a antecipação mensal de R\$ 95.000,00, conforme transcreto:

"(...) Assim, considerando a ausência de impugnação válida, homologo os honorários do Administrador Judicial em 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor de todos os ativos realizados e a realizar, deferindo-lhe a antecipação mensal de R\$ 95.000,00 como requerida."

Assim, tendo em vista a decisão supra, requer que V. Exa. se digne de determinar a expedição de alvará para levantamento da antecipação mensal deferida,

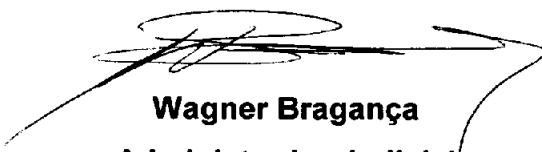
30802

NOGUEIRA&BRAGANÇA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

referente ao mês de maio, cujo crédito deverá ser realizado na conta corrente de
Nogueira & Bragança Advogados Associados, Banco Itaú (341), Agência 3032, conta corrente 27796-8, CNPJ 08.257.437/0001-17.

Termos em que pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2019.



Wagner Bragança
Administrador Judicial
OAB/RJ 109.734



MANDADO DE TRANSFERÊNCIA

140/97/2019/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: TODAS AS CONTAS JUDICIAIS DEPOSITADAS NO BANCO DO BRASIL VINCULADAS AO PROCESSO ACIMA Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Concurso de Credores / Recuperação Judicial e Falência

Parte: MASSA FALIDA DE S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE E OUTROS
CGC/CPF: 92.772.821/0001-64

O(A) Dr.(a) Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular da(o) Cartório da 1ª Vara Empresarial, MANDA ao que, em cumprimento deste mandado, devidamente assinado, de TODAS AS CONTAS VINCULADAS AO PROCESSO em nome da MASSA FALIDA em epígrafe, à norma e a disposição deste juizo, TRANSFIRA para:
CONTA CORRENTE DO BANCO ITAÚ - Cód. 341
CONTA Nº 27796-8
AGÊNCIA: 3032
CNPJ: 08.257.437/0001-17
BENEFICIÁRIO: NOGUEIRA & BRAGANÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

1 - O Município de Rio de Janeiro, CNPJ , a importância de R\$95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS) correspondente ao pagamento do débito principal e/ou honorários, com os acréscimos legais.

Dado e passado nesta Rio de Janeiro em 18 de junho de 2019. Eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, digitei e eu, _____ Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962, o subscrevo.

Alexandre de Carvalho Mesquita - Juiz Titular



30804

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro
12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro**

EXECUÇÃO FISCAL N° 0502225-15.2010.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC

EXECUTADO: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA

OFÍCIO N° 510000980817

DESTINATÁRIO: 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

ENDEREÇO: AV. ERASMO BRAGA, 115, LÂMINA CENTRAL, SLA 703 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-903

Senhor Juiz,

INFORMO a Vossa Excelência que por esta 12ª Vara Federal de Execução Fiscal tramitam os autos da Execução Fiscal em epígrafe, e peço VÊNIA para que seja efetuada a **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** do Processo nº N° **0260447-16.2010.8.19.0001**, de vosso Juízo, no valor de R\$ 6.264,00, atualizado em **25/01/2010**, sujeito a acréscimos legais até o efetivo pagamento do débito, para garantir o feito exacial acima descrito, na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80, devendo a referida quantia ser transferida e colocada à disposição deste Juízo, em conta na CEF-PAB Fórum Criminal (Ag. 4117).

Solicito ainda que este Juízo seja informado das providências adotadas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Documento eletrônico assinado por **ADRIANA BARRETO DE CARVALHO RIZZOTTO, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.jfrj.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **510000980817v4** e do código CRC **e9b84091**.



Região: R1



JFRJ-CP EPP01 20190420104 25446739 14.10.52123195 746050

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ADRIANA BARRETO DE CARVALHO RIZZOTTO

Data e Hora: 6/6/2019, às 6:27:57

0502225-15.2010.4.02.5101

510000980817.V4



05022251520104025101

Região: R1



142994

**EXCELENTÍSSIMO JUÍZ DA 1^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
DO RIO DE JANEIRO – RJ**

PROCESSO Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

FZCAP ENFOI 2019033576851 16/05/19 15:00 52124691 T0212

ANDREI JOSÉ LEAL, brasileiro, casado, PERITO CONTADOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO/RS – CRC/RS 59.950, portador da Carteira de Identidade nº. 1063451288, CPF nº. 554691320/72, com endereço profissional situado na Rua Barão do Amazonas, 1866/305 – Porto Alegre/RS - CEP: 90660-000, na qualidade de **CREDOR habilitado nos autos do processo **0316154-95.2012.8.19.0001** que tramitou nesta Vara, vem a presença de Vossa Excelência, respeitosamente, **INFORMAR e REQUERER** o que segue:**

O Requerente ingressou com ação de habilitação retardatária que tramitou perante essa Vara e que resultou na habilitação do seu Crédito e na classificação do mesmo como encargos da massa (crédito extraconcursal – art. 84, IV da Lei 11.101/2005).

Em contato com a Central de Atendimento a Credores da Massa Falida, fui orientada a peticionar nos autos da falência **REQUERENDO** a reserva de crédito e a expedição de mandado de pagamento em favor do credor/Requerente.

30806

ANDRÉIA ISOLINA SILVA DA COSTA
ADVOGADA - OAB/RS nº. 69.861

Diante do exposto, Requer o recebimento da presente e a reserva de crédito com a posterior expedição de mandado de pagamento (ordem de pagamento) em favor do Requerente ANDREI JOSÉ LEAL (CPF: 554.691.320-72), no valor de R\$ 1.534,12 (Hum mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos) possibilitando ao REQUERENTE o saque em qualquer agência do Banco do Brasil no território Nacional, tendo em vista que o mesmo reside no Rio Grande do Sul.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Porto Alegre, 08 de Maio de 2019.



Andréia Isolina Silva da Costa
Advogada - OAB/RS - 69.861

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

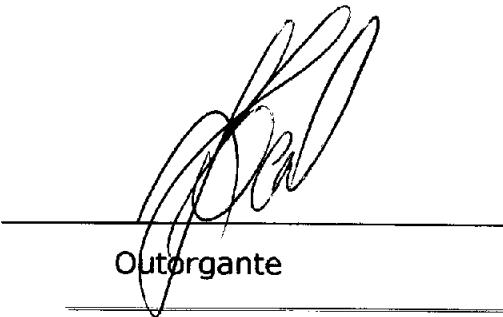
OUTORGANTE: ANDREI JOSÉ LEAL, PERITO Contador da Justiça do Trabalho, CRC 59.950, APEJUST 947, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 106.345.128-8 SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 554.691.320-72, residente e domiciliado a Rua Dolores Duran, 2330, casa 11 – Bairro: Agronomia – Porto Alegre/RS, com escritório profissional na Rua Barão do Amazonas, 1866 sala 304/305 – Porto Alegre/RS.

OUTORGADA: ANDRÉIA ISOLINA SILVA DA COSTA, brasileira, Casada, Advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº. 69.861, CPF nº. 596.794.410-91 com escritório na Rua Barão do Amazonas, 1866 sala 303 – Partenon - Porto Alegre/RS – CEP: 90660-000- Fone: 3384-9263.

PODERES:

O Outorgante concede à Outorgada procuração geral para o foro, conforme o artigo 38 do CPC, bem como os poderes da cláusula "*ad judicia et extra*" e os poderes especiais para receber valores, alvarás, transigir, desistir, dar e receber quitação, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato em especial, interpor recursos trabalhistas e habilitação em processos de falência.

Porto Alegre, 09 de maio de 2019.


Outorgante

Rua: Barão do Amazonas, 1866 sala 303 – Partenon – Porto Alegre/RS – CEP: 90660-00
Fone: Com.: 3384-9263 – Cel.: 8418.4718 - e-mail: andreiaiso@ibest.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARTÓRIO
CONTADOR

Nº DO INSCRIÇÃO

Nome:
ENDERECO:
RAZÃO SOCIAL:
RG/MARCA LEAL

ASSINATURA DO PROVISIONADO

NASCIMENTO
29/03/1973
NACIONALIDADE
BRASILEIRA
NATURALIDADE
PORTO ALEGRE - RS
DIPLOMAÇÃO
CNPJ
14/07/1997 554.881.320-72
TÍTULO
MACHADO, ENÉAS CONTADOR
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei nº 9.236/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/78.

DATA DE EXPEDIÇÃO
29/01/2010

Dra(a) Ana Paula
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

30869

Processo nº:	0316154-95.2012.8.19.0001
Tipo do Movimento:	Sentença
Descrição:	Vistos etc. ANDREI JOSÉ LEAL apresentou Habilitação de crédito intempestiva no feito de Recuperação Judicial de Varig S/A, alegando que é credor da importância de R\$ 1.500,00, em razão de perícia realizada nos autos de feito trabalhista, sendo determinada em 09/02/2011. Inicial instruída com os documentos de fls. 08/10. O Administrador Judicial apresentou parecer à fls. 21 esclarecendo que diante da data de determinação da perícia, o crédito da habilitante é extraconcursal, reconhecendo o valor atualizado de R\$ 1.534,12, até a data da falência. O MP requereu a extinção sem resolução de mérito pela natureza do crédito. Relatados. Decido. Trata-se de pedido de habilitação de crédito que verificou-se ser de natureza extraconcursal. A existência e o valor do mesmo foi reconhecida pela massa, devendo ser reconhecido pelo juízo, tendo em vista que no recente quadro de credores apresentado pela falida, que comporta a classe dos credores extraconcursais, o autor não constou. Isto posto, determino a INCLUSÃO DO CRÉDITO na lista de credores extraconcursais do valor de R\$ 1.534,12, (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos). Sem custas e honorários em razão da não haver litigiosidade, na forma do disposto no art. 5º II da lei 11.101/05. P. R. I. Dê-se ciência ao Administrador Judicial e o M.P. Após, dê-se baixa e arquivem-se.

[Imprimir](#) [Fechar](#)

30810

Fls. 37

Processo: 0316154-95.2012.8.19.0001

Classe/Assunto: Habilitação de Crédito - Autofalência
Habilitante: ANDREI JOSE LEAL
Habilitado: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Habilitado: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Habilitado: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Thomaz de Souza e Melo

Em 03/09/2014

Sentença

Vistos etc.

ANDREI JOSÉ LEAL apresentou Habilitação de crédito intempestiva no feito de Recuperação Judicial de Varig S/A, alegando que é credor da importância de R\$ 1.500,00, em razão de pericia realizada nos autos de feito trabalhista, sendo determinada em 09/02/2011.

Inicial instruída com os documentos de fls. 08/10.

O Administrador Judicial apresentou parecer à fls. 21 esclarecendo que diante da data de determinação da pericia, o crédito da habilitante é extraconcursal, reconhecendo o valor atualizado de R\$ 1.534,12, até a data da falência.

O MP requereu a extinção sem resolução de mérito pela natureza do crédito.

Relatados. Decido.

Trata-se de pedido de habilitação de crédito que verificou-se ser de natureza extraconcursal.

A existência e o valor do mesmo foi reconhecida pela massa, devendo ser reconhecido pelo juízo, tendo em vista que no recente quadro de credores apresentado pela falida, que comporta a classe dos credores extraconcursais, o autor não constou.

Isto posto, determino a INCLUSÃO DO CRÉDITO na lista de credores extraconcursais do valor de R\$ 1.534,12, (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e doze centavos).

Sem custas e honorários em razão da não haver litigiosidade, na forma do disposto no art. 5º II da lei 11.101/05.

P. R. I.

30011

Dé-se ciência ao Administrador Judicial e o M.P. Após, dé-se baixa e arquivem-se.

Rio de Janeiro, 03/09/2014.

Thomaz de Souza e Melo - Juiz Auxiliar

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Thomaz de Souza e Melo

Em ____/____/____

30812

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DA 01 VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL**

Processo n.º: 0260447-16.2010.8.19.0001

MARCOS VINÍCIUS FERNANDES VIEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da identidade de nº 28277385-2 – DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 113.143.657-11, na qualidade de Arrematante, vem, por meio desta, à presença de Vossa Excelência, expor e, ao final, requerer o que segue:

Este Arrematante participou do Leilão Judicial realizado por este Douto Juízo, em 04 de dezembro de 2014, no qual veio a adquirir o bem penhorado nos autos em epígrafe, qual seja: “(7º LOTE) Lote de Terreno situado no setor data “Cachoeira”, cidade de Floriano – PI, com área total de 5.000 m², matriculado no 1º Ofício de Floriano – PI, sob o número 14.099, em nome de VARIG S/A”.

Sobrevém, Excelência, que desde o arremate até o presente momento, a competente Carta de Arrematação não foi expedida, não havendo, no presente caso, qualquer óbice para que a mesma seja expedida.

Salienta que o Arrematante cumpriu com todos os seus deveres, desde o recolhimento dos valores devidos a título de lance até a quitação da comissão do(a) Leiloeiro(a), sofrendo, até o presente momento, a constrição de seu patrimônio.

Ademais, mesmo que tenham sido opostos embargos, não há nenhum óbice quanto à expedição da referida carta, em razão da irretratabilidade da arrematação, vez que diante da procedência dos embargos, o preço depositado responderia, ou o exequente, no caso daquele ser insuficiente (NCPC, art. 903, caput).

Portanto, em vista da irretratabilidade da arrematação, a expedição da Carta de Arrematação já é possível no caso em tela, conforme se infere pela simples leitura do artigo 903 do NCPC, vejamos:

Art. 903. Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (grifo nosso)

Assim sendo, a expedição da competente Carta de Arrematação no presente caso é perfeitamente cabível, isto porque a arrematação encontra-se já perfeita, acabada e irretratável, fazendo-se imperioso que a norma supra transcrita seja cumprida e a Carta de Arrematação seja de plano expedida, para que o Arrematante tome posse dos bens que adquiriu.

3083

Diante de todas as alegações acima expostas, faz a presente para **REQUERER** a Vossa Excelência, em determinar:

a) que seja expedida a **Carta de Arrematação/Mandado de entrega**, possibilitando que este Arrematante tome posse do bem adquirido, vez que não há quaisquer questões jurídicas controvertidas quanto à legitimidade da arrematação ocorrida e a necessária entrega do bem adquirido;

Por fim, caso seja necessário entrar em contato com este arrematante, seguem dados abaixo:

Endereço: Estrada Nossa Senhora de Lourdes, nº 150 – Bloco 01 – Apto.

702 – São Francisco - Niterói/RJ.

Telefone: (21) 98744-1830

E-mail: mviniciusvieira@uol.com.br

Termos em que,
Pede por deferimento.

Niterói/RJ, 24 de junho de 2019.

Carolina Garcia R. Teixeira
Carolina Garcia R. Teixeira
OAB/RJ 201.001

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

ENCERRAMENTO

Nesta data encerrei o **152** volume dos autos acima mencionado, a partir da fl.30814

Rio de Janeiro, 03 de julho de 2019.

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **41PU.Q6HJ.E1D6.TKD2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos